



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 0925/2020

Em 06 de julho de 2020.

Ao
Excelentíssimo Senhor

TENENTE SANTANA

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 0607/2020**, de autoria do Vereador **LUCAS GRECCO**, encaminhamos a inclusa cópia do Memorando Interno 093/2020 expedido pelo Senhor Gerente de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

WLG (033.986/2020)

16:17 07/07/2020 004124 PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Araraquara, 03 de JULHO de 2.020.

MEM.INTERNO 093/2020

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Vimos, através deste, tendo em vista o requerimento nº 0607/20 da Câmara municipal de Araraquara, apresentar as informações solicitadas em anexo.

Sem mais para o momento;

Atenciosamente.


LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO
Gerência de Licitação e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1963/2017 – Livro 09 – Folhas nº 4125 a 4127

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 1750/2017**

Aos 08 de Junho de 2017, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrita sob CNPJ nº 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento nº. 840 - 3º andar, telefone (016) 3301-5143 e 3301-5047, com sede nesta cidade de Araraquara, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Eletrônico nº 058/2017, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de Junho de 2017, homologado às fls. 257 do Processo nº 1750/2017, que vai assinada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, Sr. **DONIZETE SIMIONI**, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70, de ora em diante denominado **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.381.815/0002-03, estabelecida na cidade de Apucarana/PR, na Rodovia do Café BR 376 KM 352 S/Nº, Parque Industrial Zona Sul, CEP 86813-240, telefone (43) 3423-7177, e-mail: comercial@cbbasfaltos.com.br, neste ato representada pelo Senhor **DEYVID ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 33.721.285-5 SSP/SP e CPF nº 300.482.698-40, de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº 058/2017;
- I - Na Lei 10.520/02;
- III - Nos termos do Decreto Municipal nº 7.919/2002;
- IV - Decreto Municipal 8.943/08;
- V - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- VI - Na lei 123/06,

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 2.000 TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, conforme Anexo I, por um período de 12(doze) meses.**

2.2. Para o lote 01 (1.500 toneladas), o valor registrado para a tonelada é de **R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

4.1. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Prefeitura. O produto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina - CEP 14802-289 - Fone: (16) 3331-1903 ou 3331-1875.

4.2. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Araraquara, fundada em conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04 do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, objetos da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) assinatura(s).

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. À Secretaria Municipal de Gestão e Finanças – Coordenadoria Executiva de Administração – Gerência de Licitação e Contratos, caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**.

8.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para Secretaria, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado pela contratada.

8.3. Os equipamentos que apresentarem reiterada alteração de funcionamento, que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a municipalidade.

8.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua conseqüente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

8.5. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2017.

CLÁUSULA NONA - PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REPACTUAÇÃO.

9.1. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.2. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de

fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

10.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

10.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

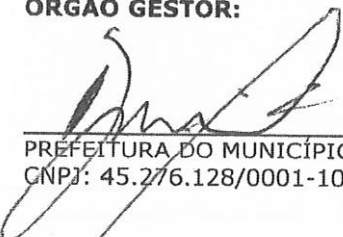
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

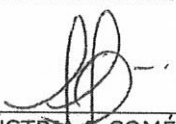
13.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

ARARAQUARA, 08 de Junho de 2017.

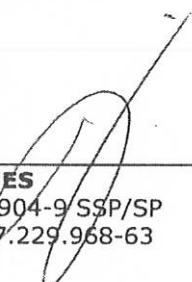
ÓRGÃO GESTOR:

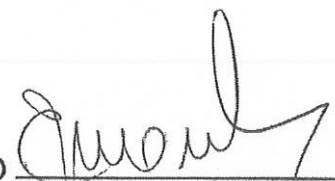

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CNPJ: 45.276.128/0001-10

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO


CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 82.381.815/0002-03

TESTEMUNHAS:

1) 
DJALMA GOMES
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) 
EDSON SANTOS DA SILVA
Rg nº. 14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CONTRATO Nº 4873-2017 - Livro 08- Folhas nº 11807 a 11811

Aos 19 de Outubro de 2017, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrita sob CNPJ nº 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento nº. 840 - 3º andar, fone 3301-5047, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, foi lavrado o presente Contrato, conforme deliberação do **Pregão Presencial nº 068/2017**, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de Outubro de 2017, homologado às fls. 1153 do **Processo nº 3341/2017**, que vai assinado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 56.182.090/0001-33, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 1097, Centro, CEP 13690-000, na cidade de Descalvado/SP, telefone 19-3583-8523, representada pela Sra. **CRISTINA LUCIA PELEGRINI SILVA LOMBARDI**, portadora do RG nº 26.232.826-4 SSP-SP e CPF/MF nº 183.784.458-52, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01. O presente instrumento fundamenta-se:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 - Lei Federal 10.520/02;
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4 - Decreto Municipal 8.257/05 e 11.433/2017;
- 5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006
- 6- Decreto 11.433/17

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto do presente contrato é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, TUDO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), E DEMAIS ANEXOS**", que passam doravante fazer parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

02.02. O valor do presente contrato é de **R\$ 2.563.200,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e três mil e duzentos reais)** para o **LOTE 03**, nas seguintes quantidades e preços propostos pela contratada em sua proposta.

LOTE 3						
	SERVIÇO	Unidade	Quantidade mês	CPOS/DER	Preço Unitário	Valor Estimado mês
1	Micro pavimento com polímero (DER)	m²	12.000	23.06.04	14,94	179.280,00
2	Pintura de ligação	m²	12.000	54.03.230	2,86	34.320,00
Total estimado por mês						213.600,00
Total estimado para 12 meses (critério de julgamento - 09.01)						2.563.200,00

02.03. A execução dos serviços bem como o fornecimento de máquinas, equipamentos ou materiais objeto do presente contrato, serão precedidos de ordens de serviços específicas, expedidas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sempre em conformidade com a sua necessidade e o interesse público.

02.04. Nenhum serviço ou fornecimento de equipamento ou material será faturado sem a prévia autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com fornecimento de máquinas, veículos, insumos e equipamentos solicitados.

02.04.01. Os serviços serão medidos e pagos por preço unitário e quantidades efetivamente executadas e atestadas pela Secretaria requisitante conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, deste Contrato e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

03.01. Para assinatura do contrato o adjudicatário depositou na Tesouraria - 2º andar, a importância de **5% (cinco por cento)** do valor total do presente contrato do qual sagrou-se vencedor, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo comparecer à Prefeitura quando da convocação para assinar o contrato 03.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventual prorrogação/aditamento, devendo se majorado proporcionalmente quando for o caso.

03.02. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93 após a manifestação por escrito da Secretaria de Obras, de que os serviços foram prestados

[Assinaturas manuscritas]

nos termos previstos no Edital e seus anexos, observado as condições de recebimento dos serviços previsto no item 16.21 do Edital, 03.24 e 03.24.01 do Anexo I (Termo de Referência) e Item 07.02 deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

04.01. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 04.01.01.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 04.01.02.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 04.01.03.** Expedir as Ordens de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 04.01.04.** Encaminhar a liberação de pagamento das medições/faturas da prestação de serviços aprovadas conforme estimativa de quantitativos prevista nos subitens 01.05.01.02; 01.05.02.03 e 01.05.03.03 do Termo de Referência e com os preços propostos, sempre após constatada sua efetiva execução.
- 04.01.05.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- 04.01.06.** A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 04.01.07.** Caberá a Contratante ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

04.02. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 04.02.01.** A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, máquinas, materiais e equipamentos e transportes necessários incluindo as ferramentas pessoais dos profissionais conforme as especificações e em conformidade com as especificações técnicas de cada serviço dispostas neste Edital além das especificações dispostas no Termo de Referência.
- 04.02.02.** A contratada deverá remover no local dos serviços todo o material imprestável, sobras, entulhos a juízo da fiscalização municipal, além da obrigação do transporte dos materiais novos a serem aplicados e da mão de obra para cada serviço contratado através das Ordens de Serviços.
- 04.02.03.** A contratada deverá refazer, por sua conta e sem ônus para o Município, os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização comprovadamente executados com vícios ou incorreções, adequando-os satisfatoriamente;
- 04.02.04.** Os Responsáveis Técnicos da contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscaliza o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;
- 04.02.05.** Nos casos de rompimentos de canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o Município apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos da medição dos serviços.
- 04.02.06.** A contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem.
- 04.02.07.** No caso do equipamento ser recolhido para manutenção ou reparos, o mesmo deverá ser substituído por outro imediatamente.
- 04.02.08.** A contratada deverá colocar os equipamentos em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação e manutenção destes, suprimento de combustível e lubrificante.
- 04.02.09.** A contratada deverá abster-se de manter no local, estoque de substâncias explosivas e/ou inflamáveis.
- 04.02.10.** A contratada deve registrar as ocorrências e irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado pelo representante credenciado da CONTRATADA e pelo fiscal da CONTRATANTE, permanecendo em local acessível à Fiscalização desta a qualquer momento.
- 04.02.11.** Deverá manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas, realizando as sinalizações necessárias à segurança de pedestres e veículos.
- 04.02.12.** Apresentar relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços bem como comunicar formalmente, qualquer alteração ocorrida nesta relação.
- 04.02.13.** Toda e qualquer despesa para transporte de pessoal, materiais, equipamentos dentre outros, bem como carga e descarga, necessários a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observado as normas de segurança do pessoal e as regras de trânsito.
- 04.02.14.** Os veículos, máquinas ou equipamentos deverão ser apresentados juntamente com o respectivo operador, nos locais e horários pré-estabelecidos, devidamente abastecidos de seus combustíveis.
- 04.02.15.** Os motoristas e operadores deverão portar sempre os documentos de porte obrigatório do veículo e o comprovatório de sua habilitação.
- 04.02.16.** Em caso de avaria do veículo, máquina ou equipamento que impeça a execução do serviço a contento, deverá este ser imediatamente substituído por outro similar, de maneira a

não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos.

04.02.17. No caso da ocorrência de apreensão do veículo, máquina ou equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da CONTRATADA.

04.02.18. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo, máquina ou equipamento aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços contratados.

04.02.19. A CONTRATADA se obriga a afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Araraquara, qualquer motorista/operador ou outro profissional de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;

04.02.20. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

04.02.21. Manter apólice de seguro total, abrangendo acidentes, furto, roubo incêndio e terceiros, incluindo a franquia, devidamente regularizada e os veículos máquinas e equipamentos com os documentos em ordem.

04.02.22. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados para os serviços.

04.02.23. Quando for constatada alguma irregularidade em caso de recebimento do objeto da contratação, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) em qualquer dos casos, deverá ser observada a ampla defesa e o contraditório, podendo ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital, sem prejuízos das demais cominações legais vigentes.

04.02.23.01. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações dos serviços autorizados pelas Ordens de Serviços mediante Termo de Recebimento assinado pelo Secretário de Obras de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas satisfatoriamente nos termos deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

05.01. É de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes sobre os serviços, observado sempre o item 18.01 do Edital.

05.01.01. Os serviços serão medidos e pagos por preço unitário e quantidades efetivamente executadas no valor contratado e devidamente atestados pela Secretaria requisitante conforme as especificações do Edital e seus anexos.

05.01.02. A medição dos serviços será pelas quantidades executadas e pelos preços unitários propostos pela contratada, devendo ser apresentada sempre no último dia útil de cada mês.

05.01.03. Diferenças apuradas em itens da medição não impedem a liberação do pagamento dos demais que encontrarem-se em ordem com o solicitado e efetivamente executado podendo a Secretaria de Obras liberar as medições em partes.

05.01.04. A parte não liberada deverá ser devolvida a contratada para ajustes e correções na medição ou na execução completa do item e será liberada na medição do mês seguinte para pagamento.

05.01.05. O pagamento da primeira medição ocorrerá em 60 dias contados da entrega da primeira medição (período de adimplemento). Os demais ocorrerão a cada 30 dias, sempre no dia 20 de cada mês. Se o dia 20 recair em Sábado, Domingo ou feriado, será pago no primeiro dia útil posterior.

05.01.06. A Prefeitura não se obriga a contratar todos os serviços licitados, devendo solicitar de acordo com suas necessidades e condições de disponibilidade financeira.

05.01.07. Nenhum serviço ou fornecimento de equipamento ou material será faturado sem a prévia autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com fornecimento da mão de obra, máquinas, veículos, insumos e equipamentos solicitados.

05.01.08. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

06.01. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido de acordo com a Lei nº 8.666/93.

06.02. O contrato poderá ser aditado, suprimido ou alterado nos termos da Lei Federal 8.666/93 após as justificativas por escrito e juntada aos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.01. O licitante vencedor por força do vínculo com o Edital de Licitação deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

[Handwritten signature and initials]

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

08.01. Os preços são irrevogáveis para os primeiros 12 meses. Em caso de prorrogação, após os primeiros 12 meses de execução, o preço unitário de cada item poderá ser reajustado pelo índice IPCA/IBGE, a contar da data de assinatura do contrato de prorrogação.

08.02. Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que, legalmente vier a substituí-lo ou aquele que dele mais se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

09.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos na Lei. 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77.

09.02. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

09.02.01. Inadimplemento das cláusulas contratuais

09.02.02. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

09.02.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

09.03. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos enumerados ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

09.04. A rescisão contratual, nos termos do item 09.02.01 acarreta também a aplicação das penalidades previstas no item XVII do Edital.

09.05. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constante do orçamento vigente do exercício de 2017 e codificados sob o nº: 14496-29.01.3.3.90.39.26.782.0067.2.095.01.110000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.01. Por descumprimento das cláusulas do presente contrato será aplicada a contratada as seguintes penalidades, sem prejuízos das demais cominações legais previstas na Lei Federal 8.666/93.

a) Descumprimento dos prazos de disponibilidade de veículos, máquinas, equipamentos ou mão de obra sem justificativa aceita pela Prefeitura - 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor global do contrato para 1 mês;

b) Reincidência de descumprimento da alínea "a" anterior, sem justificativa aceita pela Prefeitura - 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global do contrato para 1 mês.

c) Realizar serviços em desacordo com a Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura - 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global do contrato para 1 mês.

d) Não substituir máquina, equipamento, mão de obra solicitada pela Prefeitura no prazo estabelecido - 0,3% (zero virgula três por cento) do valor global do contrato para 1 mês.

11.01.01. Compete a Secretaria de Obras a obrigação de fiscalizar e acompanhar a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, sendo desta também a obrigação de comunicar por escrito e especificar técnica e detalhadamente o eventual descumprimento do contrato para a Gerência de Licitação e Contratos, para fins de instauração do processo administrativo de aplicação de penalidades nos termos do Edital e do Contrato.

11.02. As penalidades serão obrigatoriamente registradas garantindo a ampla defesa e o contraditório e obedecido os seguintes prazos:

a) Dois (2) dias úteis contados da NOTIFICAÇÃO para a defesa por escrito;

b) Cinco (5) dias úteis para decisão da Gerência de Licitações e Contratos;

c) Dois (2) dias úteis para Recurso à autoridade superior.

d) Dez (10) dias úteis para decisão final.

11.03. Esgotado o processo administrativo, a ser dirigido pela Gerência de Licitação e Contratos, com a garantia da ampla defesa, em sendo aplicada as multas previstas, os recursos contra a aplicação da penalidade serão dirigidos ao Secretário de Gestão e Finanças, acompanhado de Parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos para decisão final no prazo da alínea "d" do item anterior.

11.04. Até a decisão final da autoridade suspende-se a execução da penalidade aplicada.

11.05. As multas aplicadas nos termos deste Edital serão DESCONTADAS da Fatura mensal da contratada até o limite de 30% do valor da fatura.

11.06. Quando insuficientes o valor da fatura, serão realizados descontos nas faturas subsequentes em tantas parcelas quantas forem necessárias,, respeitado o limite do desconto previsto no item anterior até a quitação total.

11.07. Em caso de inexistência de fatura para a quitação, os valores serão descontados da garantia de execução do contrato depositada nos termos do item XIV deste Edital.

11.08. Conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato, o mesmo poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, em especial o artigo 77.

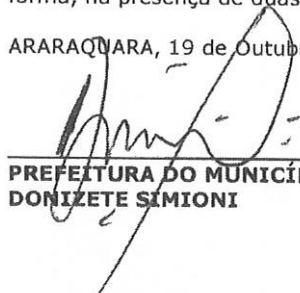
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

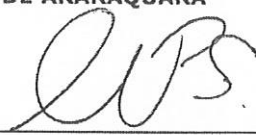
12.02. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios, sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

ARARAQUARA, 19 de Outubro de 2017.



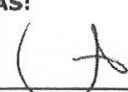
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DONIZETE SIMIONI



CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CRISTINA LÚCIA PELEGRINI SILVA LOMBARDI

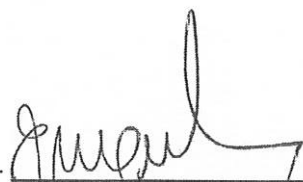
TESTEMUNHAS:

1) -



ARIANE SOARES DE SOUZA
Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

2) -



EDSON SANTOS DA SILVA
Rg nº. 14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CONTRATO DE RESCISÃO Nº 5019-2018 - LIVRO 08 – Folha nº 12130

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 4873-2017 - Livro 08 – Folhas nº 11807 a 11811, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL.

DISTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09.

DISTRATADA:

CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 56.182.090/0001-33, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 1097, Centro, CEP 13690-000, na cidade de Descalvado/SP, telefone 19-3583-8523, representada pela Sra. **CRISTINA LUCIA PELEGRINI SILVA LOMBARDI**, portadora do RG nº 26.232.826-4 SSP-SP e CPF/MF nº 183.784.458-52.

I - DO OBJETO

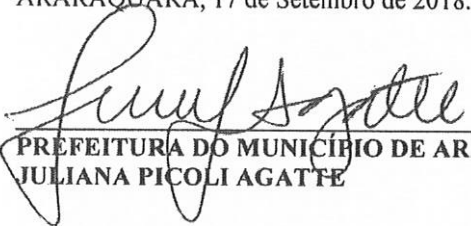
O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato nº 4873-2017, firmado entre as partes em 19/10/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 068/2017 – Processo Licitatório nº 3341/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Nona.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Gestão e Finanças, exarada no guichê 056.921/2018, e encontra amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presente.

ARARAQUARA, 17 de Setembro de 2018.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JULIANA PICOLI AGATTE


CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CRISTINA LUCIA PELEGRINI SILVA LOMBARDI

TESTEMUNHAS:


MARIA RAQUEL FERREIRA JOAQUETTE
RG nº. 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF nº. 138.570.258-32


ARIANE SOARES DE SOUZA
RG nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

CONTRATO Nº 4871-2017 - Livro 08- Folhas nº 11797 a 11801

Aos 19 de Outubro de 2017, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrita sob CNPJ nº 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento nº. 840 - 3º andar, fone 3301-5047, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, foi lavrado o presente Contrato, conforme deliberação do **Pregão Presencial nº 068/2017**, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de Outubro de 2017, homologado às fls. 1195 do **Processo nº 3341/2017**, que vai assinado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **VALÉRIA ANDREOLI DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.332.859/0001-40, situada na Rua Oscar Fogaça, nº 83 - apto 03, CEP 18120-000, Vila Sorocabana, na cidade de Mairinque/SP, telefone (11) 4712-2822, representada neste ato pela Sra. **CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora do RG nº 35.280.704-0 SSP/SP e CPF/MF nº 285.379.868-28, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01. O presente instrumento fundamenta-se:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 - Lei Federal 10.520/02;
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4 - Decreto Municipal 8.257/05 e 11.433/2017;
- 5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006
- 6- Decreto 11.433/17

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto do presente contrato é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, TUDO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), E DEMAIS ANEXOS**", que passam doravante fazer parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

02.02. O valor do presente contrato é de **R\$ 2.618.640,00 (dois milhões seiscentos dezoito mil e seiscentos e quarenta reais)** para o **LOTE 01** nas seguintes quantidades e preços propostos pela contratada em sua proposta.

LOTE 1						
	SERVIÇO	Unidade	Quantidade mês	-	Preço Unitário	Preço total
1	Serviços de tapa buraco	m²	6.000	-	33,22	199.320,00
2	Pintura de ligação	m²	6.000	54.03.230	3,15	18.900,00
Total Estimado por mês						218.220,00
Total Estimado por 12 meses (critério de julgamento - 09.01)						2.618.640,00

02.03. A execução dos serviços bem como o fornecimento de máquinas, equipamentos ou materiais objeto do presente contrato, serão precedidos de ordens de serviços específicas, expedidas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sempre em conformidade com a sua necessidade e o interesse público.

02.04. Nenhum serviço ou fornecimento de equipamento ou material será faturado sem a prévia autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com fornecimento de máquinas, veículos, insumos e equipamentos solicitados.

02.04.01. Os serviços serão medidos e pagos por preço unitário e quantidades efetivamente executadas e atestadas pela Secretaria requisitante conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, deste Contrato e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

03.01. Para assinatura do contrato o adjudicatário depositou na Tesouraria - 2º andar, a importância de **5% (cinco por cento)** do valor do presente contrato do qual sagrou-se vencedor, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo comparecer à Prefeitura quando da convocação para assinar o contrato. 03.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventual prorrogação/aditamento, devendo se majorado proporcionalmente quando for o caso.

03.02. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93 após a manifestação por escrito da Secretaria de Obras, de que os serviços foram prestados nos termos previstos no Edital e seus anexos, observado as condições de recebimento dos serviços previsto no item 16.21 do Edital, 03.24 e 03.24.01 do Anexo I (Termo de Referência) e Item 07.02 deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

04.01. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 04.01.01.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 04.01.02.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 04.01.03.** Expedir as Ordens de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 04.01.04.** Encaminhar a liberação de pagamento das medições/faturas da prestação de serviços aprovadas conforme estimativa de quantitativos prevista nos subitens 01.05.01.02; 01.05.02.03 e 01.05.03.03 do Termo de Referência e com os preços propostos, sempre após constatada sua efetiva execução.
- 04.01.05.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- 04.01.06.** A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 04.01.07.** Caberá a Contratante ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

04.02. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 04.02.01.** A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, máquinas, materiais e equipamentos e transportes necessários incluindo as ferramentas pessoais dos profissionais conforme as especificações e em conformidade com as especificações técnicas de cada serviço dispostas neste Edital além das especificações dispostas no Termo de Referência.
- 04.02.02.** A contratada deverá remover no local dos serviços todo o material imprestável, sobras, entulhos a juízo da fiscalização municipal, além da obrigação do transporte dos materiais novos a serem aplicados e da mão de obra para cada serviço contratado através das Ordens de Serviços.
- 04.02.03.** A contratada deverá refazer, por sua conta e sem ônus para o Município, os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização comprovadamente executados com vícios ou incorreções, adequando-os satisfatoriamente;
- 04.02.04.** Os Responsáveis Técnicos da contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscaliza o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;
- 04.02.05.** Nos casos de rompimentos de canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o Município apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos da medição dos serviços.
- 04.02.06.** A contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem.
- 04.02.07.** No caso do equipamento ser recolhido para manutenção ou reparos, o mesmo deverá ser substituído por outro imediatamente.
- 04.02.08.** A contratada deverá colocar os equipamentos em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação e manutenção destes, suprimento de combustível e lubrificante.
- 04.02.09.** A contratada deverá abster-se de manter no local, estoque de substâncias explosivas e/ou inflamáveis.
- 04.02.10.** A contratada deve registrar as ocorrências e irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado pelo representante credenciado da CONTRATADA e pelo fiscal da CONTRATANTE, permanecendo em local acessível à Fiscalização desta a qualquer momento.
- 04.02.11.** Deverá manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas, realizando as sinalizações necessárias à segurança de pedestres e veículos.
- 04.02.12.** Apresentar relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços bem como comunicar formalmente, qualquer alteração ocorrida nesta relação.
- 04.02.13.** Toda e qualquer despesa para transporte de pessoal, materiais, equipamentos dentre outros, bem como carga e descarga, necessários a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observado as normas de segurança do pessoal e as regras de trânsito.
- 04.02.14.** Os veículos, máquinas ou equipamentos deverão ser apresentados juntamente com o respectivo operador, nos locais e horários pré-estabelecidos, devidamente abastecidos de seus combustíveis.
- 04.02.15.** Os motoristas e operadores deverão portar sempre os documentos de porte obrigatório do veículo e o comprovatório de sua habilitação.
- 04.02.16.** Em caso de avaria do veículo, máquina ou equipamento que impeça a execução do serviço a contento, deverá este ser imediatamente substituído por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos.

04.02.17. No caso da ocorrência de apreensão do veículo, máquina ou equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da CONTRATADA.

04.02.18. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo, máquina ou equipamento aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços contratados.

04.02.19. A CONTRATADA se obriga a afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Araraquara, qualquer motorista/operador ou outro profissional de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;

04.02.20. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

04.02.21. Manter apólice de seguro total, abrangendo acidentes, furto, roubo incêndio e terceiros, incluindo a franquia, devidamente regularizada e os veículos máquinas e equipamentos com os documentos em ordem.

04.02.22. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados para os serviços.

04.02.23. Quando for constatada alguma irregularidade em caso de recebimento do objeto da contratação, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) em qualquer dos casos, deverá ser observada a ampla defesa e o contraditório, podendo ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital, sem prejuízos das demais cominações legais vigentes.

04.02.23.01. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações dos serviços autorizados pelas Ordens de Serviços mediante Termo de Recebimento assinado pelo Secretário de Obras de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas satisfatoriamente nos termos deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

05.01. É de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes sobre os serviços, observado sempre o item 18.01 do Edital.

05.01.01. Os serviços serão medidos e pagos por preço unitário e quantidades efetivamente executadas no valor contratado e devidamente atestados pela Secretaria requisitante conforme as especificações do Edital e seus anexos.

05.01.02. A medição dos serviços será pelas quantidades executadas e pelos preços unitários propostos pela contratada, devendo ser apresentada sempre no último dia útil de cada mês.

05.01.03. Diferenças apuradas em itens da medição não impedem a liberação do pagamento dos demais que encontrarem-se em ordem com o solicitado e efetivamente executado podendo a Secretaria de Obras liberar as medições em partes.

05.01.04. A parte não liberada deverá ser devolvida a contratada para ajustes e correções na medição ou na execução completa do item e será liberada na medição do mês seguinte para pagamento.

05.01.05. O pagamento da primeira medição ocorrerá em 60 dias contados da entrega da primeira medição (período de adimplemento). Os demais ocorrerão a cada 30 dias, sempre no dia 20 de cada mês. Se o dia 20 recair em Sábado, Domingo ou feriado, será pago no primeiro dia útil posterior.

05.01.06. A Prefeitura não se obriga a contratar todos os serviços licitados, devendo solicitar de acordo com suas necessidades e condições de disponibilidade financeira.

05.01.07. Nenhum serviço ou fornecimento de equipamento ou material será faturado sem a prévia autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com fornecimento da mão de obra, máquinas, veículos, insumos e equipamentos solicitados.

05.01.08. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

06.01. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido de acordo com a Lei nº 8.666/93.

06.02. O contrato poderá ser aditado, suprimido ou alterado nos termos da Lei Federal 8.666/93 após as justificativas por escrito e juntada aos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.01. O licitante vencedor por força do vínculo com o Edital de Licitação deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

08.01. Os preços são irrealizáveis para os primeiros 12 meses. Em caso de prorrogação, após os primeiros 12 meses de execução, o preço unitário de cada item poderá ser reajustado pelo índice IPCA/IBGE, a contar da data de assinatura do contrato de prorrogação.

08.02. Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que, legalmente vier a substituí-lo ou aquele que dele mais se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

09.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos na Lei. 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77.

09.02. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

09.02.01. Inadimplemento das cláusulas contratuais

09.02.02. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

09.02.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

09.03. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos enumerados ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

09.04. A rescisão contratual, nos termos do item 09.02.01 acarreta também a aplicação das penalidades previstas no item XVII do Edital.

09.05. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constante do orçamento vigente do exercício de 2017 e codificados sob o nº: 14496-29.01.3.3.90.39.26.782.0067.2.095.01.110000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.01. Por descumprimento das cláusulas do presente contrato será aplicada a contratada as seguintes penalidades, sem prejuízos das demais cominações legais previstas na Lei Federal 8.666/93.

a) Descumprimento dos prazos de disponibilidade de veículos, máquinas, equipamentos ou mão de obra sem justificativa aceita pela Prefeitura - 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor global do contrato para 1 mês;

b) Reincidência de descumprimento da alínea "a" anterior, sem justificativa aceita pela Prefeitura - 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global do contrato para 1 mês.

c) Realizar serviços em desacordo com a Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura - 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global do contrato para 1 mês.

d) Não substituir máquina, equipamento, mão de obra solicitada pela Prefeitura no prazo estabelecido - 0,3% (zero virgula três por cento) do valor global do contrato para 1 mês.

11.01.01. Compete a Secretaria de Obras a obrigação de fiscalizar e acompanhar a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, sendo desta também a obrigação de comunicar por escrito e especificar técnica e detalhadamente o eventual descumprimento do contrato para a Gerência de Licitação e Contratos, para fins de instauração do processo administrativo de aplicação de penalidades nos termos do Edital e do Contrato.

11.02. As penalidades serão obrigatoriamente registradas garantindo a ampla defesa e o contraditório e obedecido os seguintes prazos:

a) Dois (2) dias úteis contados da NOTIFICAÇÃO para a defesa por escrito;

b) Cinco (5) dias úteis para decisão da Gerência de Licitações e Contratos;

c) Dois (2) dias úteis para Recurso à autoridade superior.

d) Dez (10) dias úteis para decisão final.

11.03. Esgotado o processo administrativo, a ser dirigido pela Gerência de Licitação e Contratos, com a garantia da ampla defesa, em sendo aplicada as multas previstas, os recursos contra a aplicação da penalidade serão dirigidos ao Secretário de Gestão e Finanças, acompanhado de Parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos para decisão final no prazo da alínea "d" do item anterior.

11.04. Até a decisão final da autoridade suspende-se a execução da penalidade aplicada.

11.05. As multas aplicadas nos termos deste Edital serão DESCONTADAS da Fatura mensal da contratada até o limite de 30% do valor da fatura.

11.06. Quando insuficientes o valor da fatura, serão realizados descontos nas faturas subsequentes em tantas parcelas quantas forem necessárias,, respeitado o limite do desconto previsto no item anterior até a quitação total.

11.07. Em caso de inexistência de fatura para a quitação, os valores serão descontados da garantia de execução do contrato depositada nos termos do item XIV deste Edital.

11.08. Conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato, o mesmo poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, em especial o artigo 77.

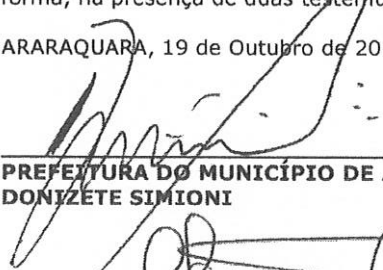
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

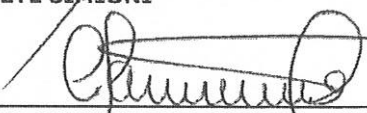
12.02. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios, sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

ARARAQUARA, 19 de Outubro de 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DONIZETE SIMIONI



VALÉRIA ANDRÉOLI DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES EPP
CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA

TESTEMUNHAS:

1) - 

ARIANE SOARES DE SOUZA
Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

2) - 

EDSON SANTOS DA SILVA
Rg nº. 14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 5064-2018 – Livro 08 – Folha nº 12214 a 12215

TERMO ADITIVO DE PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 4871-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, TUDO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), E DEMAIS ANEXOS.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, n.º 840, Centro, 3º andar, telefone (16) 3301-5170, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, CEP 14801-901, adiante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF nº 266.530.328-09.

CONTRATADA:

VALÉRIA ANDREOLI DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES EPP, inscrita no CNPJ nº 13.332.859/0001-40, situada na Rua Oscar Fogaça, nº 83 – apto 03, CEP 18120-000, Vila Sorocabana, na cidade de Mairinque/SP, telefone (11) 4712-2822, representada neste ato pela Sra. **CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora do RG nº 35.280.704-0 SSP/SP e CPF/MF nº 285.379.868-28.

Os **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3341/2017**, instruído no **GUICHÊ 056.918/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

01.01. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** e o **REAJUSTE NA ORDEM DE 4,5256%** do contrato nº 4871/2017, firmado entre as partes em 19/10/2017, cujo termo final deu-se em 19/10/2018.

II – DA PRORROGAÇÃO

02.01. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 06 (seis) meses até 19/04/2019.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

03.01. O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.368.574,59 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)** para o LOTE 01.

03.02. O valor unitário do item 1 (Serviço de Tapa Buraco) passa a ser de R\$ 34,72 o m².

03.03. O valor unitário do item 2 (Pintura de ligação) passa a ser de R\$ 3,29 o m².

IV – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

04.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária no valor de **R\$ 68.428,73 (sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

V – DA DESPESA

05.01. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 539.826,64 (quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 26977/2018 de 11/12/2018, devidamente apropriada na dotação 984-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.162.01.1100000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

05.02. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

VI – DO FUNDAMENTO LEGAL

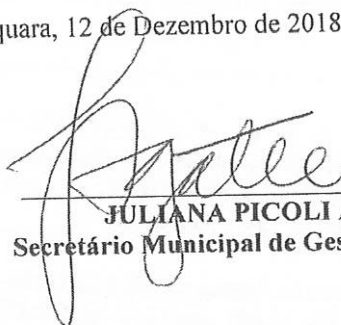
06.01. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Gestão e Finanças, exarada no guichê nº 056.918/2018, e encontra amparo legal, quanto à prorrogação, no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e da cláusula 06.01 do Contrato nº 4871/2017.

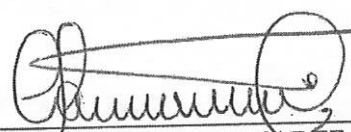
VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

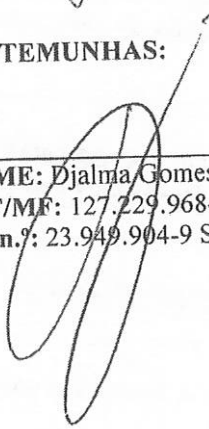
07.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

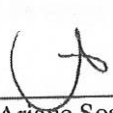
E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 12 de Dezembro de 2018.



JULIANA PICOLI AGATTE
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA
Representante legal da empresa**TESTEMUNHAS:**

NOME: Djalma Gomes
CPF/MF: 127.229.968-63
RG n.º: 23.949.904-9 SSP/SP

NOME: Ariane Soares de Souza
CPF/MF: 362.511.588-32
RG n.º: 41.593.546-5 SSP/SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 5147-2019 - Livro 08 - Folha Nº. 12419 a 12420

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 4871-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, TUDO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), E DEMAIS ANEXOS.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, n.º 840, Centro, 3º andar, telefone (16) 3301-5170, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, CEP 14801-901, adiante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF nº 266.530.328-09.

CONTRATADA:

VALÉRIA ANDREOLI DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES EPP, inscrita no CNPJ nº 13.332.859/0001-40, situada na Rua Oscar Fogaça, nº 83 – apto 03, CEP 18120-000, Vila Sorocabana, na cidade de Mairinque/SP, telefone (11) 4712-2822, representada neste ato pela Sra. **CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora do RG nº 35.280.704-0 SSP/SP e CPF/MF nº 285.379.868-28.

Os **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, instruído no **GUICHÊ 018.367/2019**, ao contrato nº 4871/2017 oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3341/2017**, instruído no **GUICHÊ 052.659/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

01.01. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 4871/2017, firmado entre as partes em 19/10/2017, cujo termo final dar-se a em 19/04/2019.

II – DA PRORROGAÇÃO

02.01. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 02 (dois) meses até 19/06/2019.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

03.01. O valor total do presente contrato é de **R\$ 456.120,00** (quatrocentos e cinquenta seis mil, cento e vinte reais) para o LOTE 01.

03.02. O valor unitário do item 1 (Serviço de Tapa Buraco) é de R\$ 34,72 o m².

03.03. O valor unitário do item 2 (Pintura de ligação) é de R\$ 3,29 o m².

IV – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

04.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária no valor de **R\$ 22.806,00** (vinte e dois mil, oitocentos e seis reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

V – DA DESPESA

05.01. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 456.120,00** (quatrocentos e cinquenta seis mil, cento e vinte reais), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 9053/2019 de 15/04/19, devidamente apropriada na dotação 984-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.162.01.1100000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

E Agatte *OK*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

VI – DO FUNDAMENTO LEGAL

06.01. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Gestão e Finanças, exarada no guichê nº 018.367/2019, e encontra amparo legal, quanto à prorrogação, no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e da cláusula 06.01 do Contrato nº 4871/2017.

VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

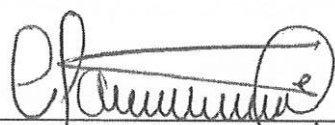
07.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 17 de Abril de 2019.



JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

1) - 

DANIELA DE F. P. MARIANO
Rg nº. 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF nº. 306.811.778-02

2) - 

MARIA RAQUEL F. JOAQUETTE
RG nº. 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF nº. 138.570.258-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO N.º 5167-2019 - Livro 08 - Folha N.º 12481 a 12482

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO N.º 4871-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, TUDO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), E DEMAIS ANEXOS.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, n.º 840, 3º andar, Centro, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, CEP. 14801-901, telefone (16) 3301-5170, adiante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09.

CONTRATADA:

VALÉRIA ANDREOLI DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.332.859/0001-40, situada à Rua Oscar Fogaça, n.º 83, apto. 03, Vila Sorocabana, na cidade de Mairinque/SP, CEP. 18120-000, telefone (11) 4712-2822, e-mail: valeria.construcoes@gmail.com, representada neste ato pela Sra. **CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora do RG n.º 35.280.704-0 SSP/SP, CPF/MF n.º 285.379.868-28.

Os **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 4871-2017, contrato este oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 068/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 3341/2017**, o que ora se perfaz no processo administrativo, instruído no **GUICHÊ n.º 041.300/2019**, sujeitando-se à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes disposições, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

01.01. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO NA ORDEM DE 25% do contrato de prorrogação n.º 5147-2019**, firmado entre as partes em 17/04/2019, cujo termo final se dará em 19/06/2019.

II – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

02.01. A importância ora estabelecida corresponde ao valor de **R\$ 114.030,00 (cento e catorze mil e trinta reais)**.
02.02. O valor do contrato de prorrogação n.º 5147-2019, após acrescido por este Termo, passa a ser de **R\$ 570.150,00 (quinhentos e setenta mil e cento e cinquenta reais)**.

III – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

03.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer o depósito/fiança bancária/seguro-garantia no valor de **R\$ 5.701,50 (cinco mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos)**, correspondente a 5% do valor do aditivo, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

IV – DA DESPESA

04.01. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 114.030,00 (cento e catorze mil e trinta reais)**, correrá à conta da Nota de Empenho n.º 11582/2019, de 16/05/2019, devidamente apropriada na dotação n.º 984-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.162.01.1100000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

V – DO FUNDAMENTO LEGAL

05.01. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Gestão e Finanças, exarada no guichê n.º 041.300/2019, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “b” c.c., §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

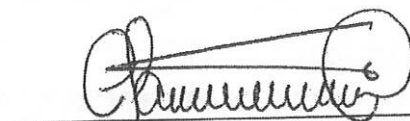
VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

06.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 28 de Maio de 2.019.


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças


CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

1) - 
DANIELA DE F. P. MARIANO
RG n.º 42.279.080-1 SSP-SP
CPF/MF n.º 306.811.778-02

2) - 
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP-SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 5176-2019 - Livro 08 - Folhas nº 12505 a 12506

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E PRIMEIRO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 4871-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, TUDO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), E DEMAIS ANEXOS.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, n.º 840, Centro, 3º andar, telefone (16) 3301-5170, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, CEP 14801-901, adiante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF nº 266.530.328-09.

CONTRATADA:

VALÉRIA ANDREOLI DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES EPP, inscrita no CNPJ nº 13.332.859/0001-40, situada na Rua Oscar Fogaça, nº 83 – apto 03, CEP 18120-000, Vila Sorocabana, na cidade de Mairinque/SP, telefone (11) 4712-2822, representada neste ato pela Sra. **CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora do RG nº 35.280.704-0 SSP/SP e CPF/MF nº 285.379.868-28.

Os **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 4871/2017, contrato este oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3341/2017**, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no **GUICHÊ 045.509/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

01.01. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO e o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NA ORDEM DE 26,28%** do contrato nº 4871/2017, firmado entre as partes em 19/10/2017, cujo termo final dar-se-á em 19/06/2019.

II – DA PRORROGAÇÃO

02.01. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses até 19/06/2020.

III – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

03.01. O valor unitário do item 01 (Serviços de tapa-buraco) passa a ser de R\$ 43,85 (quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

03.02. O valor unitário do item 02 (Pintura de ligação) passa a ser de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos).

03.03. O valor total do lote fica nas seguintes quantidades e preços:

LOTE I						
	SERVIÇO	Unidade	Quantidade mês	-	Preço Unitário	Preço total
1	Serviços de tapa buraco	m²	7.500	-	R\$ 43,85	R\$ 328.875,00
2	Pintura de ligação	m²	7.500	54.03.230	R\$ 4,15	R\$ 31.125,00
Total Estimado por mês						R\$ 360.000,00
Total Estimado por 12 meses (critério de julgamento – 09.01)						R\$ 4.320.000,00



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

IV – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

04.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária no valor de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

V – DA DESPESA

05.01. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 2.292.000,00 (dois milhões duzentos e noventa e dois mil reais)**, correrá à conta da Nota de Empenho n.º 13831/2019 de 17/06/2019, devidamente apropriada na dotação 984-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.162.01.1100000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

05.02. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

VI – DO FUNDAMENTO LEGAL

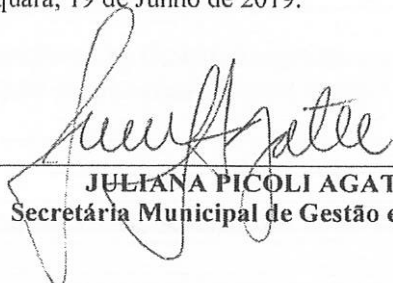
06.01. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Gestão e Finanças, exarada no guichê n.º 045.509/2019, e encontra amparo legal, quanto à prorrogação, no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e quanto ao reequilíbrio no art. 65 inciso II da Lei 8.666/93.

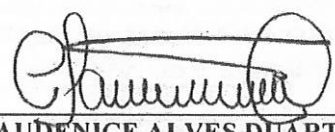
VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

07.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

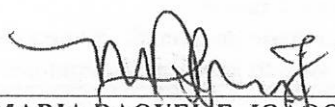
Araraquara, 19 de Junho de 2019.


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças


CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

1) - 
DANIELA DE F. P. MARIANO
Rg n.º. 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF n.º. 306.811.778-02

2) - 
MARIA RAQUEL F. JOAQUETTE
RG n.º. 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º. 138.570.258-32

CONTRATO Nº 4872-2017 - Livro 08- Folhas nº 11802 a 11806

Aos 19 de Outubro de 2017, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrita sob CNPJ nº 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento nº. 840 - 3º andar, fone 3301-5047, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, foi lavrado o presente Contrato, conforme deliberação do **Pregão Presencial nº 068/2017**, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de Outubro de 2017, homologado às fls. 1153 do **Processo nº 3341/2017**, que vai assinado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **AUTEM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 26.511.662/0001-10, I.E. 797.245.598.119, estabelecida na Avenida Thomaz Alberto Whatelly, 5105, sala 04, Jardim Jôquei Clube, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14078-901, telefone 16-2101-5639, representada pela Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO**, portador do RG 7.913.792 SSP-SP e CPF 338.648.619-34, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 01.01. O presente instrumento fundamenta-se:
1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
2 - Lei Federal 10.520/02;
3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;
4 - Decreto Municipal 8.257/05 e 11.433/2017;
5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006
6- Decreto 11.433/17

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto do presente contrato é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, TUDO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), E DEMAIS ANEXOS**", que passam doravante fazer parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

02.02. O valor do presente contrato é de **R\$ 5.245.080,00 (cinco milhões duzentos e quarenta e cinco mil e oitenta reais)** para o **LOTE 02** e **R\$ 1.122.695,40 (um milhão cento e vinte e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)** para o **LOTE 04**, nas seguintes quantidades e preços propostos pela contratada em sua proposta.

LOTE 2						
	SERVIÇO	Unidade	Quantidade mês	CPOS/DER	Preço Unitário	Valor Estimado mês
1	Aplicação de camada de rolamento com concreto betuminoso usinado a quente CBUQ -	m3	700	54.03.120	525,20	367.640,00
2	Pintura de ligação	m²	20.000	54.03.230	2,32	46.400,00
3	Fresagem de pavimento asfáltico incluindo transporte, remoção e varrição	m²	5.000	03.07.080	4,61	23.050,00
Total estimado por mês						437.090,00
Total estimado para 12 meses (critério de julgamento - 09.01)						5.245.080,00

LOTE 4						
Item	SERVIÇO	Unidade	Quantidade mês	CPOS	Preço Unitário	Valor Estimado mês
1	Abertura e preparo de caixa ate 25 cm ,incluindo escavação,compactação do sub leito 95%PN	m²	3.850	54.01.400	8,81	33.918,50
2	Base de Brita graduada	m³	395	54.01.210	100,01	39.503,95
3	Pintura impermeabilizante	m²	3850	54.03.240	5,23	20.135,50
Total estimado por mês						93.557,95
Total estimado para 12 meses (critério de julgamento - 09.01)						1.122.695,40

02.03. A execução dos serviços bem como o fornecimento de máquinas, equipamentos ou materiais objeto do presente contrato, serão precedidos de ordens de serviços específicas, expedidas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sempre em conformidade com a sua necessidade e o interesse público.

[Assinaturas manuscritas]

02.04. Nenhum serviço ou fornecimento de equipamento ou material será faturado sem a prévia autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com fornecimento de máquinas, veículos, insumos e equipamentos solicitados.

02.04.01. Os serviços serão medidos e pagos por preço unitário e quantidades efetivamente executadas e atestadas pela Secretaria requisitante conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, deste Contrato e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

03.01. Para assinatura do contrato o adjudicatário depositou na Tesouraria - 2º andar, a importância de **5% (cinco por cento)** do valor total do presente contrato do qual sagrou-se vencedor, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo comparecer à Prefeitura quando da convocação para assinar o contrato.

03.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventual prorrogação/aditamento, devendo se majorado proporcionalmente quando for o caso.

03.03. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93 após a manifestação por escrito da Secretaria de Obras, de que os serviços foram prestados nos termos previstos no Edital e seus anexos, observado as condições de recebimento dos serviços previsto no item 16.21 do Edital, 03.24 e 03.24.01 do Anexo I (Termo de Referência) e item 07.01 deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

04.01. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

04.01.01. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

04.01.02. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

04.01.03. Expedir as Ordens de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

04.01.04. Encaminhar a liberação de pagamento das medições/faturas da prestação de serviços aprovadas conforme estimativa de quantitativos prevista nos subitens 01.05.01.02; 01.05.02.03 e 01.05.03.03 do Termo de Referência e com os preços propostos, sempre após constatada sua efetiva execução.

04.01.05. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

04.01.06. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

04.01.07. Caberá a Contratante ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

04.02. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

04.02.01. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, máquinas, materiais e equipamentos e transportes necessários incluindo as ferramentas pessoais dos profissionais conforme as especificações e em conformidade com as especificações técnicas de cada serviço postas no Edital além das especificações dispostas no Termo de Referência.

04.02.02. A contratada deverá remover no local dos serviços todo o material imprestável, sobras, entulhos a juízo da fiscalização municipal, além da obrigação do transporte dos materiais novos a serem aplicados e da mão de obra para cada serviço contratado através das Ordens de Serviços.

04.02.03. A contratada deverá refazer, por sua conta e sem ônus para o Município, os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização comprovadamente executados com vícios ou incorreções, adequando-os satisfatoriamente;

04.02.04. Os Responsáveis Técnicos da contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscaliza o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;

04.02.05. Nos casos de rompimentos de canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o Município apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos da medição dos serviços.

04.02.06. A contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem.

04.02.07. No caso do equipamento ser recolhido para manutenção ou reparos, o mesmo deverá ser substituído por outro imediatamente.

04.02.08. A contratada deverá colocar os equipamentos em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação e manutenção destes, suprimento de combustível e lubrificante.

04.02.09. A contratada deverá abster-se de manter no local, estoque de substâncias explosivas e/ou inflamáveis.

04.02.10. A contratada deve registrar as ocorrências e irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado pelo representante credenciado da CONTRATADA e pelo fiscal da CONTRATANTE, permanecendo em local acessível à Fiscalização desta a qualquer momento.

04.02.11. Deverá manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas, realizando as sinalizações necessárias à segurança de pedestres e veículos.

04.02.12. Apresentar relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços bem como comunicar formalmente, qualquer alteração ocorrida nesta relação.

04.02.13. Toda e qualquer despesa para transporte de pessoal, materiais, equipamentos dentre outros, bem como carga e descarga, necessários a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observado as normas de segurança do pessoal e as regras de trânsito.

04.02.14. Os veículos, máquinas ou equipamentos deverão ser apresentados juntamente com o respectivo operador, nos locais e horários pré-estabelecidos, devidamente abastecidos de seus combustíveis.

04.02.15. Os motoristas e operadores deverão portar sempre os documentos de porte obrigatório do veículo e o comprovatório de sua habilitação.

04.02.16. Em caso de avaria do veículo, máquina ou equipamento que impeça a execução do serviço a contento, deverá este ser imediatamente substituído por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos.

04.02.17. No caso da ocorrência de apreensão do veículo, máquina ou equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da CONTRATADA.

04.02.18. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo, máquina ou equipamento aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços contratados.

04.02.19. A CONTRATADA se obriga a afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Araraquara, qualquer motorista/operador ou outro profissional de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;

04.02.20. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

04.02.21. Manter apólice de seguro total, abrangendo acidentes, furto, roubo incêndio e terceiros, incluindo a franquia, devidamente regularizada e os veículos máquinas e equipamentos com os documentos em ordem.

04.02.22. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados para os serviços.

04.02.23. Quando for constatada alguma irregularidade em caso de recebimento do objeto da contratação, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) em qualquer dos casos, deverá ser observada a ampla defesa e o contraditório, podendo ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital, sem prejuízos das demais cominações legais vigentes.

04.02.23.01. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações dos serviços autorizados pelas Ordens de Serviços mediante Termo de Recebimento assinado pelo Secretário de Obras de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas satisfatoriamente nos termos deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

05.01. É de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes sobre os serviços, observado sempre o item 18.01 do Edital.

05.01.01. Os serviços serão medidos e pagos por preço unitário e quantidades efetivamente executadas no valor contratado e devidamente atestados pela Secretaria requisitante conforme as especificações do Edital e seus anexos.

05.01.02. A medição dos serviços será pelas quantidades executadas e pelos preços unitários propostos pela contratada, devendo ser apresentada sempre no último dia útil de cada mês.

05.01.03. Diferenças apuradas em itens da medição não impedem a liberação do pagamento dos demais que encontrarem-se em ordem com o solicitado e efetivamente executado podendo a Secretaria de Obras liberar as medições em partes.

05.01.04. A parte não liberada deverá ser devolvida a contratada para ajustes e correções na medição ou na execução completa do item e será liberada na medição do mês seguinte para pagamento.

05.01.05. O pagamento da primeira medição ocorrerá em 60 dias contados da entrega da primeira medição (período de adimplemento). Os demais ocorrerão a cada 30 dias, sempre no dia 20 de cada mês. Se o dia 20 recair em Sábado, Domingo ou feriado, será pago no primeiro dia útil posterior.

05.01.06. A Prefeitura não se obriga a contratar todos os serviços licitados, devendo solicitar de acordo com suas necessidades e condições de disponibilidade financeira.

05.01.07. Nenhum serviço ou fornecimento de equipamento ou material será faturado sem a prévia autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com fornecimento da mão de obra, máquinas, veículos, insumos e equipamentos solicitados.

05.01.08. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

06.01. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido de acordo com a Lei nº 8.666/93.

06.02. O contrato poderá ser aditado, suprimido ou alterado nos termos da Lei Federal 8.666/93 após as justificativas por escrito e juntada aos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.01. O licitante vencedor por força do vínculo com o Edital de Licitação deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

08.01. Os preços são irrevogáveis para os primeiros 12 meses. Em caso de prorrogação, após os primeiros 12 meses de execução, o preço unitário de cada item poderá ser reajustado pelo índice IPCA/IBGE, a contar da data de assinatura do contrato de prorrogação.

08.02. Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que, legalmente vier a substituí-lo ou aquele que dele mais se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

09.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos na Lei. 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77.

09.02. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

09.02.01. Inadimplemento das cláusulas contratuais

09.02.02. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

09.02.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

09.03. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos enumerados ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

09.04. A rescisão contratual, nos termos do item 09.02.01 acarreta também a aplicação das penalidades previstas no item XVII do Edital.

09.05. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constante do orçamento vigente do exercício de 2017 e codificados sob o nº: 14496-29.01.3.3.90.39.26.782.0067.2.095.01.110000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.01. Por descumprimento das cláusulas do presente contrato será aplicada a contratada as seguintes penalidades, sem prejuízos das demais cominações legais previstas na Lei Federal 8.666/93.

a) Descumprimento dos prazos de disponibilidade de veículos, máquinas, equipamentos ou mão de obra sem justificativa aceita pela Prefeitura - 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor global do contrato para 1 mês;

b) Reincidência de descumprimento da alínea "a" anterior, sem justificativa aceita pela Prefeitura - 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global do contrato para 1 mês.

c) Realizar serviços em desacordo com a Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura - 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global do contrato para 1 mês.

d) Não substituir máquina, equipamento, mão de obra solicitada pela Prefeitura no prazo estabelecido - 0,3% (zero virgula três por cento) do valor global do contrato para 1 mês.

11.01.01. Compete a Secretaria de Obras a obrigação de fiscalizar e acompanhar a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, sendo desta também a obrigação de comunicar por escrito e especificar técnica e detalhadamente o eventual descumprimento do contrato para a Gerência de Licitação e Contratos, para fins de instauração do processo administrativo de aplicação de penalidades nos termos do Edital e do Contrato.

11.02. As penalidades serão obrigatoriamente registradas garantindo a ampla defesa e o contraditório e obedecido os seguintes prazos:

- a) Dois (2) dias úteis contados da NOTIFICAÇÃO para a defesa por escrito;
- b) Cinco (5) dias úteis para decisão da Gerência de Licitações e Contratos;
- c) Dois (2) dias úteis para Recurso à autoridade superior.
- d) Dez (10) dias úteis para decisão final.

11.03. Esgotado o processo administrativo, a ser dirigido pela Gerência de Licitação e Contratos, com a garantia da ampla defesa, em sendo aplicada as multas previstas, os recursos contra a aplicação da penalidade serão dirigidos ao Secretário de Gestão e Finanças, acompanhado de Parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos para decisão final no prazo da alínea "d" do item anterior.

11.04. Até a decisão final da autoridade suspende-se a execução da penalidade aplicada.

11.05. As multas aplicadas nos termos deste Edital serão DESCONTADAS da Fatura mensal da contratada até o limite de 30% do valor da fatura.

11.06. Quando insuficientes o valor da fatura, serão realizados descontos nas faturas subsequentes em tantas parcelas quantas forem necessárias,, respeitado o limite do desconto previsto no item anterior até a quitação total.

11.07. Em caso de inexistência de fatura para a quitação, os valores serão descontados da garantia de execução do contrato depositada nos termos do item XIV deste Edital. *de*

11.08. Conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato, o mesmo poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, em especial o artigo 77.

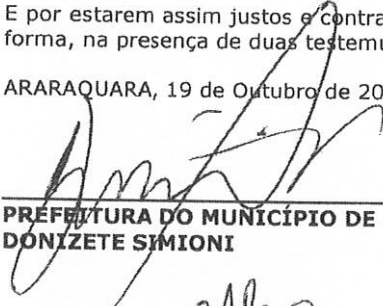
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

12.02. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios, sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

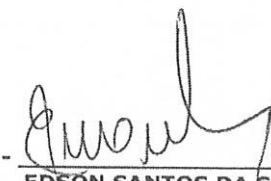
ARARAQUARA, 19 de Outubro de 2017.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DONIZETE SIMIONI


AUTEM ENGENHARIA LTDA
CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO

TESTEMUNHAS:

1) - 
ARIANE SOARES DE SOUZA
Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

2) - 
EDSON SANTOS DA SILVA
Rg nº. 14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 5063-2018 – Livro 08 – Folha nº 12212 a 12213

TERMO ADITIVO DE PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 4872-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, TUDO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), E DEMAIS ANEXOS.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, n.º 840, Centro, 3º andar, telefone (16) 3301-5170, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, CEP 14801-901, adiante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF nº 266.530.328-09.

CONTRATADA:

AUTEM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 26.511.662/0001-10, I.E. 797.245.598.119, estabelecida na Avenida Thomaz Alberto Whatelly, 5105, sala 04, Jardim Jôquei Clube, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14078-901, telefone 16-2101-5639, representada pelo seu procurador Sr. **JEFFERSON LUIZ DE ZORZI**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG 2.007.391.432 SSP-RS e CPF 248.365.160-72.

Os **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3341/2017**, instruído no **GUICHÊ 056.910/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

01.01. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato nº 4872/2017, firmado entre as partes em 19/10/2017, cujo termo final deu-se em 19/10/2018.

II – DA PRORROGAÇÃO

02.01. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (meses) meses até 19/10/2019.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

03.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R\$ 5.245.080,00 (cinco milhões duzentos e quarenta e cinco mil e oitenta reais)** para o **LOTE 02** e **R\$ 1.122.695,40 (um milhão cento e vinte e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)** para o **LOTE 04**, nas quantidades e preços propostos no contrato inicial.

IV – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

04.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária no valor de **R\$ 318.388,77 (Trezentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

V – DA DESPESA

05.01. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 1.255.866,81 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos)**, correrá à conta das Notas de Empenho n.º 26783/2018 de 07 de Dezembro de 2018, devidamente apropriada na dotação 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001 e n.º 26785/2018 de 07 de Dezembro de 2018, devidamente apropriada na dotação 988-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.164.01.1100000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

05.02. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

VI – DO FUNDAMENTO LEGAL

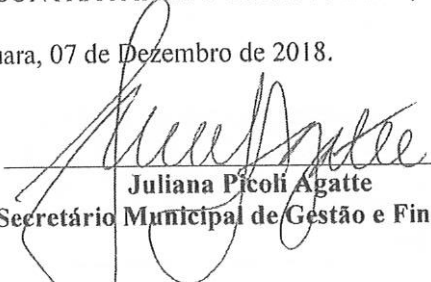
06.01. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Gestão e Finanças, exarada no guichê nº 056.910/2018, e encontra amparo legal, quanto à prorrogação, no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e da cláusula 06.01 do Contrato nº 4872/2017.

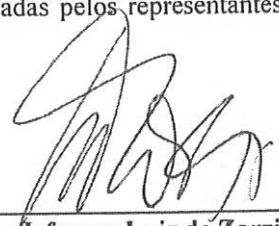
VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

07.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

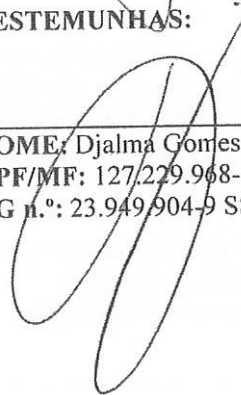
E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

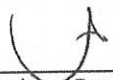
Araraquara, 07 de Dezembro de 2018.


Juliana Picoli Agatte
Secretário Municipal de Gestão e Finanças


Jeferson Luiz de Zorzi
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:


NOME: Djalma Gomes
CPF/MF: 127.229.968-63
RG n.º: 23.949.904-9 SSP/SP


NOME: Ariane Soares de Souza
CPF/MF: 362.511.588-32
RG n.º: 41.593.546-5 SSP/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 5131 - 2019 – Livro 08 – Folhas nº 12358 a 12359

Primeiro Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato n.º 4872-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, TUDO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), E DEMAIS ANEXOS.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09.

CONTRATADA:

AUTEM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 26.511.662/0001-10, I.E. 797.245.598.119, estabelecida na Avenida Thomaz Alberto Whatelly, 5105, sala 04, Jardim Jóquei Clube, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14078-901, telefone 16-2101-5639, representada pelo seu procurador Sr. **JEFERSON LUIZ DE ZORZI**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG 2.007.391.432 SSP-RS e CPF 248.365.160-72.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo do contrato 4872-2017, contrato este oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3341-2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068-2017**, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no **GUICHÊ 013.234/2019**, sujeitando-se à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

01.01.O presente termo aditivo tem como objeto o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO NA ORDEM DE 34,12% DO LOTE 02** do contrato nº 4872-2017.

II – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

02.01. O valor unitário do item 01 (Aplicação de camada de rolamento com concreto betuminoso usinado a quente CBUQ) passa a ser de R\$ 730,80 (setecentos e trinta reais e oitenta centavos).
02.02. O valor unitário do item 02 (Pintura de ligação) passa a ser de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos).
02.03. O valor total do LOTE 02 passa de R\$ 5.245.080,00 (cinco milhões duzentos e quarenta e cinco mil e oitenta reais) para **R\$ 7.034.520,00 (sete milhões trinta e quatro mil e quinhentos e vinte reais)**, nas seguintes quantidades e preços:

LOTE 2						
	SERVIÇO	Unidade	Quantidade mês	CPOS/DER	Preço Unitário	Valor Estimado mês
1	Aplicação de camada de rolamento com concreto betuminoso usinado a quente CBUQ -	m3	700	54.03.120	R\$ 730,80	R\$ 511.560,00
2	Pintura de ligação	m²	20.000	54.03.230	R\$ 2,58	R\$ 51.600,00
3	Fresagem de pavimento asfáltico incluindo transporte, remoção e varrição	m²	5.000	03.07.080	R\$ 4,61	R\$ 23.050,00
Total estimado por mês						R\$ 586.210,00
Total estimado para 12 meses						7.034.520,00

III– DA GARANTIA CONTRATUAL

03.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente termo, a fazer o depósito no valor de R\$ 89.472,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do reequilíbrio, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

IV– DA DESPESA

04.01. A despesa com este termo aditivo, até a sua vigência contratual, no montante de R\$ 1.177.565,30 (um milhão cento e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 4421/2019, devidamente apropriada na dotação orçamentária n.º 982-08.01.3.3.90.39.15.451.0055.2.161.01.1100000 da vigente Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

V – DO FUNDAMENTO LEGAL

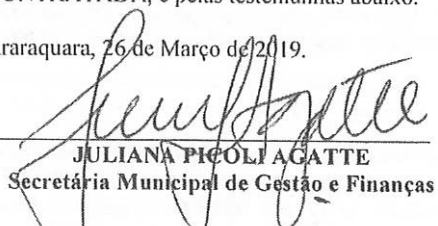
05.01. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Gestão e Finanças, exarada no guichê nº 013.234/2019, e encontra amparo legal no art. 65 inciso II da Lei 8.666/93.

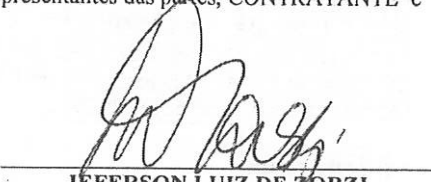
VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

06.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

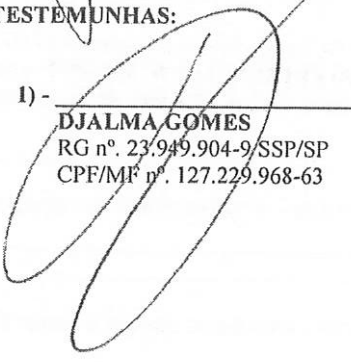
E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 26 de Março de 2019.


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças


JEFERSON LUIZ DE ZORZI
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

1) - 
DJALMA GOMES
RG nº. 23.949.904-9/SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - 
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 5294-2019 – Livro 08 – Folhas nº 12839 a 12840

TERMO ADITIVO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 4872-2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, TUDO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), E DEMAIS ANEXOS.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, n.º 840, Centro, 3º andar, telefone (16) 3301-5170, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, CEP 14801-901, adiante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, brasileira, solteira, portadora do RG nº 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF nº 266.530.328-09.

CONTRATADA:

AUTEM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 26.511.662/0001-10, I.E. 797.245.598.119, estabelecida na Avenida Thomaz Alberto Whatelly, 5105, sala 04, Jardim Jóquei Clube, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14078-901, telefone 16-2101-5639, representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO, portador do RG. n.º 7.913.792 SSP-SP, CPF/MF nº 338.648.619-34.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato 4872-2017, contrato este oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3341/2017**, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no **GUICHÊ 070.873/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

01.01. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato nº 4872/2017, firmado entre as partes em 19/10/2017, cujo termo final deu-se em 19/10/2019.

II – DA PRORROGAÇÃO

02.01. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (meses) meses no período de 20/10/2019 a 19/10/2020.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

03.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação sem incidência de reajuste é de R\$ 8.793.150,00 (oito milhões, setecentos e noventa e três mil e cento e cinquenta reais) para o lote 2 e R\$ 1.403.369,28 (um milhão, quatrocentos e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) para o lote 04, nas seguintes quantidades e preços:

LOTE 2						
	SERVIÇO	Unidade	Quantidade mês	CPOS/DER	Preço Unitário	Valor Estimado mês
1	Aplicação de camada de rolamento com concreto betuminoso usinado a quente CBUQ -	m3	875	54.03.210	R\$ 730,80	R\$ 639.450,00
2	Pintura de ligação	m²	25.000	54.03.230	R\$ 2,58	R\$ 64.500,00
3	Fresagem de pavimento asfáltico incluindo transporte, remoção e varrição	m²	6.250	03.07.080	R\$ 4,61	R\$ 28.812,50
Total estimado por mês						R\$ 732.762,50
Total estimado para 12 meses						R\$8.793.150,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

LOTE 4						
	SERVIÇO	Unidade	Quantidade mês	CPOS/DER	Preço Unitário	Valor Estimado mês
1	Abertura e preparo de caixa até 25cm, incluindo escavação, compactação do sub leito 95%PN	m ²	4.812,50	54.01.400	R\$ 8,81	R\$ 42.398,12
2	Base de brita graduada	m ³	493,75	54.01.210	R\$ 100,01	R\$ 49.379,94
3	Pintura impermeabilizante	m ²	4.812,50	54.03.240	R\$ 5,23	R\$ 25.169,38
Total estimado por mês						R\$ 116.947,44
Total estimado para 12 meses						R\$1.403.369,28

IV – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

04.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária no valor de **R\$ 509.825,96 (quinhentos e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

V– DA DESPESA

05.01. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 1.734.204,58 (um milhão setecentos e trinta e quatro mil duzentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para o lote 02 correrá à conta das Notas de Empenho n.º 23313/2019 e 23312/2019, devidamente apropriada nas dotações orçamentárias n.º 982-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.161.01.1100000 e 1390-07.07.3.3.90.39.26.451.0038.2.273.01.4000001 e no montante de R\$ 276.775,60 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) para o lote 04 correrá à conta da Nota de Empenho n.º 23314/2019 devidamente apropriada na dotação orçamentária n.º 982-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.161.01.1100000 da vigente Lei Orçamentária Anual.

05.02. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

VI – DO FUNDAMENTO LEGAL

06.01. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Gestão e Finanças, exarada no guichê n.º 070.873/2019, e encontra amparo legal, quanto à prorrogação, no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e da cláusula 06.01 do Contrato n.º 4872/2017.

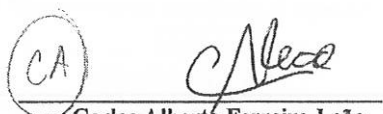
VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

07.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 12 de Novembro de 2019.


Juliana Picoli Agarte
Secretária Municipal de Gestão e Finanças


Carlos Alberto Ferreira Leão
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

1) -


MARIA RAQUEL FERREIRA JOAQUETTE
RG. n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) -


ARIANE SOARES DE SOUZA
RG. n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 5256-2019 – Livro 08 – Folhas nº 12724 a 12725

Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato n.º 4872-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, TUDO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), E DEMAIS ANEXOS.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão e Finanças, Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09.

CONTRATADA:

AUTEM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 26.511.662/0001-10, I.E. 797.245.598.119, estabelecida na Avenida Thomaz Alberto Whatelly, 5105, sala 04, Jardim Jôquei Clube, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14078-901, telefone 16-2101-5639, representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO, portador do RG. n.º 7.913.792 SSP-SP e CPF/MF n.º 338.648.619-34.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato 4872-2017, contrato este oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3341-2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068-2017, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no GUICHÊ 069.067/2019, sujeitando-se à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

01.01. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO NA ORDEM DE 25% DOS LOTES 02 E 04 do contrato nº 4872-2017, firmado entre as partes em 19/10/2017 e cujo termo final se dará em 19/10/2019.

II – DO ACRÉSCIMO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO DO LOTE 02

02.01. A importância ora estabelecida corresponde ao valor atualizado do lote acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), o que corresponde a R\$ 1.758.630,00 (um milhão setecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e trinta reais).

02.02. Os serviços, os preços e as quantidades passam a ser de:

LOTE 2						
	SERVIÇO	Unidade	Quantidade mês	CPOS/DER	Preço Unitário	Valor Estimado mês
1	Aplicação de camada de rolamento com concreto betuminoso usinado a quente CBUQ -	m3	875	54.03.210	R\$ 730,80	R\$ 639.450,00
2	Pintura de ligação	m²	25.000	54.03.230	R\$ 2,58	R\$ 64.500,00
3	Fresagem de pavimento asfáltico incluindo transporte, remoção e varrição	m²	6.250	03.07.080	R\$ 4,61	R\$ 28.812,50
Total estimado por mês						R\$ 732.762,50
Total estimado para 12 meses						R\$8.793.150,00

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

II – DO ACRÉSCIMO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO DO LOTE 04

02.01. A importância ora estabelecida corresponde ao valor inicial do lote acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), o que corresponde a R\$ 280.673,85 (duzentos e oitenta mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

02.02. Os serviços, os preços e as quantidades passam a ser de:

LOTE 4						
	SERVIÇO	Unidade	Quantidade mês	CPOS/DER	Preço Unitário	Valor Estimado mês
1	Abertura e preparo de caixa até 25cm, incluindo escavação, compactação do sub leito 95%PN	m ²	4.812,50	54.01.400	R\$ 8,81	R\$ 42.398,12
2	Base de brita graduada	m ³	493,75	54.01.210	R\$ 100,01	R\$ 49.379,94
3	Pintura impermeabilizante	m ²	4.812,50	54.03.240	R\$ 5,23	R\$ 25.169,38
Total estimado por mês						R\$ 116.947,44
Total estimado para 12 meses						R\$1.403.369,28

III– DA GARANTIA CONTRATUAL

03.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente termo, a fazer o depósito no valor de R\$ 101.965,19 (cento e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do aditivo, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

IV– DA DESPESA

04.01. A despesa com este termo aditivo, até a sua vigência contratual, no montante de R\$ 293.105,00 (duzentos e noventa e três mil cento e cinco reais) para o lote 02, correrá à conta da Nota de Empenho n.º 20452/2019, devidamente apropriada na dotação orçamentária n.º 982-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.161.01.1100000 e no montante de R\$ 46.778,97 (quarenta e seis mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) para o lote 04 correrá à conta da Nota de Empenho n.º 20453/2019 devidamente apropriada na dotação orçamentária n.º 982-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.161.01.1100000 da vigente Lei Orçamentária Anual.

V – DO FUNDAMENTO LEGAL

05.01. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Gestão e Finanças, exarada no guichê n.º 069.067/2019, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “b” c.c., §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

06.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 13 de Setembro de 2019.

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

1) -
DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
Rg n.º 42.279.080-1 SSP/SP
Cpf n.º 127.229.968-63

2) -
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
Cpf n.º 362.511.588-32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1992/2017 – Livro 09 – Folhas nº 4200 a 4202

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 3478/2017**

Aos 25 de setembro de 2017, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento n.º 840 - 3º andar, fone 3301-5047, com sede nesta cidade de Araraquara-SP, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do **Pregão Presencial nº 073/2017** e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de Setembro de 2017, homologado às fls. 268 do **PROCESSO Nº 3478/2017**, que vai assinada pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70, e de ora em diante denominado **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa **SOBRAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.192/0001-76, com contrato arquivado na JUNTA COMERCIAL sob o nº 62.294/16-7, em 01 de Março de 2016, estabelecida na cidade de Araraquara-SP, na Avenida Estrada de Ferro, nº 1.226, Vila Cidade Industrial, CEP 14810-400, telefone (16) 3358-0109, neste ato representada pelo Senhor **LUIS HENRIQUE SIMINI SOBRAL**, portador do RG nº 20.518.222 SSP/SP e CPF nº 138.631.608-35, de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Presencial nº 073/2017;

II - Na Lei 10.520/02;

III - Nos termos do Decreto Municipal nº 7.919/2002;

IV - Decreto Municipal 8.943/08;

V - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;

VI - Na lei 123/06,

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 8.000 TONELADAS DE CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente)**, por um período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, que integra este Edital.

2.2. O valor unitário registrado é de **R\$ 204,16 (duzentos e quatro reais e dezesseis centavos)** para os lotes 01 e 02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

4.1. Condições de entrega: A estimativa de entrega mensal do referido material será de aproximadamente 650 toneladas. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NO CENTRALIZADO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA 9 DE JULHO, 3320, JARDIM D. PEDRO I, de forma parcelada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido pelo Município realizar-se-á, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos Materiais e Produtos, objeto da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) assinatura(s).

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. À Secretaria Municipal de Gestão e Finanças – Coordenadoria Executiva de Administração – Gerência de Licitação e Contratos, caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

08.02. A CONTRATADA, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

08.03. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua conseqüente denúncia, por inadimplência implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

08.04. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 073/2017.

CLÁUSULA NONA - PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REPACTUAÇÃO.

9.1. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.4. Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 6 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

10.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 6 deste item XIII, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.7. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.8. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.10. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.11. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc....; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

10.14. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

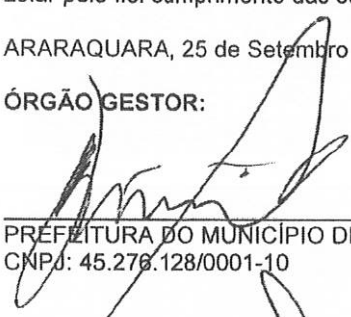
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

ARARAQUARA, 25 de Setembro de 2017.

ÓRGÃO GESTOR:

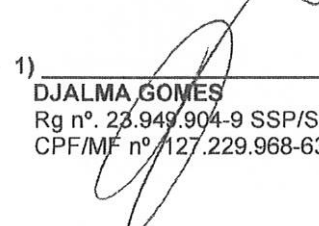

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CNPJ: 45.278.128/0001-10

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:


SOBRAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ Nº 01.786.192/0001-76

TESTEMUNHAS:

1)


DJALMA GOMES
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2)


EDSON SANTOS DA SILVA
Rg nº. 14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CONTRATO Nº 1641-2017 – Livro 06 - Folhas nº 4117 a 4121

I- CONTRATANTE:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento n.º 840, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14.139.306-3 e CPF n.º 026.399.848-70.

II - CONTRATADA:

AUTEM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 26.511.662/0001-10, I.E. 797.245.598.119, estabelecida na Avenida Thomaz Alberto Whatelly, 5105, sala 04, Jardim Jôquei Clube, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14078-901, telefone 16-2101-5639, representada pela Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO**, portador do RG 7.913.792 SSP-SP e CPF 338.648.619-34.

Em virtude do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 009/2.017 do MUNICÍPIO, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 2933/2.017 de 26 de julho de 2.017, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (BRITA GRADUADA TIPO II) E ASSENTAMENTO DE GUIAS E SARJETAS NO JD SÃO RAPHAEL II, NESTA CIDADE** e ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através do despacho de 18 de Agosto de 2017, publicado em 19 de Agosto de 2017, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

01.01. Esta contratação se fará no regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

02.01. As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues no estado em que se encontra, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.

02.02. Os serviços obedecerão as respectivas especificações.

MEMORIAL DESCRITIVO	06 (seis) folhas
ROTEIRO BÁSICO	01 (uma) folha
ORÇAMENTO	01 (uma) folha

02.03. Consideram-se integrantes do projeto e, portanto, dos serviços a executar, quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos, uma das peças do projeto e do memorial descritivo e do roteiro.

02.04. A empresa terá **60 (sessenta) dias** corridos para a execução, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogados de acordo com a legislação vigente.

02.05. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço, pela Secretaria de Obras Públicas, e análise pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

02.06. A empresa terá 05 (cinco) dias para inícios dos trabalhos após a emissão da Ordem de Serviço, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e análise pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

02.07. Havendo atraso ou antecipação na execução da obra ou serviços, por culpa ou iniciativa da Contratada, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

02.08. Quando concedida prorrogação de prazo os serviços serão medidos com base no Cronograma Físico-Financeiro atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

03.01. Os recursos financeiros serão atendidos por recursos próprios, codificados sob o nº:

14497-29.01.4.4.90.51.26.782.0067.2.095.01.110000. Empenho 18211/2017.
14499-29.01.4.4.90.51.26.782.0067.2.096.01.110000. Empenho 18212/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

04.01. Esta LICITAÇÃO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no item III do edital, bem como todos seus anexos e nas regras previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

05.01. O valor do presente instrumento importa em **R\$ 106.608,45 (cento e seis mil seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

06.01. Efetuada a conferência e deferimento da medição pelo Secretário de Obras Públicas, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra e/ou serviço, ressalvada a hipótese de serem detectadas incorreções, em que, nesta circunstância, o prazo ficará sobrestado até o efetivo manifesto ou regularização por parte da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

06.02. A medição será executada juntamente com a Secretaria de Obras Públicas da Prefeitura do Município de Araraquara.

06.03. Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação, obrigatoriamente.

06.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

06.05. Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços.

07.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

07.03. Notificar formalmente a CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

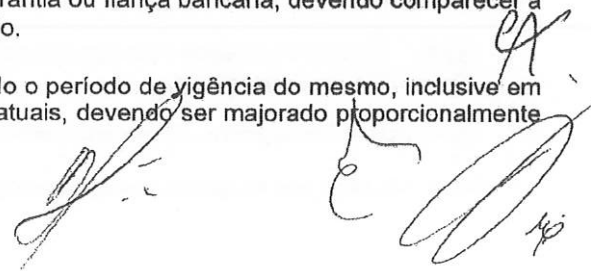
07.04. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

07.05. Caberá a PREFEITURA o fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

08.01. Para assinatura do contrato, deverá o adjudicatário do objeto desta Licitação entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de caução, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo comparecer à Prefeitura quando da convocação para assinar o contrato.

08.02. O caucionamento do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.



08.03. A caução será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

09.01. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

09.02. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

10.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE

11.01. A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizados junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra, juntando ao processo licitatório cópia dos mesmos no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. O material a ser empregado nos trabalhos contratados, quando não especificado no orçamento básico deverá ser de primeira qualidade e em adequação as características dos serviços a executar. Assim não especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do Licitante, o seu emprego deverá ser procedido de exames e autorização do Contratante, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas da contratada tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

12.02. A CONTRATADA também deverá:

12.02.01. fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução de suas atividades, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.

12.02.02. fornecer equipamentos de proteção individual, tais como: capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos funcionários.

12.02.03. observar na execução dos serviços e obra, os projetos básico e executivo, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as prescritas pelo CONTRATANTE.

12.02.04. todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução da obra correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

12.02.05. manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.

12.03. Toda e qualquer despesa para transporte de pessoal, materiais, equipamentos e etc., bem como carga e descarga, necessários a execução da obra serão de inteira responsabilidade da contratada, observado as normas de segurança do pessoal e as regras de trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

13.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

13.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

13.03. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

13.04. Independentemente do seguro não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarem prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, portanto, nenhuma responsabilidade terá o CONTRATANTE, com indenização de quaisquer natureza devida à funcionário, bem como no caso de incêndio ou acidente, qualquer que seja a origem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OUTROS ENCARGOS

14.01. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

15.01. Ao CONTRATANTE caberá o direito de ingressar no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.

15.02. Fica assegurado o direito de acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera Federal, Estadual ou Municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

15.03. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela CONTRATANTE.

15.04. Terminado o contrato, poderá o CONTRATANTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do local, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros. Os bens poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda, nem por danos causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

15.05. Após 60 dias corridos, a contratante poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprover.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

16.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

16.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

16.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

16.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

16.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

16.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

16.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

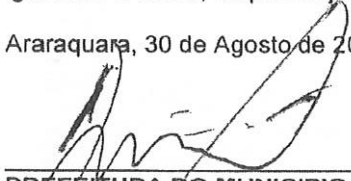
16.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.01. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios, sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 30 de Agosto de 2017.

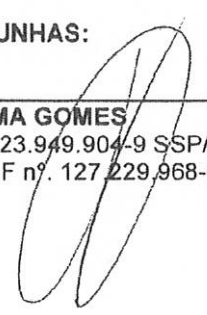


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DONIZETE SIMIONI



AUTEM ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº. 26.511.662/0001-10
CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO

TESTEMUNHAS:

1) - 

DJALMA GOMES
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) 

EDSON SANTOS DA SILVA
Rg nº. 14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CONTRATO Nº 1646-2017 – Livro 06 - Folhas nº 4136 a 4140

I- CONTRATANTE:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento n.º 840, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70.

II - CONTRATADA:

AUTEM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 26.511.662/0001-10, I.E. 797.245.598.119, estabelecida na Avenida Thomaz Alberto Whatelly, 5105, sala 04, Jardim Jóquei Clube, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14078-901, telefone 16-2101-5639, representada pela Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO**, portador do RG 7.913.792 SSP-SP e CPF 338.648.619-34.

Em virtude do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 012/2.017 do MUNICÍPIO, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 3367/2.017 de 23 de Agosto de 2.017 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, NESTA CIDADE. CONVÊNIO FEDERAL MINISTÉRIO DAS CIDADES – Nº 2584.1029706-74/2016**, e ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através do despacho de 09 de Outubro de 2017, publicado em 10 de Outubro de 2017, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

01.01. O objeto do presente contrato é para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, NESTA CIDADE. CONVÊNIO FEDERAL MINISTÉRIO DAS CIDADES – Nº 2584.1029706-74/2016", tudo conforme descrito no Edital e anexos que passam doravante fazer parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

01.02. Esta contratação se fará no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, devendo os serviços serem medidos e pagos pelas quantidades efetivamente executadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

02.01. As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues no estado em que se encontra, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.

02.02. Os serviços obedecerão as respectivas especificações.

MEMORIAL DESCRITIVO	01 (UMA) folha
ROTEIRO BÁSICO/MODELO DE PROPOSTA	03 (TRÊS) folhas
ORÇAMENTO	03 (TRÊS) folhas

02.03. Consideram-se integrantes do projeto e, portanto, dos serviços a executar, quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos, uma das peças do projeto e do memorial descritivo e do roteiro.

02.04. A empresa terá **30 (trinta) dias** corridos para a execução, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogados de acordo com a legislação vigente.

02.05. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço, pela Secretaria de Obras Públicas, e análise pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

02.06. A empresa terá 05 (cinco) dias para inícios dos trabalhos após a emissão da Ordem de Serviço, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e análise pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

02.07. Havendo atraso ou antecipação na execução da obra ou serviços, por culpa ou iniciativa da Contratada, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

02.08. Quando concedida prorrogação de prazo os serviços serão medidos com base no Cronograma Físico-Financeiro atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

03.01. Os recursos financeiros serão atendidos por recursos Próprios e Federais, codificados sob nº:
14500-29.01.4.4.90.51.26.782.0067.2.096.01.000000.
14867-29.01.4.4.90.51.26.782.0067.2.542.05.000000.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

04.01. Esta LICITAÇÃO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no item III do edital, bem como todos seus anexos e nas regras previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

05.01. O valor do presente instrumento importa em **R\$ 199.648,37 (cento e noventa e nove mil seiscientos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

06.01. Efetuada a conferência e deferimento da medição pelo Secretário de Obras Públicas, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra e/ou serviço, ressalvada a hipótese de serem detectadas incorreções, em que, nesta circunstância, o prazo ficará sobrestado até o efetivo manifesto ou regularização por parte da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

06.02. A medição será executada juntamente com a Secretaria de Obras Públicas da Prefeitura do Município de Araraquara.

06.03. Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação, obrigatoriamente.

06.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

06.05. Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços.

07.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

07.03. Notificar formalmente a CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

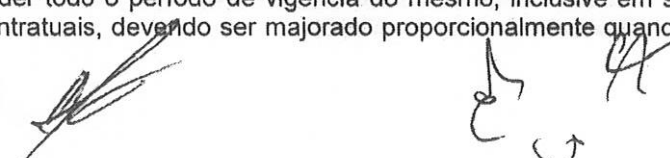
07.04. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

07.05. Caberá a PREFEITURA o fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

08.01. Para assinatura do contrato, deverá o adjudicatário do objeto desta Licitação entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de **5% (cinco por cento)** no valor total do contrato, a título de caução, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo comparecer à Prefeitura quando da convocação para assinar o contrato.

08.02. O caucionamento do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.



08.03. A caução será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

09.01. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

09.02. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

10.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE

11.01. A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizados junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra, juntando ao processo licitatório cópia dos mesmos no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. O material a ser empregado nos trabalhos contratados, quando não especificado no orçamento básico deverá ser de primeira qualidade e em adequação as características dos serviços a executar. Assim não especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do Licitante, o seu emprego deverá ser procedido de exames e autorização do Contratante, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas da contratada tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

12.02. A CONTRATADA também deverá:

12.02.01. fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução de suas atividades, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.

12.02.02. fornecer equipamentos de proteção individual, tais como: capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos funcionários.

12.02.03. observar na execução dos serviços e obra, os projetos básico e executivo, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as prescritas pelo CONTRATANTE.

12.02.04. todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução da obra correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

12.02.05. manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.

12.03. Toda e qualquer despesa para transporte de pessoal, materiais, equipamentos e etc., bem como carga e descarga, necessários a execução da obra serão de inteira responsabilidade da contratada, observado as normas de segurança do pessoal e as regras de trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

13.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura

causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

13.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

13.03. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

13.04. Independentemente do seguro não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarem prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, portanto, nenhuma responsabilidade terá o CONTRATANTE, com indenização de quaisquer natureza devida à funcionário, bem como no caso de incêndio ou acidente, qualquer que seja a origem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OUTROS ENCARGOS

14.01. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

15.01. Ao CONTRATANTE caberá o direito de ingressar no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.

15.02. Fica assegurado o direito de acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera Federal, Estadual ou Municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

15.03. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela CONTRATANTE.

15.04. Terminado o contrato, poderá o CONTRATANTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do local, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros. Os bens poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda, nem por danos causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

15.05. Após 30 dias corridos, a contratante poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprouver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

16.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

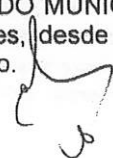
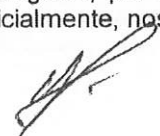
16.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

16.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

16.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

16.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

16.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.



16.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

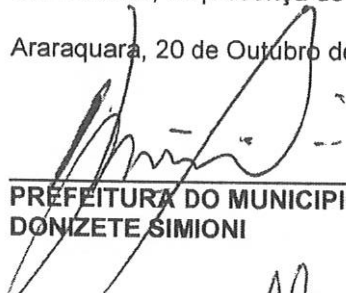
16.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.01. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios, sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 20 de Outubro de 2017.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA
DONIZETE SIMIONI



AUTEM ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº. 26.511.662/0001-10
CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO

TESTEMUNHAS:

1) - 

ARIANE SOARES DE SOUZA
Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

2) 

EDSON SANTOS DA SILVA
Rg nº. 14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CONTRATO Nº 1645-2017 – Livro 06 - Folhas nº 4131 a 4135

I- CONTRATANTE:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento n.º 840, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70.

II - CONTRATADA:

AUTEM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 26.511.662/0001-10, I.E. 797.245.598.119, estabelecida na Avenida Thomaz Alberto Whatelly, 5105, sala 04, Jardim Jóquei Clube, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14078-901, telefone 16-2101-5639, representada pela Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO**, portador do RG 7.913.792 SSP-SP e CPF 338.648.619-34.

Em virtude do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 013/2.017 do MUNICÍPIO, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 3849/2.017 de 12 de SETEMBRO de 2.017, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ASSENTAMENTO DE GUIAS E SARJETAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM MURETA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO CIDADE JARDIM, NESTA CIDADE. CONVÊNIO FEDERAL MINISTÉRIO DAS CIDADES Nº 2584.102970421/2016" e ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através do despacho de 09 de Outubro de 2017, publicado em 10 de Outubro de 2017, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

01.01. O objeto do presente contrato é para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ASSENTAMENTO DE GUIAS E SARJETAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM MURETA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO CIDADE JARDIM, NESTA CIDADE. CONVÊNIO FEDERAL MINISTÉRIO DAS CIDADES Nº 2584.102970421/2016", tudo conforme descrito no Edital e anexos que passam doravante fazer parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

01.02. Esta contratação se fará no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, devendo os serviços serem medidos e pagos pelas quantidades efetivamente executadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

02.01. As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues no estado em que se encontra, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.

02.02. Os serviços obedecerão as respectivas especificações.

MEMORIAL DESCRITIVO	22 (vinte e duas) folhas
ROTEIRO BÁSICO	03 (três) folhas
ORÇAMENTO	03 (três) folhas

02.03. Consideram-se integrantes do projeto e, portanto, dos serviços a executar, quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos, uma das peças do projeto e do memorial descritivo e do roteiro.

02.04. A empresa terá **60 (sessenta) dias** corridos para a execução, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogados de acordo com a legislação vigente.

02.05. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço, pela Secretaria de Obras Públicas, e análise pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

02.06. A empresa terá 05 (cinco) dias para inícios dos trabalhos após a emissão da Ordem de Serviço, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e análise pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

02.07. Havendo atraso ou antecipação na execução da obra ou serviços, por culpa ou iniciativa da Contratada, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

02.08. Quando concedida prorrogação de prazo os serviços serão medidos com base no Cronograma Físico-Financeiro atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

03.01. Os recursos financeiros serão atendidos por recursos Próprios e Federais, codificados sob nº 14499-29.01.4.4.90.51.26.782.0067.2.096.01.110000.
14866-29.01.4.4.90.51.26.782.0067.2.543.05.000000.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

04.01. Esta LICITAÇÃO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no item III do edital, bem como todos seus anexos e nas regras previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

05.01. O valor do presente instrumento importa em **R\$ 450.810,45 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

06.01. Efetuada a conferência e deferimento da medição pelo Secretário de Obras Públicas, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra e/ou serviço, ressalvada a hipótese de serem detectadas incorreções, em que, nesta circunstância, o prazo ficará sobrestado até o efetivo manifesto ou regularização por parte da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

06.02. A medição será executada juntamente com a Secretaria de Obras Públicas da Prefeitura do Município de Araraquara.

06.03. Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação, obrigatoriamente.

06.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

06.05. Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços.

07.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

07.03. Notificar formalmente a CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

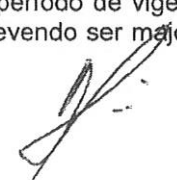
07.04. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

07.05. Caberá a PREFEITURA o fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

08.01. Para assinatura do contrato, deverá o adjudicatário do objeto desta Licitação entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de **5%** (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de caução, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo comparecer à Prefeitura quando da convocação para assinar o contrato.

08.02. O caucionamento do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.



08.03. A caução será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

09.01. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

09.02. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

10.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE

11.01. A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizados junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra, juntando ao processo licitatório cópia dos mesmos no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. O material a ser empregado nos trabalhos contratados, quando não especificado no orçamento básico deverá ser de primeira qualidade e em adequação as características dos serviços a executar. Assim não especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do Licitante, o seu emprego deverá ser procedido de exames e autorização do Contratante, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas da contratada tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

12.02. A CONTRATADA também deverá:

12.02.01. fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução de suas atividades, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.

12.02.02. fornecer equipamentos de proteção individual, tais como: capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos funcionários.

12.02.03. observar na execução dos serviços e obra, os projetos básico e executivo, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as prescritas pelo CONTRATANTE.

12.02.04. todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução da obra correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

12.02.05. manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.

12.03. Toda e qualquer despesa para transporte de pessoal, materiais, equipamentos e etc., bem como carga e descarga, necessários a execução da obra serão de inteira responsabilidade da contratada, observado as normas de segurança do pessoal e as regras de trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

13.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura

causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

13.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

13.03. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

13.04. Independentemente do seguro não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarem prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, portanto, nenhuma responsabilidade terá o CONTRATANTE, com indenização de quaisquer natureza devida à funcionário, bem como no caso de incêndio ou acidente, qualquer que seja a origem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OUTROS ENCARGOS

14.01. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

15.01. Ao CONTRATANTE caberá o direito de ingressar no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.

15.02. Fica assegurado o direito de acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera Federal, Estadual ou Municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

15.03. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela CONTRATANTE.

15.04. Terminado o contrato, poderá o CONTRATANTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do local, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros. Os bens poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda, nem por danos causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

15.05. Após 60 dias corridos, a contratante poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprouver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

16.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

16.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

16.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

16.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

16.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

16.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

16.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

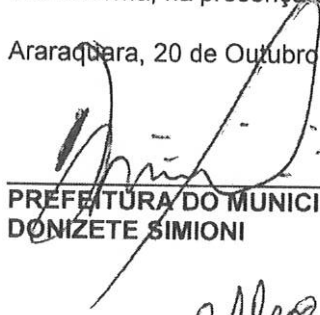
16.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.01. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios, sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 20 de Outubro de 2017.

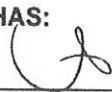


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DONIZETE SIMIONI



AUTEM ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº. 26.511.662/0001-10
CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO

TESTEMUNHAS:

1) - 

ARIANE SOARES DE SOUZA
Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

2) - 

EDSON SANTOS DA SILVA
Rg nº. 14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 1664-2018 – Livro 06 – Folha nº 4192

TERMO ADITIVO DE PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 1645-2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras de assentamento de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica, construção de passeio público com mureta e sinalização viária horizontal e vertical em diversas vias do bairro Cidade Jardim, nesta cidade.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, n.º 840, Centro, 3º andar, telefone (16) 3301-5170, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, CEP 14801-901, adiante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças, Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 SSP/SP, CPF/MF nº 026.399.848-70.

CONTRATADA:

AUTEM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.511.662/001-10, I. E. 797.245.598.119, estabelecida à Avenida Thomaz Alberto Whatelly, nº 5105, Sala Q4, Jardim Jóquei Clube, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP. 14078-901, telefone (16) 2101-5639, e-mail: caleao@sanenengenharia.com.br, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, por meio de seu representante legal, Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO**, portador do RG. nº 7.913.792 SSP-SP e CPF/MF nº 338.648.619-34.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3849/2017**, instruído no **GUICHÊ 038.144/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

01.01. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato nº 1645/2017, firmado entre as partes em 20/10/2017, cujo termo inicial deu-se na data de 23/04/2018 e cujo termo final deu-se em 22/06/2018.

II – DA PRORROGAÇÃO

02.01. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de **60 (sessenta) dias** até 21/08/2018, por força de diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

III – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

03.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária no valor de **R\$ 22.540,52 (vinte e dois mil e quinhentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

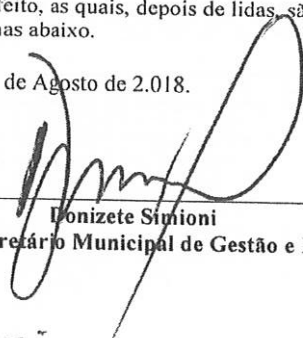
04.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Gestão e Finanças, exarada no guichê nº 038.144/2018, e encontra amparo legal, quanto à prorrogação, no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e da cláusula 02.04 do Contrato nº 1645/2017.

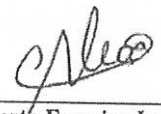
V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

05.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

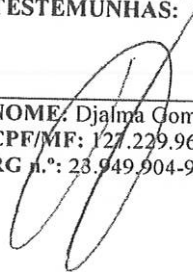
E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 07 de Agosto de 2018.


Donizete Simioni
Secretário Municipal de Gestão e Finanças


Carlos Alberto Ferreira Leão
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:


NOME: Djalma Gomes
CPF/MF: 127.229.968-63
RG n.º: 23.949.904-9 SSP/SP


NOME: Ariane Soares de Souza
CPF/MF: 362.511.588-32
RG n.º: 41.593.546-5 SSP/SP

CONTRATO Nº 1653-2018 – Livro 06 - Folhas nº 4160 a 4163

I- CONTRATANTE:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento n.º 840, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14.139.306-3 e CPF n.º 026.399.848-70.

II - CONTRATADA:

AUTEM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 26.511.662/0001-10, I.E. 797.245.598.119, estabelecida na Avenida Thomaz Alberto Whatelly, 5105, sala 04, Jardim Jôquei Clube, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14078-901, telefone 16-2101-5639, representada pela Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO**, portador do RG 7.913.792 SSP-SP e CPF 338.648.619-34.

Em virtude do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 018/2.017** do **MUNICÍPIO**, levado a efeito através do **Processo Licitatório Nº 5300/2.017**, de 24 de **NOVEMBRO** de 2.017, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE GUIAS E SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (BRITA GRADUADA II), NAS AVENIDAS AROEIRAS E MARGINAL E READEQUAÇÃO DA LIGAÇÃO SP 255 KM 82+- 300M SENTIDO NORTE, NESTA CIDADE, e ADJUDICADO à CONTRATADA** por decisão da Administração através do despacho de 22 de Dezembro de 2017, publicado em 23 de Dezembro de 2017, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

01.01. Esta contratação se fará no regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

02.01. As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues no estado em que se encontra, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.

02.02. Os serviços obedecerão às respectivas especificações:

MEMORIAL DESCRITIVO	02 (duas) folhas
ROTEIRO BÁSICO	01 (uma) folha
ORÇAMENTO	01 (uma) folha

02.03. Consideram-se integrantes do projeto e, portanto, dos serviços a executar, quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos, uma das peças do projeto e do memorial descritivo e do roteiro.

02.04. A empresa terá 90 (noventa) dias corridos para a execução, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogados de acordo com a legislação vigente.

02.05. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e análise pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

02.06. A empresa terá 05 (cinco) dias para inícios dos trabalhos após a emissão da Ordem de Serviço, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e análise pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

02.07. Havendo atraso ou antecipação na execução da obra ou serviços, por culpa ou iniciativa da Contratada, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

02.08. Quando concedida prorrogação de prazo os serviços serão medidos com base no Cronograma Físico-Financeiro atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

03.01. Os recursos financeiros serão atendidos por recursos Próprios e Convênio Estadual, codificados sob nº 14499-29.01.4.4.90.51.26.782.0067.2.096.01.110000 e 14923-29.01.4.4.90.51.26.782.0067.1.517.02.1000222.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

04.01. Esta LICITAÇÃO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no item III do edital, bem como todos seus anexos e nas regras previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

05.01. O valor do presente instrumento importa em **R\$ 273.579,93 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

06.01. Efetuada a conferência e deferimento da medição pelo Secretário de Obras Públicas, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela da obra e/ou serviço, ressalvada a hipótese de serem detectadas incorreções, em que, nesta circunstância, o prazo ficará sobrestado até o efetivo manifesto ou regularização por parte da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

06.02. A medição será executada juntamente com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Araraquara.

06.03. Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação, obrigatoriamente.

06.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

06.05. Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços.

07.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

07.03. Notificar formalmente a CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

07.04. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

07.05. Caberá a PREFEITURA o fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

08.01. Para assinatura do contrato, deverá o adjudicatário do objeto desta Licitação entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de caução, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo comparecer à Prefeitura quando da convocação para assinar o contrato.

08.02. O caucionamento do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

08.03. A caução será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

09.01. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

09.02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura (s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

10.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE

11.01. A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizados junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra, juntando ao processo licitatório cópia dos mesmos no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. O material a ser empregado nos trabalhos contratados, quando não especificado no orçamento básico deverá ser de primeira qualidade e em adequação as características dos serviços a executar. Assim não especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do Licitante, o seu emprego deverá ser procedido de exames e autorização do

Contratante, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas da contratada tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

12.02. A CONTRATADA também deverá:

- 12.03.01. fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução de suas atividades, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.
- 12.03.02. fornecer equipamentos de proteção individual, tais como: capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos funcionários.
- 12.03.03. observar na execução dos serviços e obra, os projetos básico e executivo, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as prescritas pelo CONTRATANTE.
- 12.03.04. todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução da obra correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 12.03.05. manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais impréstáveis, refugados ou sucatas.

12.03. Toda e qualquer despesa para transporte de pessoal, materiais, equipamentos e etc., bem como carga e descarga, necessários a execução da obra serão de inteira responsabilidade da contratada, observado as normas de segurança do pessoal e as regras de trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

13.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

13.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

13.03. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

13.04. Independentemente do seguro não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarem prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, portanto, nenhuma responsabilidade terá o CONTRATANTE, com indenização de quaisquer natureza devida à funcionário, bem como no caso de incêndio ou acidente, qualquer que seja a origem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OUTROS ENCARGOS

14.01. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

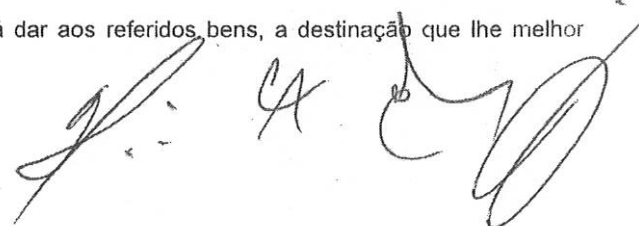
15.01. Ao CONTRATANTE caberá o direito de ingressar no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.

15.02. Fica assegurado o direito de acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera Federal, Estadual ou Municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

15.03. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela CONTRATANTE.

15.04. Terminado o contrato, poderá o CONTRATANTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do local, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros. Os bens poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda, nem por danos causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

15.05. Após 90 (noventa) dias corridos, a contratante poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprouver.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

16.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

16.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

16.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

16.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

16.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

16.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

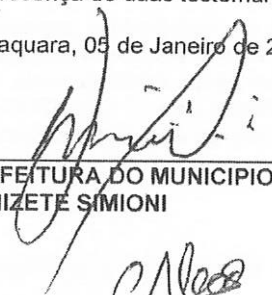
16.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

16.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.01. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios, sobre o valor da causa.
E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 05 de Janeiro de 2018.

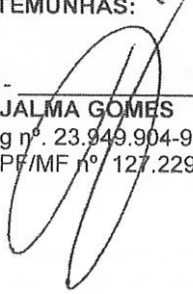


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DONIZETE SIMIONI

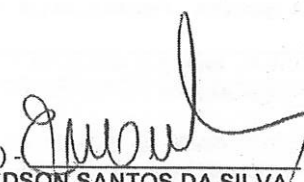


AUTEM ENGENHARIA LTDA
CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO

TESTEMUNHAS:

1) - 

DJALMA GOMES
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº 127.229.968-63

2) - 

EDSON SANTOS DA SILVA
Rg nº. 14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº. 1657-2018 - Livro 06 - Folha Nº. 4170

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, nº. 840, centro, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70.

CONTRATADA:

AUTEM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 26.511.662/0001-10, I.E. 797.245.598.119, estabelecida na Avenida Thomaz Alberto Whatelly, nº 5105, sala 04, Jardim Jôquei Clube, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14078-901, telefone 16-2101-5639, e-mail: caleao@sanenengenharia.com.br, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO**, portador do RG. nº 7.913.792 SSP-SP e CPF/MF nº 338.648.619-34.

I - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE GUIAS E SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (BRITA GRADUADA II), NAS AVENIDAS AROEIRAS E MARGINAL E READEQUAÇÃO DA LIGAÇÃO SP 255 KM 82+- 300M SENTIDO NORTE, NESTA CIDADE.

II - DO ADITAMENTO:

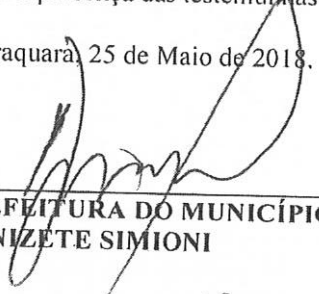
Trata-se o presente de aditamento do contrato 1653/2018, com amparo no **Guichê 024.416/2018** e no **PARECER TÉCNICO DA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS nº. 010/2018**, oriundos da **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017** do CONTRATANTE, levado a efeito através do **PROCESSO Lic. Nº. 5300/2017** de 24 de Novembro de 2017 e tem por finalidade a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

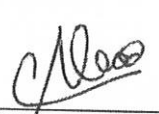
III - DA GARANTIA

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária, no valor de **R\$ 13.679,00 (treze mil seiscentos e setenta e nove reais)**, a qual deverá ser apresentada na tesouraria desta Prefeitura, das 10:00 às 16:30 horas, por ocasião da assinatura do presente contrato.

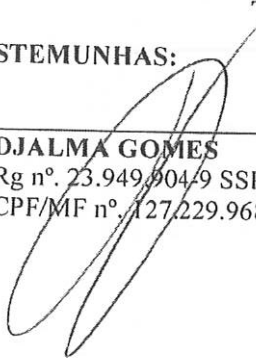
E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presentes.

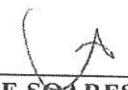
Araraquara, 25 de Maio de 2018.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DONIZETE SIMIONI


AUTEM ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 26.511.662/0001-10
CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO

TESTEMUNHAS:

1) - 
DJALMA GOMES
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - 
ARIANE SOARES DE SOUZA
Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

TERMO DE AJUSTE Nº 1678-2018 – Livro 06 – Folha nº 4209

Referente ao CONTRATO N.º 1653-2018, que tem por objeto a execução de assentamento de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica (brita graduada II), nas Avenidas Aroeiras e Marginal e Readequação da Ligação SP 255 KM 82+- 300M Sentido Norte, nesta cidade.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, n.º 840, Centro, 3º andar, telefone (16) 3301-5170, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, CEP. 14801-901, adiante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09.

CONTRATADA:

AUTEM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 26.511.662/001-10, I. E. 797.245.598.119, estabelecida à Avenida Thomaz Alberto Whatelly, n.º 5105, Sala 04, Jardim Jôquei Clube, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP. 14078-901, telefone (16) 2101-5639, e-mail: caleao@sanenengenharia.com.br, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, por meio de seu representante legal, Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO**, portador do RG. n.º 7.913.792 SSP-SP e CPF/MF n.º 338.648.619-34.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo de Ajuste de Medição do contrato n.º 1653-2018, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5300/2017**, instruído no **GUICHÊ 078.203/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

01.01. O presente termo de ajuste tem como objeto a **supressão contratual no valor de R\$ 44.381,89 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, o que representa aproximadamente 16,22% (dezesseis vírgula vinte e dois por cento), tendo como causa a não execução dos itens 3.1 e 3.2 do cronograma, em razão de conveniências técnicas.

II – DO VALOR ATUALIZADO

02.01. Pelo presente termo de ajuste, o valor do contrato n.º 1653-2018 passa a ser de **R\$ 229.198,04 (duzentos e vinte e nove mil cento e noventa e oito reais e quatro centavos)**.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

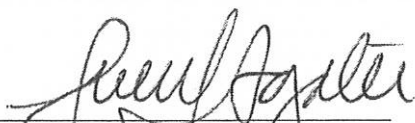
03.1. O presente termo de ajuste decorre de justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e autorização da Secretária Municipal de Gestão e Finanças e, encontra amparo legal quanto à supressão, no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

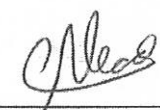
IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

04.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 05 de Novembro de 2018.


Juliana Picoli Agatte
Secretária Municipal de Gestão e Finanças


Carlos Alberto Ferreira Leão
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:


NOME: Djalma Gomes
CPF/MF: 127.229.968-63
RG n.º: 23.949.904-9 SSP/SP


NOME: Ariane Soares de Souza
CPF/MF: 362.511.588-32
RG n.º: 41.593.546-5 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2032/2018 - LIVRO 09 - FLS. 4286 A 4289

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 3428/2018

Aos dez de Setembro de 2.018, **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrita sob CNPJ nº 45.276.128/0001-10, situada na à São Bento nº. 840 - 3º andar, Centro, com sede nesta cidade, CEP. 14801-901, (16) 3301-5143, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Presencial - Registro de Preço nº 042/2018, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 01/09/2018, homologado às fls. 240 do Processo nº 3428/2018, que vai assinada pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF nº 266.530.328-09, de ora em diante denominado **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa, **SOBRAL MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.786.192/0001-76, estabelecida à Avenida Estrada de Ferro, nº 1226, Vila Xavier, CEP. 14810-400, na cidade de Araraquara/SP, e-mail: sobral.estacao@gmail.com, representada pelo Sr. **LUIS HENRIQUE SIMINI SOBRAL**, portador do RG nº 20.518.222 SSP/SP e CPF nº 138.631.608-35, de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01. O presente instrumento fundamenta-se:

01.01.01. No Pregão Presencial nº 042/2018;

01.01.02. Na Lei 10.520/02;

01.01.03. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.919/2002;

01.01.04. Decreto Municipal 8.257/05;

01.01.05. No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;

01.01.06. Na lei 123/06;

01.01.07. Na Lei 101/00.

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ASFALTO TIPO CBUQ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

02.02. O valor unitário da tonelada registrado é de **R\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais).**

LOTE	PRODUTO	PREÇO REGISTRADO (a) R\$	PREÇO MÉDIO DE MERCADO (b) R\$	DIFERENÇA PERCENTUAL (c) = (a)/(b)
Lote 01	CBUQ	R\$ 332,00	R\$ 352,00	0,94%
Lote 02 (ME/EPP)	CBUQ	R\$ 332,00	R\$ 352,00	0,94%

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

03.01. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

04.01. O fornecimento se dará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme necessidade do Município;

04.02. Condições de entrega: A estimativa de entrega mensal do referido material será de aproximadamente 650 toneladas. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura - Rua Renato Ópice, nº 154, Santa Angelina, de forma parcelada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

05.01. O pagamento devido pelo Município realizar-se-á, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

06.01. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Produto, objeto da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) assinatura(s).

06.02. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

07.01. A Gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças é o órgão gerenciador da presente Ata, cabendo-lhe observar as quantidades efetivamente fornecidas e os preços dos produtos;

07.02. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é o órgão gestor da execução da Ata, cabendo-lhe, através do servidor Sr. José Antenor Corrêa da Silva, Coordenador Executivo de Obras Públicas, requerer as quantidades dos produtos e recebe-las definitivamente, atestando assim a viabilidade da emissão da Nota Fiscal pela Detentora e respectivo pagamento;

07.03. A cada requisição de produto efetivamente fornecida e definitivamente recebida, o Gestor da Ata comunicará por memorando a Gerência de Licitação e Contratos para atualização das quantidades fornecidas;

07.04. A Gerência de Licitação e Contratos informará ao órgão Gestor da Execução da Ata o fornecimento efetivo de 75% da quantidade estimada, inquirindo-o de providências de novo certame e novo registro de preços, a fim de que não se verifique solução de continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

08.01. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**.

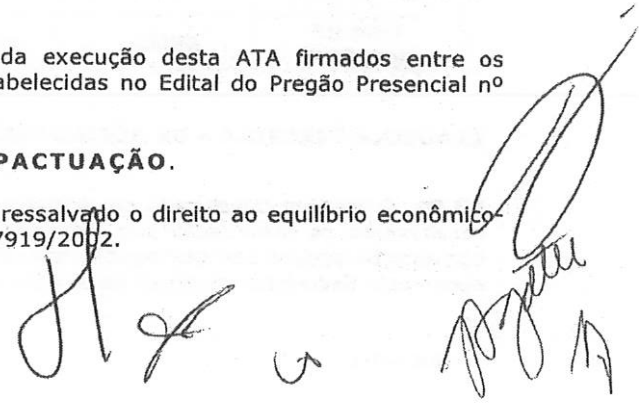
08.02. A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

08.03. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua consequente denúncia, por inadimplência implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

08.04. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 042/2018.

CLÁUSULA NONA - PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REPACTUAÇÃO.

09.01. Os preços unitários registrados não serão reajustados, ressalvado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, conforme o § 4º do art. 9º do Decreto Municipal nº 7919/2012.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.01. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.02. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.03. Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.04. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o **subitem 10.04.**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

10.05. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 10.04.**, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.06. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.07. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.08. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.09. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.10. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.11.01. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.;

10.11.02. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

10.13. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.01. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

11.01.01. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.01.02. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.01.03. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

11.01.04. Tiver presentes razões de interesse público;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

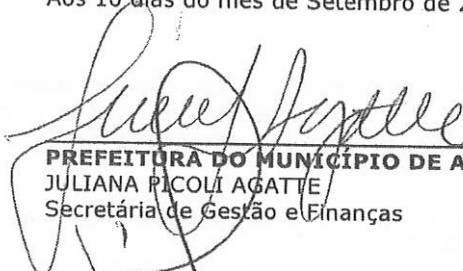
12.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos 10 dias do mês de Setembro de 2.018.

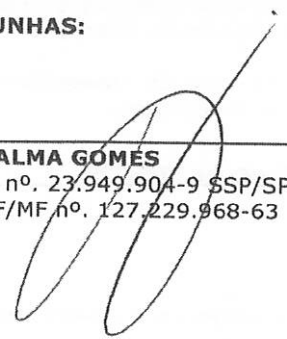

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JULIANA PICOLI AGATTE
 Secretária de Gestão e Finanças


LUIS HENRIQUE SIMINI SOBRAL
 DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 SOBRAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME


LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO
 Gerente de Licitação e Contratos
 Órgão gerenciador da Ata


JOSÉ ANTENOR CORRÊA DA SILVA
 Coordenador Executivo de Obras Públicas
 Gestor da execução da Ata

TESTEMUNHAS:

1) - 
DJALMA GOMES
 RG nº. 23.949.904-9 SSP/SP
 CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - 
ARIANE SOARES DE SOUZA
 RG nº. 41.593.546-5 SSP/SP
 CPF/MF nº. 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MU.
FOLHA Nº
4446
43
ARARAQUARA

ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 2032 – 2018 – 01REE - LIVRO 09 – FOLHAS Nº 4416

TERMO DE PRIMEIRO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇO DE ASFALTO TIPO CBUQ
REGISTRADO NA ATA Nº 2032/2018.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças. Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09.

CONTRATADA:

SOBRAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 01.786.192/0001-76, estabelecida à Avenida Estrada de Ferro, n.º 1226, Vila Xavier, na cidade de Araraquara/SP, CEP 14810-400, e-mail: sobral.estacao@gmail.com, representada pelo Sr. LUIS HENRIQUE SIMINI SOBRAL, portador do RG n.º 20.518.222 SSP/SP, CPF/MF n.º 138.631.608-35.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 2032/2018, ata esta oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3428/2018, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no guichê 024.880/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NA ORDEM DE 5,47% do preço vigente da Ata de Registro de Preços nº 2032/2018, firmado entre as partes em 10/09/2018.

II – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor registrado da tonelada passa de R\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais) para R\$ 350,15 (trezentos e cinquenta reais e quinze centavos).

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

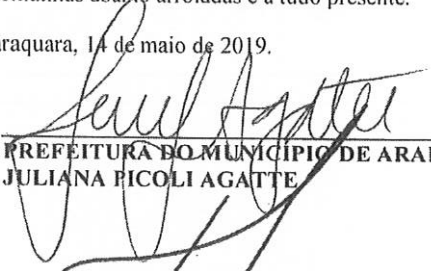
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças da contratante, exarada no guichê 024.880/2019, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto nº 7919/2002, consubstanciado na cláusula 9.1 da ata.

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços inicialmente firmado entre as partes.

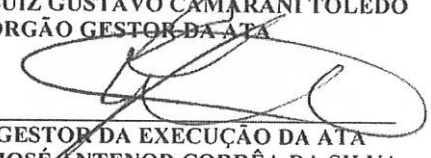
E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presente.

Araraquara, 14 de maio de 2019.

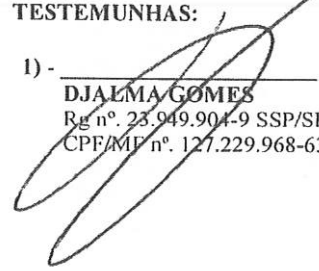

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JULIANA PICOLI AGATTE


SOBRAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
LUIS HENRIQUE SIMINI SOBRAL


GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO
ÓRGÃO GESTOR DA ATA


GESTOR DA EXECUÇÃO DA ATA
JOSÉ ANTENOR CORRÊA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1) - 
DJALMA GOMES
Rg n.º 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF n.º 127.229.968-63

2) - 
ARIANE SOARES DE SOUZA
Rg n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32

H

CONTRATO Nº 4956-2018 - Livro 08 - Folhas nº 11969 a 11972

I- CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento nº. 840 - 3º andar, fone 3301-5170, com sede nesta cidade de Araraquara/SP - Centro, representado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70.

II - CONTRATADA:

SOLIDA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 55.611.974/0001-01, I.E. 637.310.054.110, estabelecida à Estrada Rubens Fernandes Monte Ribeiro, nº 10, Jardim Novo Horizonte, na cidade de São Carlos/SP, CEP 13571-513, e-mail: contato@engenhariasolida.com.br, representada pelo Sr. **WALTER FELICIANO JUNIOR**, Sócio Diretor, brasileiro, portador do RG nº 15.725-561-X SSP/SP, CPF/MF nº 057.341.038-02.

Em virtude do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 004/2.018 do MUNICÍPIO, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 1572/2.018 de 26 de ABRIL de 2.018, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ COM REGULARIZAÇÃO NA RUA NAPOLEÃO SELMI DEI ENTRE A ROTATÓRIA DA REPRESA DE CAPTAÇÃO E AV. PROFº FLAMÍNIO FÁVERO - VILA HARMONIA, NESTA CIDADE**, e ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através do despacho de 16 de Maio de 2018, publicado em 17 de Maio de 2018, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

01.01. Esta contratação se fará no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

02.01. Fica vinculado a este contrato a proposta e o cronograma físico-financeiro apresentados pela empresa contratada.

02.02. As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues no estado em que se encontra, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.

02.03. Os serviços obedecerão às especificações do anexos do edital.

02.04. Consideram-se integrantes do projeto e, portanto, dos serviços a executar, quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos, uma das peças do projeto e do memorial descritivo e do roteiro.

02.05. A empresa terá 45 (quarenta e cinco) dias corridos para execução do objeto, contados a partir da data da Ordem de Serviço Inicial, admitida prorrogação sem penalidade para o contratado apenas nas hipóteses dos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

02.06. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e análise pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

02.07. A empresa terá 05 (cinco) dias para inícios dos trabalhos após a emissão da Ordem de Serviço, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e análise pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

02.08. Havendo atraso ou antecipação na execução da obra ou serviços, por culpa ou iniciativa da Contratada, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

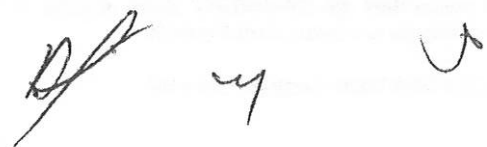
02.09. Quando concedida prorrogação de prazo os serviços serão medidos com base no Cronograma Físico-Financeiro atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

03.01. Os recursos financeiros serão atendidos por Convênio Estadual nº 428/2017, codificado sob o nº: - 1289 - 08.01.4.4.90.51.15.451.0065.1.050.02.1000228.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

04.01. Esta LICITAÇÃO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no item III do edital, bem como todos seus anexos e nas regras previstas neste contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

05.01. O valor do presente instrumento importa em **R\$ 147.597,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

06.01. Efetuada a conferência e deferimento da medição pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra e/ou serviço, ressalvada a hipótese de serem detectadas incorreções, em que, nesta circunstância, o prazo ficará sobrestado até o efetivo manifesto ou regularização por parte da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

06.02. A medição será executada juntamente com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Araraquara.

06.03. Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação, obrigatoriamente.

06.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

06.05. Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços.

07.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

07.03. Notificar formalmente a CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

07.04. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

07.05. Caberá a PREFEITURA o fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

08.01. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

08.02. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

09.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

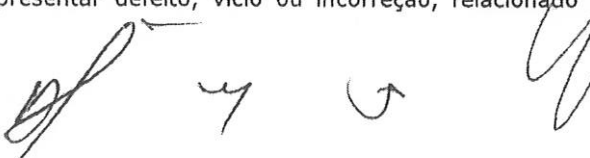
CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE

10.01. A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizados junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra, juntando ao processo licitatório cópia dos mesmos no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.01. O material a ser empregado nos trabalhos contratados, quando não especificado no orçamento básico deverá ser de primeira qualidade e em adequação as características dos serviços a executar. Assim não especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do Licitante, o seu emprego deverá ser procedido de exames e autorização do Contratante, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas da contratada tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

11.02. A CONTRATADA também deverá:



11.02.01. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução de suas atividades, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.

11.02.02. Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como: capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos funcionários.

11.02.03. Observar na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as prescritas pelo CONTRATANTE.

11.02.04. Todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução da obra correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

11.02.05. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.

11.03. Toda e qualquer despesa para transporte de pessoal, materiais, equipamentos e etc., bem como carga e descarga, necessários a execução da obra serão de inteira responsabilidade da contratada, observado as normas de segurança do pessoal e as regras de trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

12.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

12.03. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

12.04. Independentemente do seguro não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarem prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, portanto, nenhuma responsabilidade terá o CONTRATANTE, com indenização de quaisquer natureza devida à funcionário, bem como no caso de incêndio ou acidente, qualquer que seja a origem.

12.05. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

13.01. Ao CONTRATANTE, através de seu órgão fiscalizador - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - caberá o direito de ingressar no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.

13.02. Fica assegurado o direito de acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera Federal, Estadual ou Municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

13.03. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela CONTRATANTE.

13.04. Terminado o contrato, poderá o CONTRATANTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do local, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros. Os bens poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda, nem por danos causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

13.05. Após **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, a contratante poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprouver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

14.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

14.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

14.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

14.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

14.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

14.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

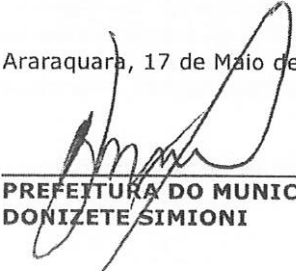
14.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

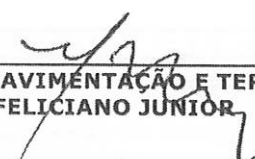
15.01. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios, sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 17 de Maio de 2.018.

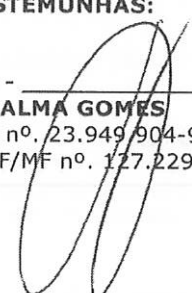


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DONIZETE SIMIONI



SOLIDA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
WALTER FELICIANO JUNIOR

TESTEMUNHAS:

1) - 

DJALMA GOMES
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) 

ARIANE SOARES DE SOUZA
Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

CONTRATO Nº 4961-2018 - Livro 08 - Folhas nº 11980 a 11984

I- CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA inscrita sob CNPJ nº 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento nº. 840 - 3º andar, fone 3301-5170, com sede nesta cidade de Araraquara/SP - Centro, representado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70.

II - CONTRATADA:

AUTEM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 26.511.662/0001-10, I.E. 797.245.598.119, estabelecida na Avenida Thomaz Alberto Whatelly, nº 5105, sala 04, Jardim Jôquei Clube, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14078-901, telefone 16-2101-5639, e-mail: caleao@sanenengenharia.com.br, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO**, portador do RG. nº 7.913.792 SSP-SP e CPF/MF nº 338.648.619-34.

III - OBJETO:

EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, SENDO RUA RUY BARBOSA, AV. JOSÉ FERNANDES MONTEIRO FILHO, RUA PROFª ELISA ARTIOLI, AV. CÔNEGO JERÔNIMO CÉSAR E RUA HUMAITÁ.

Em virtude do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 006/2.018 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 1678/2.018, de 07 de maio de 2.018, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através do despacho de 25 de Maio de 2018, publicado em 26 de Maio de 2018, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

01.01. Esta contratação se fará no regime de EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO GLOBAL.

01.02. Prazo de vigência contratual será igual ao prazo de execução do objeto: **30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial**, vedada a prorrogação da vigência do contrato após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério, por força da alínea "d", do art. 65 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, segundo a qual é "vedada a repactuação de metas e etapas";

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

02.01. Fica vinculado a este contrato a proposta e o cronograma físico-financeiro apresentados pela empresa contratada.

02.02. As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues no estado em que se encontra, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.

02.03. Os serviços obedecerão às especificações dos anexos do edital.

02.04. Consideram-se integrantes do projeto e, portanto, dos serviços a executar, quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos, uma das peças do projeto e do memorial descritivo e do roteiro.

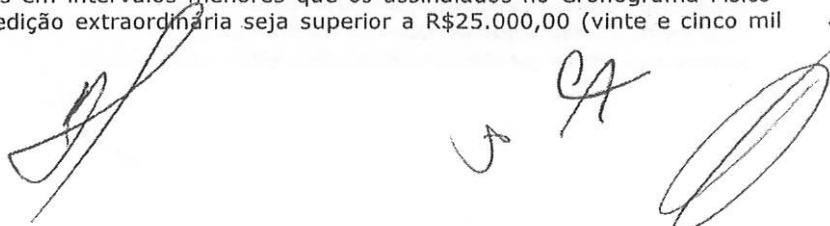
02.05. A empresa terá 30 (trinta) dias corridos para execução do objeto, contados a partir da data da Ordem de Serviço Inicial, vedada a prorrogação da vigência do contrato após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério, por força da alínea "d", do art. 65 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, segundo a qual é "vedada a repactuação de metas e etapas".

02.06. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e análise pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

02.07. A empresa terá 05 (cinco) dias para inícios dos trabalhos após a emissão da Ordem de Serviço, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e análise pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

02.08. Havendo atraso ou antecipação na execução da obra ou serviços, por culpa ou iniciativa da Contratada, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

02.09. A critério da CONTRATANTE, poderão ser realizadas medições extraordinárias dos serviços executados, assim definidas aquelas como as procedidas em intervalos menores que os assinalados no Cronograma Físico-Financeiro, desde que o valor relativo à medição extraordinária seja superior a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



02.10. Quando concedida prorrogação de prazo, os serviços serão medidos com base no Cronograma Físico-Financeiro atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

03.01. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias e vinculadas, estas oriundas do Contrato de Repasse OGU nº 845521/2017 do Governo Federal e previstas no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2018 codificadas sob o nº:

- 1304-08.01.4.4.90.51.15.0065.1.074.05.1000233 (RECURSO FEDERAL);
- 1306-08.01.4.4.90.51.15.451.0065.1.074.01.1000233 (RECURSO PRÓPRIO);

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

04.01. Este CONTRATO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no item III do edital, bem como pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

05.01. O valor do presente instrumento importa em **R\$ 190.992,73 (cento e noventa mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

06.01. Efetuada a conferência e deferimento da medição pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra e/ou serviço, ressalvada a hipótese de serem detectadas incorreções, em que, nesta circunstância, o prazo ficará sobrestado até o efetivo manifesto ou regularização por parte da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

06.02. Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação e deste contrato, obrigatoriamente.

06.03. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

06.04. Para liberação do pagamento das faturas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.01. Emitir Ordem de Serviço, autorizando a execução dos serviços.

07.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

07.03. Notificar formalmente a CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

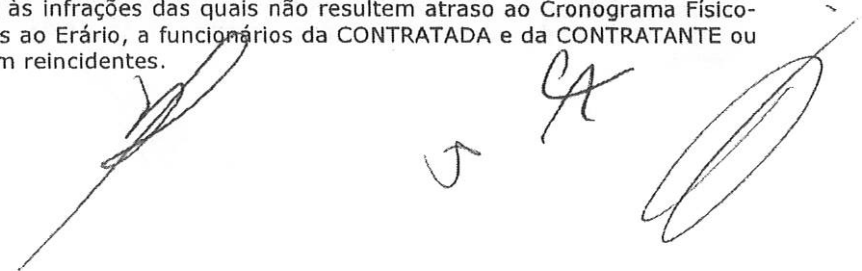
07.04. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

07.05. Caberá ao CONTRATANTE o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados na execução dos serviços, em prazos compatíveis com a execução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

08.01. Pela inexecução total ou parcial da execução do objeto desta Contratação, pela infração às obrigações ou pela ocorrência de vedações previstas neste contrato, ou ainda por atraso injustificado da empresa licitante, será aplicada penalidade de advertência ou multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

08.01.01. Caberá penalidade de advertência às infrações das quais não resultem atraso ao Cronograma Físico-Financeiro ou não resultem danos ou prejuízos ao Erário, a funcionários da CONTRATADA e da CONTRATANTE ou a terceiros, desde que tais infrações não sejam reincidentes.



08.02. A infração à cláusula 06.04 ensejará além de multa de 10% (dez por cento), o sobrestamento do pagamento até que cumprida a obrigação.

08.03. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

08.04. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

09.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, devendo o faturamento, nesses casos, se dar pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE

10.01. A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizados junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra, juntando ao processo licitatório cópia dos mesmos no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.01. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério,

11.02. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução do objeto do contrato, apontado pela CONTRATANTE ou pela fiscalização do órgão federal concedente.

11.03. A CONTRATADA deverá:

11.03.01. fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução de suas atividades, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de imposição de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.

11.03.02. fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.

11.03.03. observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo CONTRATANTE.

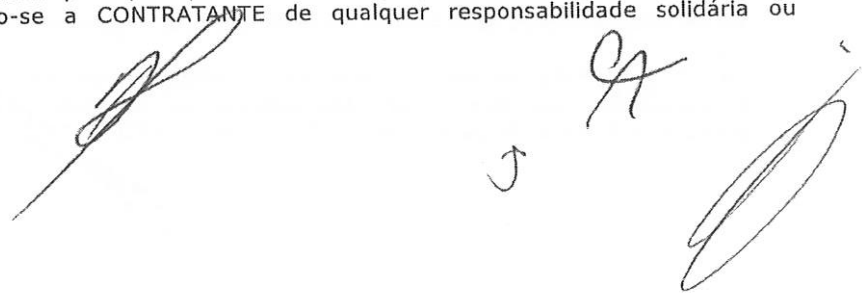
11.03.04. custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução da obra.

11.03.05. manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.

11.04. Toda e qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, bem como carga e descarga, necessários à execução da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

12.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.



12.02. A CONTRATADA administrará a execução do objeto deste contrato assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

12.03. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

12.04. Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o CONTRATANTE, com indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

12.05. A CONTRATADA entregará, na assinatura deste contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida, em nome do Engenheiro CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO, CREA nº 0601089256, responsável técnico pela execução do objeto e interlocutor da CONTRATADA com o CONTRATANTE, através de seu fiscal da execução do objeto, o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos ou servidor municipal por ele designado.

12.06. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

13.01. Ao CONTRATANTE, através de seu órgão fiscalizador - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - caberá o direito de ingressar no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.

13.02. Fica assegurado o direito de acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera Federal, Estadual ou Municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

13.03. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela CONTRATANTE.

13.04. Terminado o contrato, poderá o CONTRATANTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do local, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros. Os bens poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda, nem por danos causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

13.05. Após **30 (trinta) dias** corridos, a contratante poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprouver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

14.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

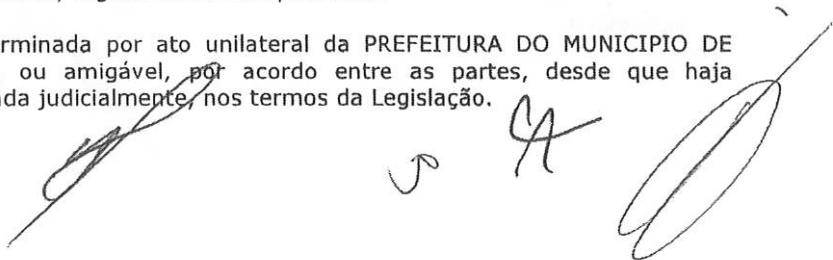
14.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

14.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

14.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

14.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.



14.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

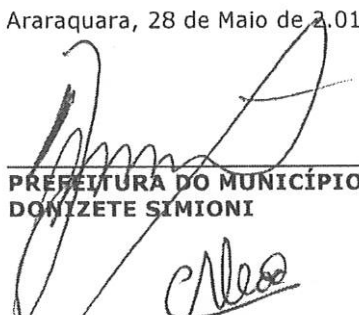
14.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.01. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios, sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 28 de Maio de 2018.

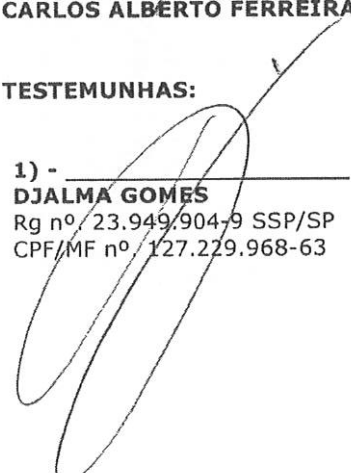


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DONIZETE SIMIONI

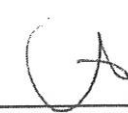


AUTEM ENGENHARIA LTDA
CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO

TESTEMUNHAS:

1) - 

DJALMA GOMES
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) 

ARIANE SOARES DE SOUZA
Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 4992-2018 – Livro 08 – Folha nº 12060

TERMO ADITIVO DE PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 4961-2018, que tem por objeto a execução de recapeamento e sinalização viária, em diversas vias do Município, sendo Rua Ruy Barbosa, Av. José Fernandes Monteiro Filho, Rua Prof.ª Elisa Artioli, Av. Cônego Jerônimo César e Rua Humaitá.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, nº 840, Centro, 3º andar, telefone (16) 3301-5170, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, CEP. 14801-901, adiante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças, Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, portador do RG nº 14.139.306-3 SSP/SP, CPF/MF nº 026.399.848-70.

CONTRATADA:

AUTEM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.511.662/001-10, I. E. 797.245.598.119, estabelecida à Avenida Thomaz Alberto Whatelly, nº 5105, Sala 04, Jardim Jôquei Clube, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP. 14078-901, telefone (16) 2101-5639, e-mail: caleao@sanenengenharia.com.br, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, por meio de seu representante legal, Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO**, portador do RG. nº 7.913.792 SSP-SP e CPF/MF nº 338.648.619-34.

Os **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1678/2018**, instruído no **GUICHÊ 046.760/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

01.01. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato nº 4961/2018, firmado entre as partes em 28/05/2018, cujo termo inicial deu-se na data de 06/07/2018 e cujo termo final deu-se em 05/08/2018.

II – DA PRORROGAÇÃO

02.01. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de **30 (trinta) dias** até 05/09/2018, por força de diminuição do ritmo de trabalho por fatos imprevisíveis.

III – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

03.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária no valor de **R\$ 9.549,64 (nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

04.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Gestão e Finanças, exarada no guichê nº 046.760/2018, e encontra amparo legal, quanto à prorrogação, no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

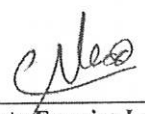
V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

05.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

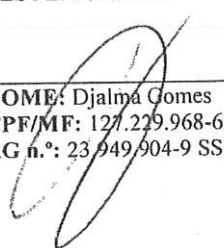
E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

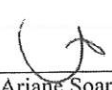
Araraquara, 13 de Agosto de 2018.


Donizete Simioni
Secretário Municipal de Gestão e Finanças


Carlos Alberto Ferreira Leão
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:


NOME: Djalma Gomes
CPF/MF: 127.229.968-63
RG n.º: 23.949.904-9 SSP/SP


NOME: Ariane Soares de Souza
CPF/MF: 362.511.588-32
RG n.º: 41.593.546-5 SSP/SP

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 5021-2018 – Livro 08 – Folha nº 12131

TERMO ADITIVO DE PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 4961-2018, que tem por objeto a execução de recapeamento e sinalização viária, em diversas vias do Município, sendo Rua Ruy Barbosa, Av. José Fernandes Monteiro Filho, Rua Profª Elisa Artioli, Av. Cônego Jerônimo César e Rua Humaitá.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, n.º 840, Centro, 3º andar, telefone (16) 3301-5170, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, CEP 14801-901, adiante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09.

CONTRATADA:

AUTEM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 26.511.662/001-10, I. E. 797.245.598.119, estabelecida à Avenida Thomaz Alberto Whatelly, n.º 5105, Sala 04, Jardim Jôquei Clube, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP. 14078-901, telefone (16) 2101-5639, e-mail: calcao@sanenengenharia.com.br, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, por meio de seu representante legal, Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO**, portador do RG. n.º 7.913.792 SSP-SP, CPF/MF n.º 338.648.619-34.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1678/2018**, instruído no **GUICHÊ 063.071/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

01.01. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato n.º 4961/2018, firmado entre as partes em 28/05/2018, cujo termo inicial deu-se na data de 06/07/2018 e cujo termo final deu-se em 05/09/2018.

II – DA PRORROGAÇÃO

02.01. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de **30 (trinta) dias** até 05/10/2018, por força de diminuição do ritmo de trabalho por fatos imprevisíveis.

III – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

03.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária no valor de **R\$ 9.549,64 (nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

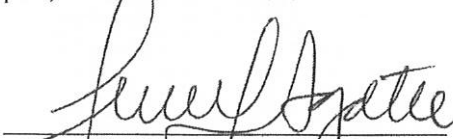
04.01. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Gestão e Finanças, exarada no guichê n.º 063.071/2018, e encontra amparo legal, quanto à prorrogação, no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

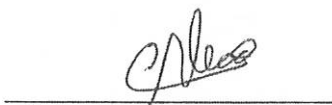
V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

05.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 20 de Setembro de 2018.


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças


Carlos Alberto Ferreira Leão
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Maria Raquel Ferreira Joãoquette
CPF/MF: 138.570.258-32
RG n.º: 21.807.766-X SSP/SP

2) 
NOME: Ariane Soares de Souza
CPF/MF: 362.511.588-32
RG n.º: 41.593.546-5 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/2018 - LIVRO 09 - FLS. 4270 A 4273

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2018
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 2607/2018**

Aos Sete de Agosto de 2018, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento n.º. 840 - 3º andar, fax (016) 3301-5094, fone 3301-5047, com sede nesta cidade de Araraquara/SP - CEP 14801-901, foi lavrado o presente CONTRATO, conforme deliberação do Pregão Eletrônico nº **125/2018**, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 03/08/2018, homologado às fls. 212, do Processo nº **2607/2018**, que vai assinada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, portador do RG nº 14.139.306-3 SSP/SP, CPF/MF nº 026.399.848-70 e de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa, **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0007-47, estabelecida à Avenida Uberaba, nº 87, sala 04, Jardim Ismênia, na cidade de São José dos Campos/SP, CEP 12220-740, telefone 12-3906-0370, e-mail: comerciaisjc1emamasfastos.com.br, representada por seu diretor, Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, brasileiro, portador do RG nº MG 5.738.021 PC/MG, CPF/MF nº 001.481.006-94, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;**
- 2 - Lei Federal 10.520/02;**
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;**
- 4 - Decreto 11.370/2017;**
- 5 - Lei 9.124/2017;**
- 6 - Decreto Municipal 7.919/2002;**
- 7 - Decreto Municipal 8.943/2008;**
- 7 - Decreto 11.306/2017;**
- 8 - Decreto 11.433/2017;**
- 9 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;**

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, conforme Anexo I, por um período de 12(doze) meses.**

LOTE	PRODUTO	PREÇO REGISTRADO (a) R\$	PREÇO REGISTRADO PREÇO MÉDIO DE MERCADO (b) R\$	DIFERENÇA PERCENTUAL (c) = (a)/(b)
Lote 01	EMULSÃO	R\$ 2.833,00	R\$ 3.030,41	R\$ 0,93

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, mediante solicitações da Prefeitura.

- O produto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina - CEP 14802-289 - Fone: (16) 33311903 ou 33311875 durante o período das 7:00hs às 13:00hs.

3.2. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Araraquara, fundada em conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04 do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos produtos, objetos da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) assinatura(s).

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLAÚSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. À Secretaria Municipal de Gestão e Finanças – Coordenadoria Executiva de Administração – Gerência Licitação e Contratos, caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**.

7.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para Secretaria, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado pela contratada.

7.3. Os equipamentos que apresentarem reiterada alteração de funcionamento, que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a municipalidade.

7.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

7.5. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 125/2018.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.2. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

8.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

8.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

8.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d)** tiver presentes razões de interesse público;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

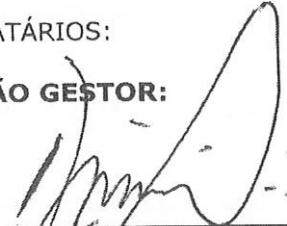
11.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

11.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

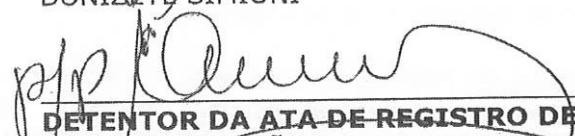
Araraquara, 07 Agosto de 2.018.

SIGNATÁRIOS:

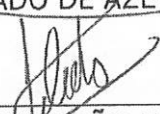
ÓRGÃO GESTOR:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
DONIZETE SIMIONI



DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA



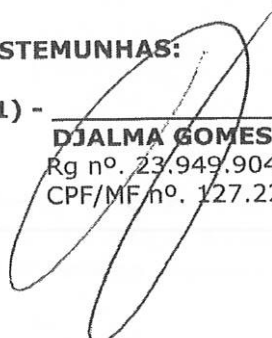
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ÓRGÃO GESTOR
LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO



GESTOR DA EXECUÇÃO DA ATA
GEONES LIMA DOS SANTOS

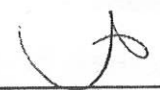
TESTEMUNHAS:

1) -



DJALMA GOMES
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) -



ARIANE SOARES DE SOUZA
Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2088-2019 - LIVRO 09 - FLS. 4483 A 4485

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3522/2019

Aos trinta de agosto de 2.019, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** inscrita sob o CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, n.º 840, 3.º andar, telefone (16) 3301-5116, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 084/2019**, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 29/08/2.019, homologado às fls. 278, do **Processo n.º 3522/2019**, que vai assinada pela Secretário da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09, e de ora em diante denominado **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa, **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 01.382.022/0001-26, I. E. 901.30363-03, estabelecida à Rua Dr. Mário Jorge, n.º 191, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, representada pelo Sr. **ODAIR ANTONIO CRIMINACIO**, brasileiro, casado, assessor comercial, portador do RG. n.º 1520788-4 SSP/PR, CPF/MF n.º 394.682.839-68, de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- 1 - Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 - Lei Federal n.º 10.520/02;
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4 - Decreto n.º 11.370/2017;
- 5 - Lei n.º 9.124/2017;
- 6 - Decreto Municipal n.º 7.919/2002;
- 7 - Decreto Municipal n.º 8.943/2008;
- 8 - Decreto n.º 11.306/2017;
- 9 - Decreto n.º 11.433/2017;
- 10 - Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C**, conforme Anexo I, por um período de **12(doze) meses**, que fica fazendo parte do presente Edital.

LOTE	PRODUTO	PREÇO REGISTRADO (a) R\$	PREÇO REGISTRADO PREÇO MÉDIO DE MERCADO (b) R\$	DIFERENÇA PERCENTUAL (c) = (a)/(b)
Lote 01	EMULSÃO	R\$ 3.335,88	R\$ 3.335,91	99,99%

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA

03.01. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, mediante solicitações da Prefeitura.

03.01.01. O produto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Ópice, n.º 154, - Bairro Santa Angelina - CEP 14802-289 - Fone: (16) 33311903 ou 33311875 durante o período das 7:00hs às 13:00hs.

03.02. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Araraquara, fundada em conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

04.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04 do edital.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

04.01.01. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

05.01. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos produtos, objetos da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua (s) assinatura(s).

05.02. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.01. À Secretaria Municipal de Gestão e Finanças – Gerência Licitação e Contratos, caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.01. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

07.02. Durante a vigência do contrato, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para o Município, os produtos impróprios para o uso, salvo quando o defeito for provocado por uso ou armazenagem indevido do mesmo, devidamente comprovado pela contratada.

07.03. Os produtos que apresentarem reiterada alteração de qualidade, que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, dentro do prazo da vigência contratual, deverão ser prontamente substituídos pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a municipalidade.

07.04. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

07.05. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 125/2018.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

08.01. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

08.02. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

08.03. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

08.04. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

08.05. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

08.06. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

09.01. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

09.01.01. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

09.1.01.01. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

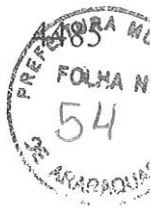
09.01.01.02. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

09.01.01.03. Tiver presentes razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



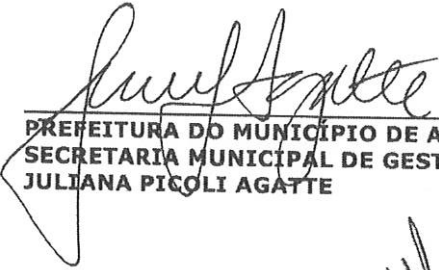
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

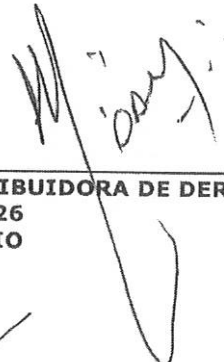
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

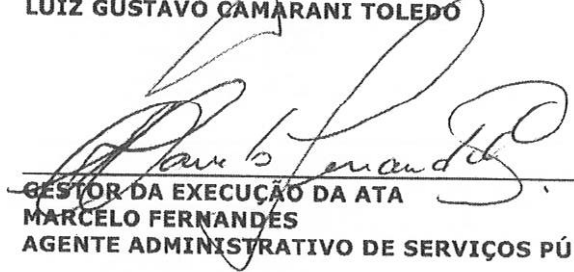
11.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos 30 de agosto de 2.019.

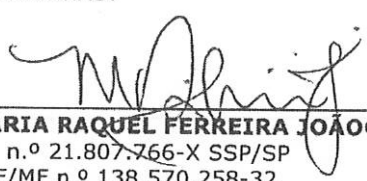

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
JULIANA PICOLI AGATTE


COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ N.º 01.382.022/0001-26
ODAIR ANTONIO CRIMINACIO


GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ÓRGÃO GESTOR
LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO


GESTOR DA EXECUÇÃO DA ATA
MARCELO FERNANDES
AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TESTEMUNHAS:

1) - 
MARIA RAQUEL FERREIRA JOAQUETTE
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) - 
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2143-2019 – LIVRO 09 – Folhas 4697 a 4699

PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2019
PROCESSO LICITATÓRIO. N.º 4774/2019

Ao primeiro dia do mês de Novembro de 2.019, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento n.º 840 - 3º Andar, Centro, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, CEP. 14801-901, telefone (016) 3301-5000, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 072/2019** e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de Novembro de 2.019, homologado às fls. 275 do **PROCESSO n.º 4774/2019**, que vai assinada pela Secretária Municipal de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09, e de ora em diante denominado **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado, a empresa **SOBRAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 01.786.192/0001-76, I.E. n.º 181.066.772.110, estabelecida à Avenida Estrada de Ferro Araraquara, n.º 1226, Vila Xavier, na cidade de Araraquara/SP, CEP. 14810-400, e-mail: sobral.estacao@gmail.com, telefone (16) 3358-0109, representada pelo Sr. **LUIS HENRIQUE SIMINI SOBRAL**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 20.518.222 SSP/SP, CPF/MF n.º 138.631.608-35, de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01. O presente instrumento fundamenta-se:

01.01.01. No Pregão Presencial n.º 072/2019;

01.01.02. Na Lei n.º 10.520/02;

01.01.03. Nos termos do Decreto Municipal n.º 7.919/2002;

01.01.04. Decreto Municipal n.º 8.257/05;

01.01.05. No inciso II, do art. 15, da Lei n.º 8.666/93;

01.01.06. Na lei n.º 123/06;

01.01.07. Na Lei n.º 101/00.

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ASFALTO TIPO CBUQ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

02.02. O valor unitário da tonelada registrado é de **R\$ 532,80 (quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**

LOTE	PRODUTO	PREÇO REGISTRADO (a) R\$	PREÇO MÉDIO DE MERCADO (b) R\$	DIFERENÇA PERCENTUAL (c) = (a)/(b)
Lote 01	CBUQ	R\$ 532,80	R\$ 593,67	90%

CLÁUSULA TERCEIRA – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

03.01. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

04.01. O fornecimento se dará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, conforme necessidade do Município.

04.02. Condições de entrega: A estimativa de entrega mensal do referido material será de aproximadamente 650 toneladas. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura - Rua Renato Ópice, n.º 154, Santa Angelina, de forma parcelada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

05.01. O pagamento devido pelo Município realizar-se-á, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

J

OK

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

06.01. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Produto, objeto da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua (s) assinatura (s).

06.02. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

07.01. A Gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças é o órgão gerenciador da presente Ata, cabendo-lhe observar as quantidades efetivamente fornecidas e os preços dos produtos.

07.02. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é o órgão gestor da execução da Ata, cabendo-lhe, através do servidor, Sr. José Antenor Corrêa da Silva, Coordenador Executivo de Obras Públicas, requerer as quantidades dos produtos e recebê-las definitivamente, atestando assim a viabilidade da emissão da Nota Fiscal pela Detentora e respectivo pagamento.

07.03. A cada requisição de produto efetivamente fornecida e definitivamente recebida, o Gestor da Ata comunicará por memorando a Gerência de Licitação e Contratos para atualização das quantidades fornecidas.

07.04. A Gerência de Licitação e Contratos informará ao órgão Gestor da Execução da Ata o fornecimento efetivo de 75% da quantidade estimada, inquirindo-o de providências de novo certame e novo registro de preços, a fim de que não se verifique solução de continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

08.01. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da Presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

08.02. A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

08.03. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua consequente denúncia, por inadimplência implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

08.04. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 072/2019.

CLÁUSULA NONA - PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REPACTUAÇÃO.

09.01. Os preços unitários registrados não serão reajustados, ressalvado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, conforme o § 4º do art. 9º do Decreto Municipal n.º 7919/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.01. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.02. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.03. Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.04. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.04. mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

10.05. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.04. ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.06. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.07. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.08. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.09. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.10. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

UK

A

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

10.11.01. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.;

10.11.02. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

10.13. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.01. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

11.01.01. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.01.02. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.01.03. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

11.01.04. Tiver presentes razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

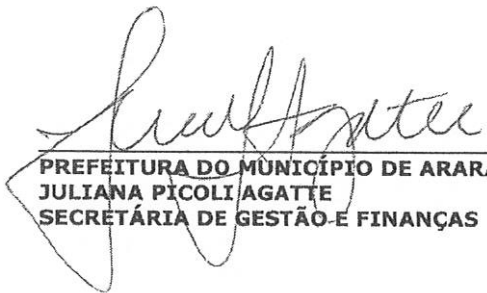
12.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, com o Decreto Municipal n.º 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

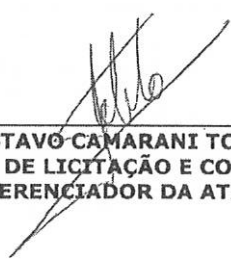
13.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ao primeiro dia do mês de Novembro de 2019.

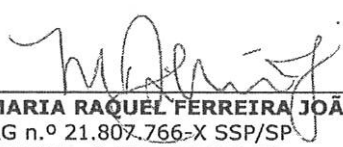

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JULIANA PICOLI AGATTE
SECRETÁRIA DE GESTÃO E FINANÇAS


DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
SOBRAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
LUIS HENRIQUE SIMINI SOBRAL


LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO
GERENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA


JOSÉ ANTENOR CORRÊA DA SILVA
COORDENADOR EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS
GESTOR DA EXECUÇÃO DA ATA

TESTEMUNHAS:

1) - 
MARIA RAQUEL FERREIRA JOÃOQUETTE
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) - 
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS



CONTRATO Nº 1690-2019 - Livro 06- Folhas nº 4243 a 4247

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840 - Centro, CEP. 14801-901, neste ato representada pela Secretária Municipal de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF nº 266.530.328-09.

II - CONTRATADA:

AUTEM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 26.511.662/0001-10, I.E. 797.245.598.119, estabelecida na Avenida Thomaz Alberto Whatelly, 5105, sala 04, Jardim Jôquei Clube, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14078-901, telefone 16-2101-5639, representada pela Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO**, portador do RG 7.913.792 SSP-SP e CPF 338.648.619-34.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VIÁRIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO, NA AV. ANTÔNIO CARVALHO NETO E RUA PEDRO ARROYO - CHACARA FLORA, NESTA CIDADE. "

Em virtude do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 006/2.019 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **Processo Licitatório Nº 1720/2.019** de 11 de Abril de 2.019, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através do despacho de 09 de Maio de 2019, publicado em 10 de Maio de 2019, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

01.01. Esta contratação se fará no regime de EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO GLOBAL.

01.02. Prazo de vigência contratual será igual ao prazo de execução do objeto: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, vedada a prorrogação da vigência do contrato após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério, por força da alínea "d", do art. 65 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, segundo a qual é "vedada a repactuação de metas e etapas";

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

02.01. Fica vinculado a este contrato a proposta e o cronograma físico-financeiro apresentados pela empresa contratada.

02.02. As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues à CONTRATADA no estado em que se encontram, cabendo à CONTRATADA pô-las em condições de serem trabalhadas.

02.03. Os serviços obedecerão às especificações dos anexos do edital.

02.04. Consideram-se integrantes do projeto e, portanto, dos serviços a executar, quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos, uma das peças do projeto e do memorial descritivo e do roteiro.

02.05. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e analisada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

02.06. A empresa terá 05 (cinco) dias para inícios dos trabalhos após a emissão da Ordem de Serviço.

02.07. Havendo atraso ou antecipação na execução da obra ou serviços, por culpa ou iniciativa da CONTRATADA, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

02.08. A critério da CONTRATANTE, poderão ser realizadas medições extraordinárias dos serviços executados, assim definidas aquelas como as procedidas em intervalos menores que os assinalados no Cronograma Físico-Financeiro, desde que o valor relativo à medição extraordinária seja superior a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

03.01. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias e vinculadas, estas oriundas do Contrato de Repasse OGU nº 845634/2017 - Operação 1038594-80 - Programa

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Planejamento Urbano previstas no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2019 codificadas sob o nº:

- 1329 - 08.01.4.4.90.51.15.451.0065.1.081.05.1000232. (RECURSO FEDERAL);
- 1330 - 08.01.4.4.90.51.15.451.0065.1.081.01.1100000. (RECURSO PRÓPRIO).

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

04.01. Este CONTRATO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no item III do edital, bem como pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

05.01. O valor do presente instrumento importa em **R\$ 1.160.667,88 (um milhão cento e sessenta mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do Inciso XI, do art. 55, da lei 8.666/93.

05.01.01. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de **5%** (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

05.01.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

05.01.03. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

06.01. Efetuada a conferência e deferimento da medição pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos e pelo órgão federal concedente dos recursos conveniados, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra e/ou serviço e emissão da devida nota fiscal/fatura; ressalvada a hipótese de serem detectadas incorreções, em que, nesta circunstância, o prazo ficará sobrestado até o efetivo manifesto ou regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

06.02. Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação e deste contrato, obrigatoriamente.

06.03. Para liberação do pagamento das faturas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.01. Emitir Ordem de Serviço, autorizando a execução dos serviços.

07.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

07.03. Notificar formalmente a CONTRATADA de eventuais defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

07.04. Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

07.05. Caberá ao CONTRATANTE o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados na execução dos serviços, em prazos compatíveis com a execução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

08.01. Pela inexecução total ou parcial da execução do objeto desta Contratação, pela infração às obrigações ou pela ocorrência de vedações previstas neste contrato, ou ainda por atraso injustificado da empresa licitante, será aplicada penalidade de advertência ou multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

4245
FOLHA Nº
58
ARARAQUARA

rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

08.01.01. Caberá penalidade de advertência às infrações das quais não resultem atraso ao Cronograma Físico-Financeiro ou não resultem danos ou prejuízos ao Erário, a funcionários da CONTRATADA e da CONTRATANTE ou a terceiros, desde que tais infrações não sejam reincidentes.

08.02. A infração à cláusula 06.04 ensejará além de multa de 10% (dez por cento), o sobrestamento do pagamento até que cumprida a obrigação.

08.03. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

08.04. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

09.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE

10.01. A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizados junto aos órgãos competentes, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra, protocolizando cópia dos mesmos na Gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.01. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério,

11.02. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução do objeto do contrato, apontado pela CONTRATANTE ou pela fiscalização do órgão federal concedente.

11.03. A CONTRATADA deverá:

11.03.01. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução de suas atividades, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de imposição de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.

11.03.02. Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.

11.03.03. Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo CONTRATANTE.

11.03.04. Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução da obra.

11.03.05. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.

11.04. Toda e qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, bem como carga e descarga, necessários à execução da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

12.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes em decorrência da legislação vigente, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo expressamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.02. A CONTRATADA administrará a execução do objeto deste contrato assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

12.03. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

12.04. Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o CONTRATANTE, com indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

12.05. A CONTRATADA entregará, na assinatura deste contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida, em nome de CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO, CREA nº 0601089256, responsável técnico pela execução do objeto e interlocutor da CONTRATADA com o CONTRATANTE, através de seu fiscal da execução do objeto, o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos ou servidor municipal por ele designado.

12.06. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

13.01. Ao CONTRATANTE, através de seu órgão fiscalizador - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - caberá o direito de ingressar no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais. Fica responsável pela fiscalização da execução do objeto deste edital o Engenheiro Civil da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - O Engenheiro Civil - Daniel Palombo Siqueira, inscrito no CREA de número 5069039305.

13.02. Fica assegurado o direito de acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera Federal, Estadual ou Municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

13.03. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela CONTRATANTE.

13.04. Terminado o contrato, poderá o CONTRATANTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do local, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros. Os bens poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda, nem por danos causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

13.04.01. Após 240 (duzentos e quarenta) dias, a contratante poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprouver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

14.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUA
42.279.080-1
FOLHA Nº
59
DE ARARAQUARA

14.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

14.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

14.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados.

14.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, desde que haja conveniência por parte da Administração e aceitação dos termos da rescisão por parte da contratada, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

14.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente de outras penalidades administrativas a serem impostas.

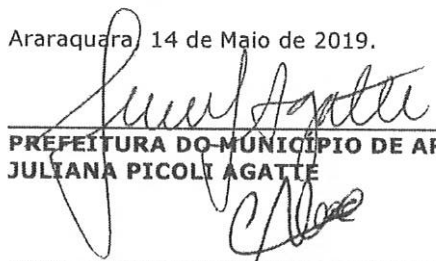
14.09. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.01. Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, incidentes sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 14 de Maio de 2019.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JULIANA PICOLI AGATTE

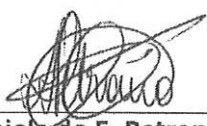
AUTEM ENGENHARIA LTDA
CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO

TESTEMUNHAS:

1)


NOME: Ariane Soares de Souza
CPF/MF: 362.511.588-32
RG n.º: 41.593.546-5 SSP/SP

2)


NOME: Daniela de F. Petronio Mariano
CPF/MF: 306.811.778-02
RG n.º: 42.279.080-1 SSP/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

12770
PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHA Nº
60
DE ARARAQUARA

CONTRATO N.º 5269-2019 - Livro 08 - Folhas n.º 12767 a 12770

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09.

II - CONTRATADA:

AUTEM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.511.662/0001-10, I.E. n.º 797.245.598.119, estabelecida à Avenida Thomaz Alberto Whatelly, n.º 5105, sala 04, Jardim Jóquei Clube, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP. 14078-901, telefone (16) 2101-5639, e-mail: adm@autemengenharia.com.br, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO**, portador do RG. n.º 7.913.792 SSP-SP, CPF/MF n.º 338.648.619-34.

III - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ PARA EXECUÇÃO NA AVENIDA BADIO MIGUEL SABA - ENTRE AS RUAS JOÃO LUCHETTE, COM MAJOR DO EXÉRCITO ANTÔNIO DO AMARAL BIAVATTI E RUAS PEDRO JOSÉ LAROCA, COM JOÃO LUCHETTE - PQ. RESIDENCIAL IGUATEMI E NA RUA EXPEDICIONÁRIOS DO BRASIL - ENTRE AS AVENIDAS PADRE FRANCISCO SALLES CULTURATO, COM INFANTE DOM HENRIQUE - VILLA YAMADA, NESTA CIDADE."

Em virtude do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE N.º 022/2.019 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório N.º 3731/2.019, de 19 de Agosto de 2.019, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de 04 de Outubro de 2.019, publicado em 05 de Outubro de 2.019, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

01.01. Esta contratação se fará no regime de EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO GLOBAL.
01.02. Prazo de vigência contratual será igual ao prazo de execução do objeto: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, vedada a prorrogação da vigência do contrato após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

02.01. Fica vinculado a este contrato a proposta e o cronograma físico-financeiro apresentados pela empresa CONTRATADA.
02.02. As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.
02.03. Os serviços obedecerão às especificações dos anexos do edital.
02.04. Consideram-se integrantes do projeto e, portanto, dos serviços a executar, quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do projeto, do memorial descritivo e do roteiro.
02.05. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e analisada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.
02.06. A empresa terá 05 (cinco) dias para inícios dos trabalhos após a emissão da Ordem de Serviço.
02.07. Havendo atraso ou antecipação na execução da obra ou serviços, por culpa ou iniciativa da CONTRATADA, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.
02.08. A critério da CONTRATANTE, poderão ser realizadas medições extraordinárias dos serviços executados, assim definidas aquelas como as procedidas em intervalos menores que os assinalados no Cronograma Físico-Financeiro, desde que o valor relativo à medição extraordinária seja superior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

03.01. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias e vinculadas, estas oriundas de:
- Convênio Estadual n.º 1401/2018 - Processo n.º 1238585/2018 - SEPG/SAM e previstas no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2.019 codificadas sob o n.º:
1634-08.01.4.4.90.51.15.451.0065.1.119.02.1000249 - R\$ 108.997,01. (RECURSO ESTADUAL);
- Convênio Estadual n.º 1402/2018 - Processo n.º 1470305/2018 - SEPG/SAM e previstas no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2.019 codificadas sob o n.º:
1636-08.01.4.4.90.51.15.451.0065.1.120.02.1000248 - R\$ 100.000,00. (RECURSO ESTADUAL);
1637-08.01.4.4.90.51.15.451.0065.1.120.01.1100000 - R\$ 15.042,34. (RECURSO PRÓPRIO);
- Convênio Estadual n.º 1403/2018 - Processo n.º 583182/2018 - SEPG/SAM e previstas no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2.019 codificadas sob o n.º:
1638-08.01.4.4.90.51.15.451.0065.1.121.02.1000247 - R\$ 149.275,55. (RECURSO ESTADUAL).

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

04.01. Este CONTRATO é regulamentada pela Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no item III do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E GARANTIA

05.01. O valor do presente instrumento importa em **R\$ 373.314,90 (trezentos e setenta e três mil e trezentos e quatorze reais e noventa centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da lei n.º 8.666/93.

05.01.01. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de **5%** (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

05.01.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

05.01.03. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

06.01. Condição de pagamento: será efetuada medição dos serviços executados, compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa de acordo com o fornecido pelo Município, devendo a mesma fornecer uma fatura correspondente aos valores dos mesmos, após aprovação dos serviços pelo órgão federal concedente. Ressalta-se que as medições serão individualizadas para cada convênio.

06.02. Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação e deste contrato, obrigatoriamente.

06.03. Para liberação do pagamento das faturas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.01. Emitir Ordem de Serviço, autorizando a execução dos serviços.

07.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

07.03. Notificar formalmente a CONTRATADA de eventuais defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

07.04. Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

07.05. Caberá ao CONTRATANTE o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados na execução dos serviços, em prazos compatíveis com a execução dos mesmos.

07.06. A contratante pelo Órgão fiscalizador da execução do objeto (Secretaria de Obras e Serviços Públicos), acompanhará o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro e, verificado qualquer atraso, deverá determinar o motivo do mesmo de modo a:

07.07. Iniciar procedimento administrativo de imposição de penalidade à Contratada, se a ela for imputável o atraso verificado no cronograma.

07.08. Comunicar o Órgão gestor do contrato (Gerência de Licitação e Contratos) do atraso e eventual readequação do cronograma para providências quanto ao pertinente termo aditivo de prorrogação de prazo contratual, no caso do atraso no cronograma ter fundamento em alguma das hipóteses dos incisos do §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/03.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

08.01. Pela inexecução total ou parcial da execução do objeto desta Contratação, pela infração às obrigações ou pela ocorrência de vedações previstas neste contrato, ou ainda por atraso injustificado da empresa licitante, será aplicada penalidade de advertência ou multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

08.01.01. Caberá penalidade de advertência às infrações das quais não resultem atraso ao Cronograma Físico-Financeiro ou não resultem danos ou prejuízos ao Erário, a funcionários da CONTRATADA e da CONTRATANTE ou a terceiros, desde que tais infrações não sejam reincidentes.

08.02. A infração à cláusula 06.04 ensejará além de multa de 10% (dez por cento), o sobrestamento do pagamento até que cumprida a obrigação.

08.03. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

08.04. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

09.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, devendo o faturamento, nesses casos, se dar pela CONTRATADA.

CA
J. P. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

12769
PREFEITURA MUNIC.
FOLHA Nº
61
25 ARARAQUARA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE

10.01. A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizados junto aos órgãos competentes, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra, protocolizando cópia dos mesmos na gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.01. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério,

11.02. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução do objeto do contrato, apontado pela CONTRATANTE ou pela fiscalização do órgão federal concedente.

11.03. A CONTRATADA deverá:

11.03.01. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução de suas atividades, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de imposição de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra;

11.03.02. Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários;

11.03.03. Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo CONTRATANTE;

11.03.04. Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra;

11.03.05. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.

11.04. Toda e qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, bem como carga e descarga, necessários à execução da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

12.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes em decorrência da legislação vigente, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo expressamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.02. A CONTRATADA administrará a execução do objeto deste contrato assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

12.03. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

12.04. Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o CONTRATANTE, com indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

12.05. A CONTRATADA entregará, na assinatura deste contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida, em nome do CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO, CREA-SP n.º 2079244, responsável técnico pela execução do objeto e interlocutor da CONTRATADA com o CONTRATANTE, através de seu fiscal da execução do objeto, o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos ou servidor municipal por ele designado.

12.06. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

13.01. Ao CONTRATANTE, através do órgão fiscalizador da execução do contrato - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - caberá o direito de ingressar no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.

13.02. Fica assegurado o direito de acesso ao canteiro de obra de agentes de outros órgãos da esfera Federal, Estadual ou Municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de medições e verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

13.03. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela CONTRATANTE.

CA
uA
Pzette



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

13.04. Terminado o contrato, poderá o CONTRATANTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do local, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros. Os bens poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda, nem por danos causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

13.05. Após **90 (noventa) dias** corridos, a CONTRATANTE poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprover.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

14.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

14.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

14.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

14.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

14.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

14.08. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

14.09. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.01. Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, incidentes sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 09 de Outubro de 2.019.



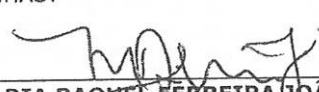
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças



AUTEM ENGENHARIA LTDA
CNPJ. N.º: 26.511.662/0001-10
CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO

TESTEMUNHAS:

1) -



MARIA RAQUEL FERREIRA JOÃOQUETTE
RG. n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) -



ARIANE SOARES DE SOUZA
RG. n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE AJUSTE DO CONTRATO Nº 5269 - 2019 – Livro 08 – Folha nº 13056

Referente ao CONTRATO N.º 5269-2019, que tem por objeto o RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ PARA EXECUÇÃO NA AVENIDA BADIO MIGUEL SABA – ENTRE AS RUAS JOÃO LUCHETTE, COM MAJOR DO EXÉRCITO ANTÔNIO DO AMARAL BIAVATTI E RUAS PEDRO JOSÉ LAROCA, COM JOÃO LUCHETTE – PQ. RESIDENCIAL IGUATEMI E NA RUA EXPEDICIONÁRIOS DO BRASIL – ENTRE AS AVENIDAS PADRE FRANCISCO SALLES CULTURATO, COM INFANTE DOM HENRIQUE – VILLA YAMADA, NESTA CIDADE.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, n.º 840, Centro, 3º andar, telefone (16) 3301-5170, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, CEP. 14801-901, adiante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, brasileira, solteira, portadora do RG nº 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF nº 266.530.328-09.

CONTRATADA:

AUTEM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.511.662/001-10, I. E. 797.245.598.119, estabelecida à Avenida Thomaz Alberto Whatelly, nº 5105, Sala 04, Jardim Jôquei Clube, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP. 14078-901, telefone (16) 2101-5639, e-mail: calcao@sanenengenharia.com.br, adiante denominada apenas CONTRATADA, por meio de seu representante legal, Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO, portador do RG. nº 7.913.792 SSP-SP e CPF/MF nº 338.648.619-34.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo de Ajuste de Medição do contrato nº 5269-2019, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3731/2019, instruído no GUICHÊ 020.946/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

01.01. O presente termo de ajuste tem como objeto a supressão contratual no valor de R\$ 10.442,60 (dez mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), o que representa 2,8% (dois vírgula oito por cento), tendo como causa a não execução de quantitativos previstos, em razão de conveniências técnicas.

01.02. Os valores dos Convênios Estaduais passaram a ser de:

R\$ 102.936,77 para o Convênio Estadual n.º 1401/2018 – Processo n.º 1238585/2018 – SEPG/SAM

R\$ 113.503,62 para o Convênio Estadual n.º 1402/2018 – Processo n.º 1470305/2018 – SEPG/SAM

R\$ 146.431,91 para o Convênio Estadual n.º 1403/2018 – Processo n.º 583182/2018 – SEPG/SAM

II – DO VALOR ATUALIZADO

02.01. Pelo presente termo de ajuste, o valor do contrato nº 5269-2019 passa a ser de R\$ 362.872,30 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

03.01. O presente termo de ajuste decorre de justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e autorização da Secretária Municipal de Gestão e Finanças e, encontra amparo legal quanto à supressão, no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

04.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 19 de março de 2020.

Juliana Picoli Agatte
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Carlos Alberto Ferreira Leão
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

DANIELA DE FATIMA P. MARIANO
RG n.º. 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF nº 306.811.778-02

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO N.º 5184-2019 - Livro 08 - Folhas n.º 12523 a 12526

I - CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças em exercício, Sr. **MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 12.971.159-7 SSP-SP, CPF n.º 065.044.618-64.

II - CONTRATADA:

BGL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.811.405/0001-17, I.E. 797.071.749.110, estabelecida à Rua Cerqueira César, n.º 481- Conjunto 1.303, 15º pavimento, Ed. Monte Líbano - Centro, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP. 14010-900, e-mail: administracao@bglconstrutora.com.br, telefone (16) 3984-1078, representada pelo Sr. **BRUNO GERALDO BORGES MORANDO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 34.280.081-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 342.166.158-80.

III - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VIÁRIOS, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, NA RUA PEDRO JOSÉ LAROCA - PARQUE RESIDENCIAL IGUATEMI E NA AVENIDA JOAQUIM VIERA DOS SANTOS - PARQUE GRAMADO I E II, NESTA CIDADE. "

Em virtude do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 013/2.019 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 2407/2.019, de 22 de MAIO de 2.019, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de 19 de Junho de 2.019, publicado em 20 de Junho de 2.019, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

01.01. Esta contratação se fará no regime de EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO GLOBAL.

01.02. Prazo de vigência contratual será igual ao prazo de execução do objeto: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, vedada a prorrogação da vigência do contrato após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério, por força da alínea "d", do art. 65 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, segundo a qual é "vedada a repactuação de metas e etapas".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

02.01. Fica vinculado a este contrato a proposta e o cronograma físico-financeiro apresentados pela empresa CONTRATADA.

02.02. As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.

02.03. Os serviços obedecerão às especificações dos anexos do edital.

02.04. Consideram-se integrantes do projeto e, portanto, dos serviços a executar, quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do projeto, do memorial descritivo e do roteiro.

02.05. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e analisada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

02.06. A empresa terá 05 (cinco) dias para inícios dos trabalhos após a emissão da Ordem de Serviço.

02.07. Havendo atraso ou antecipação na execução da obra ou serviços, por culpa ou iniciativa da CONTRATADA, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

02.08. A critério da CONTRATANTE, poderão ser realizadas medições extraordinárias dos serviços executados, assim definidas aquelas como as procedidas em intervalos menores que os assinalados no Cronograma Físico-Financeiro, desde que o valor relativo à medição extraordinária seja superior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

03.01. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias e vinculadas, estas oriundas do Contrato de Repasse CAIXA n.º 861880/2017/ME/CAIXA da Caixa Econômica Federal e previstas no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2018 codificadas sob o n.º:

1309-08.01.4.4.90.51.15.451.0065.1.080.05.1000236 - R\$ 421.619,04. (RECURSO FEDERAL);

1310-08.01.4.4.90.51.15.451.0065.1.080.01.1100000 - R\$ 105.147,38. (RECURSO PRÓPRIO);

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

04.01. Este CONTRATO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no item III do edital, bem como pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E GARANTIA

05.01. O valor do presente instrumento importa em **R\$ 460.723,62 (quatrocentos e sessenta mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da lei nº 8.666/93.

05.01.01. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de **5%** (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

05.01.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

05.01.03. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

06.01. Efetuada a conferência e deferimento da medição pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos e pelo órgão federal concedente dos recursos conveniados, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra e/ou serviço e emissão da devida nota fiscal/fatura; ressalvada a hipótese de serem detectadas incorreções, em que, nesta circunstância, o prazo ficará sobrestado até o efetivo manifesto ou regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

06.02. Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação e deste contrato, obrigatoriamente.

06.03. Para liberação do pagamento das faturas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.01. Emitir Ordem de Serviço, autorizando a execução dos serviços.

07.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

07.03. Notificar formalmente a CONTRATADA de eventuais defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

07.04. Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

07.05. Caberá ao CONTRATANTE o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados na execução dos serviços, em prazos compatíveis com a execução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

08.01. Pela inexecução total ou parcial da execução do objeto desta Contratação, pela infração às obrigações ou pela ocorrência de vedações previstas neste contrato, ou ainda por atraso injustificado da empresa licitante, será aplicada penalidade de advertência ou multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

08.01.01. Caberá penalidade de advertência às infrações das quais não resultem atraso ao Cronograma Físico-Financeiro ou não resultem danos ou prejuízos ao Erário, a funcionários da CONTRATADA e da CONTRATANTE ou a terceiros, desde que tais infrações não sejam reincidentes.

08.02. A infração à cláusula 06.04 ensejará além de multa de 10% (dez por cento), o sobrestamento do pagamento até que cumprida a obrigação.

08.03. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

08.04. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

09.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, devendo o faturamento, nesses casos, se dar pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE

10.01. A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizados junto aos órgãos competentes, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra, protocolizando cópia dos mesmos na gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.01. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério,

11.02. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução do objeto do contrato, apontado pela CONTRATANTE ou pela fiscalização do órgão federal concedente.

11.03. A CONTRATADA deverá:

11.03.01. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução de suas atividades, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de imposição de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra;

11.03.02. Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários;

11.03.03. Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo CONTRATANTE;

11.03.04. Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra;

11.03.05. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.

11.04. Toda e qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, bem como carga e descarga, necessários à execução da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

12.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes em decorrência da legislação vigente, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo expressamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.02. A CONTRATADA administrará a execução do objeto deste contrato assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

12.03. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

12.04. Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o CONTRATANTE, com indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

12.05. A CONTRATADA entregará, na assinatura deste contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida, em nome do Engenheiro JOSÉ CARLOS FUGAZZOLA MARQUES, CREA-SP n.º 0600656143, responsável técnico pela execução do objeto e interlocutor da CONTRATADA com o CONTRATANTE, através de seu fiscal da execução do objeto, o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos ou servidor municipal por ele designado.

12.06. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

13.01. Ao CONTRATANTE, através do órgão fiscalizador da execução do contrato - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - caberá o direito de ingressar no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.

13.02. Fica assegurado o direito de acesso ao canteiro de obra de agentes de outros órgãos da esfera Federal, Estadual ou Municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de medições e verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

13.03. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela CONTRATANTE.

13.04. Terminado o contrato, poderá o CONTRATANTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do local, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros. Os bens poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda, nem por danos causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

13.05. Após 90 (noventa) dias corridos, a CONTRATANTE poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprouver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

14.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

14.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

14.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

14.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

14.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

14.08. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

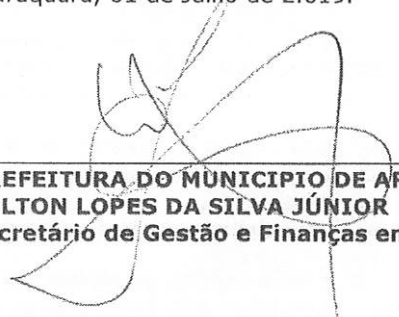
14.09. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

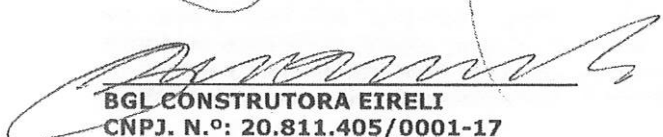
15.01. Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, incidentes sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 01 de Julho de 2.019.

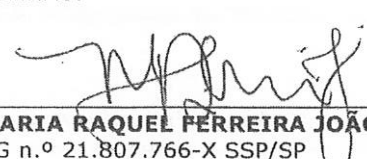


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Gestão e Finanças em exercício

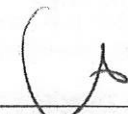


BGL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ. N.º: 20.811.405/0001-17
BRUNO GERALDO BORGES MORANDO

TESTEMUNHAS:

1) - 

MARIA RAQUEL FERREIRA JOAQUETTE
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) - 

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO N.º 5184-2019-01PRO – LIVRO 08 – Folhas n.º 12917 a 12918

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 5184-2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VIÁRIOS, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, NA RUA PEDRO JOSÉ LAROCA – PARQUE RESIDENCIAL IGUATEMI E NA AVENIDA JOAQUIM VIERA DOS SANTOS – PARQUE GRAMADO I E II, NESTA CIDADE.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 14.139.306-3 SSP-SP, CPF/MF n.º 026.399.848-70.

CONTRATADA:

BGL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.811.405/0001-17, I.E. n.º 797.071.749.110, estabelecida à Rua Cerqueira César, n.º 481, Conjunto 1.303, 15º pavimento, Ed. Monte Líbano, Centro, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP. 14010-900, telefone (16) 3632-7801, administracao@bglconstrutora.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **BRUNO GERALDO BORGES MORANDO**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 34.280.081-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 342.166.158-80.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, do contrato n.º 5184/2019, contrato este oriundo da **TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2407/2019**, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no **GUICHÊ 085.837/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

01.01. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato n.º 5184/2019, firmado entre as partes em 01/07/2019, cujo termo inicial se deu na data de 19/09/2019 e cujo termo final se deu em 17/12/2019.

II – DA PRORROGAÇÃO

02.01. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias no período de 18/12/2019 a 31/01/2020.

02.02. O novo cronograma de execução das obras, alteradas as especificações quantitativas, consta de planilha anexa e parte integrante deste Termo Aditivo.

III – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

03.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a renovar a apólice no valor de R\$ 23.036,18 (vinte e três mil e trinta e seis reais e dezoito centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

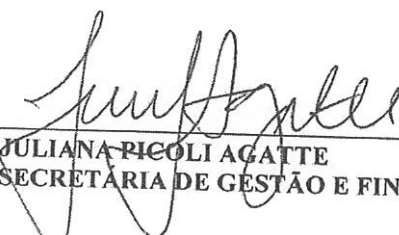
04.01. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Municipal de Gestão e Finanças da contratante, exarada no GUICHÊ 085.837/2019, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

05.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 08 de Janeiro de 2.020.


JULIANA RICOLI AGATTE
SECRETÁRIA DE GESTÃO E FINANÇAS


BRUNO GERALDO BORGES MORANDO
BGL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ N.º 20.811.405/0001-17

TESTEMUNHAS:

1) - 
MARIA RAQUEL FERREIRA JOÃOQUETTE
RG. n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) - 
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG. n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 12726/2017

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	23434-CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E	CPF/CNPJ: 82.381.815/0002-03
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	ROD DO CAFE BR 376 ,s/n- PQ.IND.Z.SUL --	

PROCESSO Nº	1750/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	NUMER 58
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	29-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	14494-29.01.3.3.90.30.26.782.0067.2.095.01.110000.
PROGRAMA :	67-SISTEMA VIÁRIO - CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO
AÇÃO :	2095-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIARIO
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO :	782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	51.375,00
EXTENSO	(CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

HISTÓRICO	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C
-----------------	-------------------------

Operador: WFSILVA

ARARAQUARA 19 de Junho de 2017

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 09.30.33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 13195/2017

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	23434-CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E	CPF/CNPJ: 82.381.815/0002-03
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	ROD DO CAFE BR 376 ,s/n- PQ.IND.Z.SUL --	
PROCESSO Nº	1750/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	NUMER 58
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	29-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	14494-29.01.3.3.90.30.26.782.0067.2.095.01.110000.	
PROGRAMA :	67-SISTEMA VIÁRIO - CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO	
AÇÃO :	2095-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIARIO	
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO :	782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO	
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTE EMPENHO	51.375,00	
EXTENSO	(CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)	
HISTÓRICO	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C.	

Operador: WFSILVA

ARARAQUARA 27 de Junho de 2017

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 09.30.38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE EDIFICAÇÕES
GERENCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

Guichê nº.: 015.924 / 2020

Processo nº.: 010.567 / 2018

Nome: ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS

Fl. Nº.: _____

Comunique-se:

1. Corrigir atividade descrita na ART/RRT: Elaboração de Projeto Arquitetônico e de **Execução de Obra**, assim como corrigir a área a construir **nesta última atividade** (732,63m²); depois atualizar os números dos documentos retificados no carimbo da prancha e na caderneta de obras;

2. Corrigir o Quadro de Áreas:

TERRENO ----- 1.800,00 m²

CONSTRUÇÃO:

EXISTENTE REGULARIZADO ----- 476,00 m²

A CONSTRUIR ----- 732,63 m²

TOTAL DA CONSTRUÇÃO ----- 1.208,63 m²

LIVRE ----- 591,37 m²

3. Corrigir cotas da construção e áreas dos ambientes, conforme anotações na folha 11 do processo (imagem em anexo);

4. Corrigir largura e comprimento útil das vagas de estacionamento para 2,5x5m;

5. Corrigir Classificação de Uso do Solo (VI – Serviço Incômodo Compatível – NIA1);

6. Indicar o número e data do Habite-se na legenda, complementando o campo “Existente Regularizado”;

7. Corrigir o memorial de cálculo da cisterna e o volume a ser adotado, atendendo ao mínimo exigido neste caso. Compatibilizar ainda a identificação do volume adotado na planta com o apresentado na ampliação;

8. Apresentar o Projeto aprovado no Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Arq. Lisandra S. Casagrande

CAU 60594-8 | Matrícula 20965-1

6/7/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 15500/2017

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	23434-CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E	CPF/CNPJ: 82.381.815/0002-03
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	ROD DO CAFE BR 376 ,s/n- PQ.IND.Z.SUL --	

PROCESSO Nº	1750/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	NUMER 58
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	29-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	14494-29.01.3.3.90.30.26.782.0067.2.095.01.110000.
PROGRAMA :	67-SISTEMA VIÁRIO - CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO
AÇÃO :	2095-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIARIO
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO :	782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	51.375,00
EXTENSO	(CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
HISTÓRICO	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C.

Operador: WFSILVA

ARARAQUARA 27 de Julho de 2017

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 09.30.42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS



NOTA DE EMPENHO

Número 17785/2017

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	23434-CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E	CPF/CNPJ: 82.381.815/0002-03
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	ROD DO CAFE BR 376 ,s/n- PQ.IND.Z.SUL --	

PROCESSO Nº	1750/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	NUMER 58
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	29-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	14494-29.01.3.3.90.30.26.782.0067.2.095.01.110000.
PROGRAMA :	67-SISTEMA VIÁRIO - CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO
AÇÃO :	2095-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIARIO
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO :	782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	51.375,00
EXTENSO	(CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
HISTÓRICO	EMULSÃO ASFÁLTICA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1963/2017 – LIVRO 09 – FOLHAS Nº 4125 A 4127 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017 PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 1750/2017

Operador: JCARDOZO

ARARAQUARA 18 de Agosto de 2017

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 09.30.47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 19662/2017

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	23434-CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E	CPF/CNPJ: 82.381.815/0002-03
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	ROD DO CAFE BR 376 ,s/n- PQ.IND.Z.SUL --	

PROCESSO Nº	1750/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	NUMER 58
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	29-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	14494-29.01.3.3.90.30.26.782.0067.2.095.01.110000.
PROGRAMA :	67-SISTEMA VIÁRIO - CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO
AÇÃO :	2095-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIARIO
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO :	782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	51.375,00
EXTENSO	(CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
HISTÓRICO	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA.

Operador: JCARDOZO

ARARAQUARA 06 de Setembro de 2017

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 09.30.55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 21300/2017

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	23434-CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E	CPF/CNPJ: 82.381.815/0002-03
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	ROD DO CAFE BR 376 ,s/n- PQ.IND.Z.SUL --	

PROCESSO Nº	1750/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	NUMER 58
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	29-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	14498-29.01.3.3.90.30.26.782.0067.2.096.01.110000.
PROGRAMA :	67-SISTEMA VIÁRIO - CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO
AÇÃO :	2096-ASSENTAMENTO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO :	782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTES EMPENHO	51.375,00
EXTENSO	(CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

HISTÓRICO	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA NECESSÁRIA PARA USO DA USINA DE ASFALTO.
-----------------	---

Operador: JCARDOZO

ARARAQUARA 03 de Outubro de 2017

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 09.31.04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 25912/2017

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	23434-CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E	CPF/CNPJ: 82.381.815/0002-03
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	ROD DO CAFE BR 376 ,s/n- PQ.IND.Z.SUL --	
PROCESSO Nº	1750/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....	PREGÃO ELETRÔNICO	NUMER 58
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	29-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	14494-29.01.3.3.90.30.26.782.0067.2.095.01.110000.	
PROGRAMA :	67-SISTEMA VIÁRIO - CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO	
AÇÃO :	2095-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIARIO	
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO :	782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO	
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	102.750,00	
EXTENSO	(CENTO E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)	
HISTÓRICO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1963/2017 – LIVRO 09 – FOLHAS Nº 4125 A 4127 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017 PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 1750/2017 EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C. MATERIAL NECESSÁRIO PARA USO NA USINA DE ASFALTO, CONSUMO APROXIMADO DE 60 DIAS.	

Operador: EASGARBOSA

ARARAQUARA 24 de Novembro de 2017

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 09.31.09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 5741/2018

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	23434-CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E	CPF/CNPJ: 82.381.815/0002-03
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	ROD DO CAFE BR 376 ,s/n- PQ.IND.Z.SUL --	

PROCESSO Nº	1750/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	NUMER 58
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	983-08.01.3.3.90.30.15.451.0065.2.162.01.1100000.
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
AÇÃO :	2162-SERVIÇOS DE "TAPA-BURACO"
FUNÇÃO :	15-URBANISMO
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTES EMPENHO	205.500,00
EXTENSO	(DUZENTOS E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

HISTÓRICO	100 TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C. MATERIAL NECESSÁRIO PARA USO NA USINA DE ASFALTO, PROCESSO 1750/2017, CONSUMO APROXIMADO DE 60 (SESSENTA) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1963/2017 – LIVRO 09 – FOLHAS Nº 4125 A 4127 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017 PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 1750/2017
-----------------	---

Operador: JLUJUNIOR

ARARAQUARA 21 de Março de 2018

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 09.31.59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 8003/2018

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	23434-CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E	CPF/CNPJ: 82.381.815/0002-03
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	ROD DO CAFE BR 376 ,s/n- PQ.IND.Z.SUL --	

PROCESSO Nº	1750/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	NUMER 58
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	981-08.01.3.3.90.30.15.451.0065.2.161.01.1100000.
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
AÇÃO :	2161-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
FUNÇÃO :	15-URBANISMO
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	461.554,00
EXTENSO	(QUATROCENTOS E SESENTA E UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

HISTÓRICO	200 TON EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C
	MATERIAL NECESSÁRIO PARA USO DA USINA DE ASFALTO; CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1963/2017 – LIVRO 09 – FOLHAS Nº 4125 A 4127 - CONSUMO 4 MESES
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017
	PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 1750/2017

Operador: JLUJUNIOR

ARARAQUARA 23 de Abril de 2018

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 09.32.04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 22512/2017

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	24727-C. S. SOBRAL - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	CPF/CNPJ: 01.786.192/0001-76
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA ,1226- VL. CIDADE INDUSTRIAL-3358-0109-sobral.licitacao@gmail.com.br	
PROCESSO Nº	3478/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 73
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	29-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	14498-29.01.3.3.90.30.26.782.0067.2.096.01.110000.	
PROGRAMA :	67-SISTEMA VIÁRIO - CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO	
AÇÃO :	2096-ASSENTAMENTO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO :	782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO	
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	102.080,00	
EXTENSO	(CENTO E DOIS MIL E OITENTA REAIS)	
HISTÓRICO	AQUISIÇÃO DE C.B.U.Q - MATERIAL NECESSÁRIO PARA SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E TAPA BURACO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO.	

Operador: WFSILVA

ARARAQUARA 09 de Outubro de 2017

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 09.39.16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 22513/2017

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	24727-C. S. SOBRAL - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	CPF/CNPJ: 01.786.192/0001-76
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA ,1226- VL. CIDADE INDUSTRIAL-3358-0109-sobral.licitacao@gmail.com.br	

PROCESSO Nº	3478/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 73
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	29-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	14494-29.01.3.3.90.30.26.782.0067.2.095.01.110000.
PROGRAMA :	67-SISTEMA VIÁRIO - CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO
AÇÃO :	2095-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIARIO
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO :	782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	102.080,00
EXTENSO	(CENTO E DOIS MIL E OITENTA REAIS)
HISTÓRICO	AQUISIÇÃO DE C.B.U.Q - MATERIAL NECESSÁRIO PARA SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E TAPA BURACO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO.

Operador: WFSILVA

ARARAQUARA 09 de Outubro de 2017

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 09.39.21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 25911/2017

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	24727-C. S. SOBRAL - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	CPF/CNPJ: 01.786.192/0001-76
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA , 1226- VL. CIDADE INDUSTRIAL-3358-0109-sobral.licitacao@gmail.com.br	
PROCESSO Nº	3478/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 73
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	29-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	14494-29.01.3.3.90.30.26.782.0067.2.095.01.110000.	
PROGRAMA :	67-SISTEMA VIÁRIO - CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO	
AÇÃO :	2095-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIARIO	
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO :	782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO	
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	204.160,00	
EXTENSO	(DUZENTOS E QUATRO MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)	
HISTÓRICO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1992/2017 – LIVRO 09 – FOLHAS Nº 4200 A 4202 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 3478/2017 AQUISIÇÃO DE CBUQ MATERIAL NECESSÁRIO PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS.	

Operador: EASGARBOSA

ARARAQUARA 24 de Novembro de 2017

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 09.39.27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 3017/2018

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	24727-C. S. SOBRAL - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	CPF/CNPJ: 01.786.192/0001-76
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA ,1226- VL. CIDADE INDUSTRIAL-3358-0109-sobral.licitacao@gmail.com.br	

PROCESSO Nº	3478/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	NUMER 73
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	983-08.01.3.3.90.30.15.451.0065.2.162.01.1100000.
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
AÇÃO :	2162-SERVIÇOS DE "TAPA-BURACO"
FUNÇÃO :	15-URBANISMO
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO
SUB - ELEMENTO :	24-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTE EMPENHO	204.160,00
EXTENSO	(DUZENTOS E QUATRO MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)

HISTÓRICO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1992/2017 – LIVRO 09 – FOLHAS Nº 4200 A 4202 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 3478/2017 AQUISIÇÃO DE CBUQ. MATERIAL NECESSÁRIO PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº073/2017.
-----------------	--

Operador: EASGARBOSA

ARARAQUARA 15 de Fevereiro de 2018

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 09.40.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 3766/2018

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	24727-C. S. SOBRAL - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	CPF/CNPJ: 01.786.192/0001-76
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA ,1226- VL. CIDADE INDUSTRIAL-3358-0109-sobral.licitacao@gmail.com.br	
PROCESSO Nº	3478/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 73
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	983-08.01.3.3.90.30.15.451.0065.2.162.01.1100000.	
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	2162-SERVIÇOS DE "TAPA-BURACO"	
FUNÇÃO :	15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO	
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTE EMPENHO	295,34	
EXTENSO	(DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)	
HISTÓRICO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1992/2017 – LIVRO 09 – FOLHAS Nº 4200 A 4202 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 3478/2017 AQUISIÇÃO DE CBUQ. COMPLEMENTA O EMPENHO DE Nº 25911/2017.	

Operador: JCARDOSO

ARARAQUARA 28 de Fevereiro de 2018

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 09.40.37



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

NOTA DE EMPENHO

Número 5587/2018

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	24727-C. S. SOBRAL - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	CPF/CNPJ: 01.786.192/0001-76
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA ,1226- VL. CIDADE INDUSTRIAL-3358-0109-sobral.licitacao@gmail.com.br	
PROCESSO Nº	3478/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 73
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE :	6-COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	1112-07.06.3.3.90.30.26.782.0090.2.185.01.4000003.	
PROGRAMA :	90-SERVIÇOS DE PEDÁGIO MUNICIPAL DE BUENO DE ANDRADA	
AÇÃO :	2185-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA ESTRADA ARA 080	
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO :	782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	4000003-PMA PEDAGIO (6018)	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO	
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	7.758,08	
EXTENSO	(SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)	
HISTÓRICO	38 TONELADAS DE CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE CBUQ. MATERIAL NECESSÁRIO PARA SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E TAPA BURACO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1992/2017 – LIVRO 09 – FOLHAS Nº 4200 A 4202 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 3478/2017	

Operador: JLUJUNIOR

ARARAQUARA 19 de Março de 2018

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 09.40.41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 8004/2018

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	24727-C. S. SOBRAL - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	CPF/CNPJ: 01.786.192/0001-76
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA ,1226- VL. CIDADE INDUSTRIAL-3358-0109-sobral.licitacao@gmail.com.br	

PROCESSO Nº	3478/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	NUMER 73
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	981-08.01.3.3.90.30.15.451.0065.2.161.01.1100000.
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
AÇÃO :	2161-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
FUNÇÃO :	15-URBANISMO
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTE EMPENHO	252.900,00
EXTENSO	(DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

HISTÓRICO	1000 TON CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE CBUQ
MATERIAL NECESSÁRIO PARA SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E TAPA BURACO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1992/2017 – LIVRO 09 – FOLHAS Nº 4200 A 4202 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 3478/2017	

Operador: JLUJUNIOR

ARARAQUARA 23 de Abril de 2018

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 09.40.44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 15275/2018

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	24727-C. S. SOBRAL - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	CPF/CNPJ: 01.786.192/0001-76
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA ,1226- VL. CIDADE INDUSTRIAL-3358-0109-sobral.licitacao@gmail.com.br	
PROCESSO Nº	3478/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 73
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	981-08.01.3.3.90.30.15.451.0065.2.161.01.1100000.	
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	2161-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
FUNÇÃO :	15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO	
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	252.900,00	
EXTENSO	(DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)	
HISTÓRICO	AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO E TAPA BURACO DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 04 MESES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1992/2017 – LIVRO 09 – FOLHAS Nº 4200 A 4202 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 3478/2017	

Operador: SHBARBANTI

ARARAQUARA 27 de Julho de 2018

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 09.40.49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 24109/2018

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	24727-C. S. SOBRAL - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	CPF/CNPJ: 01.786.192/0001-76
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA ,1226- VL. CIDADE INDUSTRIAL-3358-0109-sobral.licitacao@gmail.com.br	
PROCESSO Nº	3428/2018	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 42
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	981-08.01.3.3.90.30.15.451.0065.2.161.01.1100000.	
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	2161-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
FUNÇÃO :	15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO	
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	332.000,00	
EXTENSO	(TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)	
HISTÓRICO	CBUG (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) PARA SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E TAPA BURACO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO. PROCESSO 3428 - "VENCIMENTO DO CONTRATO 10/09/2019".	

Operador: JCARDOZO

ARARAQUARA 07 de Novembro de 2018

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 09.43.54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 4514/2019

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	24727-C. S. SOBRAL - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	CPF/CNPJ: 01.786.192/0001-76
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA ,1226- VL. CIDADE INDUSTRIAL-3358-0109-sobral.licitacao@gmail.com.br	
PROCESSO Nº	3428/2018	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 42
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	983-08.01.3.3.90.30.15.451.0065.2.162.01.1100000.	
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	2162-SERVIÇOS DE "TAPA-BURACO"	
FUNÇÃO :	15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO	
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	332.000,00	
EXTENSO	(TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)	
HISTÓRICO	AQUISIÇÃO DE CBUQ, MATERIAL NECESSÁRIO PARA SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E TAPA BURACO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 4 MESES. "VENCIMENTO DA ATA 10/09/2019".	

Operador: JCARDOZO

ARARAQUARA 25 de Fevereiro de 2019

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 09.44.27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 11984/2019

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	24727-C. S. SOBRAL - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	CPF/CNPJ: 01.786.192/0001-76
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA ,1226- VL. CIDADE INDUSTRIAL-3358-0109-sobral.licitacao@gmail.com.br	
PROCESSO Nº	3428/2018	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	NUMER 42
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	983-08.01.3.3.90.30.15.451.0065.2.162.01.1100000.	
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	2162-SERVIÇOS DE "TAPA-BURACO"	
FUNÇÃO :	15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOUREIRO	
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO	
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	332.000,00	
EXTENSO	(TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)	
HISTÓRICO	1.000 TON - CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE CBUQ. MATERIAL NECESSÁRIO PARA SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E TAPA BURACO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2032/2018 - LIVRO 09 - FLS. 4286 A 4289 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 3428/2018	

Operador: JLUJUNIOR

ARARAQUARA 27 de Maio de 2019

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 09.44.32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 17199/2018

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	11145-EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	CPF/CNPJ: 04.420.916/0007-47
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	AV UBERABA ,87- JARDIM ISMÊNIA-39060370-	

PROCESSO Nº	2607/2018	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	NUMER 125
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	983-08.01.3.3.90.30.15.451.0065.2.162.01.1100000.
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
AÇÃO :	2162-SERVIÇOS DE "TAPA-BURACO"
FUNÇÃO :	15-URBANISMO
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO
SUB - ELEMENTO :	11-MATERIAL QUÍMICO
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	708.250,00
EXTENSO	(SETECENTOS E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

HISTÓRICO	250 TON - EMULSÃO ASFALTICA RL-1C
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/2018 - LIVRO 09 - FLS. 4270 A 4273
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2018
	PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 2607/2018

Operador: JLUJUNIOR

ARARAQUARA 16 de Agosto de 2018

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 09.47.26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 11564/2019

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	11145-EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	CPF/CNPJ: 04.420.916/0007-47
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	AV UBERABA ,87- JARDIM ISMÊNIA-39060370-	

PROCESSO Nº	2607/2018	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	NUMER 125
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	983-08.01.3.3.90.30.15.451.0065.2.162.01.1100000.
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
AÇÃO :	2162-SERVIÇOS DE "TAPA-BURACO"
FUNÇÃO :	15-URBANISMO
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	224.058,60
EXTENSO	(DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
HISTÓRICO	MATERIAL NECESSÁRIO PARA USO NA USINA DE ASFALTO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2026/2018 - LIVRO 09 - FLS. 4270 A 4273 PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2018 PROCESSO LICITATÓRIO. N° 2607/2018

Operador: JLUJUNIOR

ARARAQUARA 16 de Maio de 2019

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 09.47.42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 2128/2020

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	16479-COMPASA DO BRASIL DISTR.DE DERIV.PETROLEO	CPF/CNPJ: 01.382.022/0001-26
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	- -	

PROCESSO Nº	3522/2019	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	REGISTRO DE PREÇO / PREGÃO	NUMER 84
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	981-08.01.3.3.90.30.15.451.0065.2.161.01.1100000.
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
AÇÃO :	2161-Recapamento asfáltico
FUNÇÃO :	15-URBANISMO
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	85.232,50
EXTENSO	(OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

HISTÓRICO	25 TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, O MATERIAL É DE EXTREMA NECESSIDADE PARA O USO NA USINA DE ASFALTO POR UM PERÍODO DE 1 MÊS. CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2088-2019 - LIVRO 09 - FLS. 4483 A 4485 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3522/2019
-----------------	---

Operador: ADSILVA

ARARAQUARA 14 de Fevereiro de 2020

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 09.52.32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 27011/2019

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	31859-YANG TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	CPF/CNPJ: 28.153.111/0001-57
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	PERIMETRAL PREFEITO DOMINGOS ANTONIO FORTUNATO, 1210- JARDIM YANG-36629588-fabio@yangloteamentos.com.br	
PROCESSO Nº	4774/2019	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	REGISTRO DE PREÇO / PREGÃO	NÚMERO
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	983-08.01.3.3.90.30.15.451.0065.2.162.01.1100000.	
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	2162-SERVIÇOS DE "TAPA-BURACO"	
FUNÇÃO :	15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO	
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	2.664,00	
EXTENSO	(DOIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)	
HISTÓRICO	AQUISIÇÃO DE CBUQ MATERIAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO EM DIVERSAS VIAS DA CIDADE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2144-2019 – LIVRO 09 – FOLHAS 4700 A 4702 PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2019 PROCESSO LICITATÓRIO. N.º 4774/2019	

Operador: ADSILVA

ARARAQUARA 12 de Dezembro de 2019

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 09.54.55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 27488/2019

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	31859-YANG TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	CPF/CNPJ: 28.153.111/0001-57
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	PERIMETRAL PREFEITO DOMINGOS ANTONIO FORTUNATO ,1210- JARDIM YANG-36629588-fabio@yangloteamentos.com.br	
PROCESSO Nº	4774/2019	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	REGISTRO DE PREÇO / PREGÃO	NUMER 72
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	983-08.01.3.3.90.30.15.451.0065.2.162.01.1100000.	
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	2162-SERVIÇOS DE "TAPA-BURACO"	
FUNÇÃO :	15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO	
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	213.120,00	
EXTENSO	(DUZENTOS E TREZE MIL E CENTO E VINTE REAIS)	
HISTÓRICO	AQUISIÇÃO DE CBUQ,MATERIAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO EM DIVERSAS VIAS DA CIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES... ESTA SOLICITAÇÃO SUBSTITUI A DE N. 6331 DEVIDO A NECESSIDADE DE SEPARAR A COTA RESERVADA	

Operador: ADSILVA

ARARAQUARA 12 de Dezembro de 2019

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 09.55.03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 3806/2020

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	31859-YANG TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	CPF/CNPJ: 28.153.111/0001-57
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	PERIMETRAL PREFEITO DOMINGOS ANTONIO FORTUNATO ,1210- JARDIM YANG-36629588-fabio@yangloteamentos.com.br	
PROCESSO Nº	4774/2019	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 72
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	983-08.01.3.3.90.30.15.451.0065.2.162.01.1100000.	
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	2162-Serviços de "Tapa-Buraco"	
FUNÇÃO :	15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO	
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO	
SUB - ELEMENTO :	24-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	213.120,00	
EXTENSO	(DUZENTOS E TREZE MIL E CENTO E VINTE REAIS)	
HISTÓRICO	CUBQ MATERIAL DESTINADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO EM DIVERSAS VIAS DA CIDADE POR UM PERÍODO DE 60 DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2144-2019 – LIVRO 09 – FOLHAS 4700 A 4702 PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2019 PROCESSO LICITATÓRIO. N.º 4774/2019	

Operador: EASGARBOSA

ARARAQUARA 04 de Março de 2020

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 09.55.42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 8012/2020

Tipo do Empenho: Ordinário

CREADOR	31859-YANG TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	CPF/CNPJ: 28.153.111/0001-57
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	PERIMETRAL PREFEITO DOMINGOS ANTONIO FORTUNATO ,1210- JARDIM YANG-36629588- fabio@yangloteamentos.com.br	
PROCESSO Nº	4774/2019	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	NUMER 72
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	983-08.01.3.3.90.30.15.451.0065.2.162.01.1100000.	
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	2162-Serviços de "Tapa-Buraco"	
FUNÇÃO :	15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO	
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	237.096,00	
EXTENSO	(DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E NOVENTA E SEIS REAIS)	
HISTÓRICO	445 TN - CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2144-2019 – LIVRO 09 – FOLHAS 4700 A 4702 PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2019 PROCESSO LICITATÓRIO. N.º 4774/2019	

Operador: JLUJUNIOR

ARARAQUARA 28 de Abril de 2020

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 09.55.48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número: 22880/2017

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	: 27410-CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS	CPF/CNPJ:	56.182.090/0001-33
ATUAÇÃO	: 1-FORNECEDOR		
ENDEREÇO	: RUA XV DE NOVEMBRO, ---		
PROCESSO Nº	: 3341/2017	AUTORIZAÇÃO	:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO	: 68
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :	
COND PAGAMENTO	:		
ÓRGÃO :	: 29-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
UNIDADE :	: 1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS		
SUB UNIDADE :	: -		
FICHA/ DOTAÇÃO :	: 14496-29.01.3.3.90.39.26.782.0067.2.095.01.110000.		
PROGRAMA :	: 67-SISTEMA VIÁRIO - CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO		
AÇÃO :	: 2095-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIARIO		
FUNÇÃO :	: 26-TRANSPORTE		
SUBFUNÇÃO :	: 782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
FONTE DE RECURSO :	: 1-TESOURO		
APLICAÇÃO :	: 1100000-GERAL		
CLASSE :	: -		
NATUREZA DESPESA :	: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
ELEMENTO DA DESPESA :	: 39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SUB - ELEMENTO :	: 99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		
CONTA BANCÁRIA :	: -		
VALOR DESTA EMPENHO	:	160.200,00	
EXTENSO	:	(CENTO E SESSENTA MIL E DUZENTOS REAIS)	
HISTÓRICO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, TUDO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA. MICRO PAVIMENTO COM POLIMERO (DER), PINTURA DE LIGAÇÃO.		

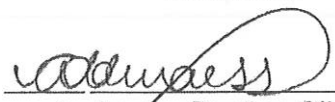
Operador: EASGARBOSA

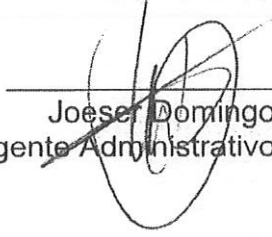
ARARAQUARA 16 de Outubro de 2017

Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

17/10/2017 13.27.47


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3


Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número: 177/2018

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	: 27410-CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS	CPF/CNPJ: 56.182.090/0001-33
ATUAÇÃO	: 1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	: RUA XV DE NOVEMBRO, - --	
PROCESSO Nº	: 3341/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO	:	
ÓRGÃO :	:	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	:	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	:	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	:	982-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.161.01.110000.
PROGRAMA :	:	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
AÇÃO :	:	2161-Recapamento asfáltico
FUNÇÃO :	:	15-URBANISMO
SUBFUNÇÃO :	:	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	:	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	:	1100000-GERAL
CLASSE :	:	-
NATUREZA DESPESA :	:	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	:	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	:	99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
CONTA BANCÁRIA :	:	-
VALOR DESTA EMPENHO	:	1.201.500,00
EXTENSO	:	(UM MILHAO E DUZENTOS E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
HISTÓRICO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, POR UM PERÍODO DE 4 MESES. MICRO PAVIMENTO COM POLÍMERO (DER), PINTURA DE LIGAÇÃO.

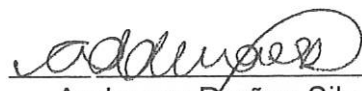
Operador: TFBRAZILIO

ARARAQUARA 02 de Janeiro de 2018

Emissor: TFBRAZILIO

Emitido em:

22/01/2018 15.54.24


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3


Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número: 22879/2017

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	: 26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	: 1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	: Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	
PROCESSO Nº	: 3341/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO	:	
ÓRGÃO :	: 29-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	: 1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	: -	
FICHA/ DOTAÇÃO :	: 14496-29.01.3.3.90.39.26.782.0067.2.095.01.110000.	
PROGRAMA :	: 67-SISTEMA VIÁRIO - CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO	
AÇÃO :	: 2095-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIARIO	
FUNÇÃO :	: 26-TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO :	: 782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
FONTE DE RECURSO :	: 1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	: 1100000-GERAL	
CLASSE :	: -	
NATUREZA DESPESA :	: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ELEMENTO DA DESPESA :	: 39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUB - ELEMENTO :	: 99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
CONTA BANCÁRIA :	: -	
VALOR DESTA EMPENHO	: 168.367,08	
EXTENSO	: (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)	
HISTÓRICO	:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, TUDO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA. APLICAÇÃO DE CAMADA DE ROLAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ - PINTURA DE LIGAÇÃO, FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO INCLUIDO.	

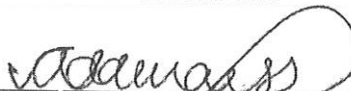
Operador: EASGARBOSA

ARARAQUARA 16 de Outubro de 2017

Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

17/10/2017 13.27.53


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3


Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número: 22881/2017

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	: 26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	: 1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	: Thomaz Alberto Whately, 5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	
PROCESSO Nº	: 3341/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO	:	
ÓRGÃO :	: 29-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	: 1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	: -	
FICHA/ DOTAÇÃO :	: 14496-29.01.3.3.90.39.26.782.0067.2.095.01.110000.	
PROGRAMA :	: 67-SISTEMA VIÁRIO - CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO	
AÇÃO :	: 2095-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIARIO	
FUNÇÃO :	: 26-TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO :	: 782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
FONTE DE RECURSO :	: 1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	: 1100000-GERAL	
CLASSE :	: -	
NATUREZA DESPESA :	: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ELEMENTO DA DESPESA :	: 39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUB - ELEMENTO :	: 99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
CONTA BANCÁRIA :	: -	
VALOR DESTA EMPENHO	: 178.508,58	
EXTENSO	: (CENTO E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)	
HISTÓRICO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, TUDO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA. ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO DO SUB LEITO 95%PN, BASE DE.	

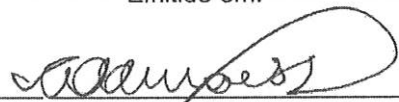
Operador: EASGARBOSA

ARARAQUARA 16 de Outubro de 2017

Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

17/10/2017 13.27.42


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3


Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número: 174/2018

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	: 26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	: 1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	: Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	
PROCESSO Nº	: 3341/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO	:	
ÓRGÃO :	: 8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	: 1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	: -	
FICHA/ DOTAÇÃO :	: 988-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.164.01.110000.	
PROGRAMA :	: 65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	: 2164-Assentamentos de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica	
FUNÇÃO :	: 15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	: 451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	: 1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	: 1100000-GERAL	
CLASSE :	: -	
NATUREZA DESPESA :	: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ELEMENTO DA DESPESA :	: 39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUB - ELEMENTO :	: 99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
CONTA BANCÁRIA :	: -	
VALOR DESTA EMPENHO	2.538.356,46	
EXTENSO	: (DOIS MILHOES E QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)	
HISTÓRICO	:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, PELO PERÍODO DE 4 MESES. APLICAÇÃO DE CAMADA DE ROLAMENTO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), PINTURA DE LIGAÇÃO, FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO ASSIM COMO TRANSPORTE, REMOÇÃO E VARRIÇÃO.	

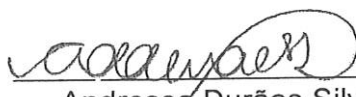
Operador: TFBRAZILIO

ARARAQUARA 02 de Janeiro de 2018

Emissor: TFBRAZILIO

Emitido em:

22/01/2018 15.53.57


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução


Joëser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número: 179/2018

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	:26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	:1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	:Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	
PROCESSO Nº	:3341/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO	:	
ÓRGÃO :	: 8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	: 1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	: -	
FICHA/ DOTAÇÃO :	: 982-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.161.01.110000.	
PROGRAMA :	: 65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	: 2161-Recapamento asfáltico	
FUNÇÃO :	: 15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	: 451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	: 1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	: 1100000-GERAL	
CLASSE :	: -	
NATUREZA DESPESA :	: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ELEMENTO DA DESPESA :	: 39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUB - ELEMENTO :	: 99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
CONTA BANCÁRIA :	: -	
VALOR DESTA EMPENHO	: 472.093,42	
EXTENSO	: (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E NOVENTA E TRES REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)	
HISTÓRICO	:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, POR UM PERÍODO DE 4 MESES. ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO DO SUB LEITO 95%PN, BASE DE BRITA GRADUADA, PINTURA IMPERMEABILIZANTE.	

Operador: TFBRAZILIO

ARARAQUARA 02 de Janeiro de 2018

Emissor: TFBRAZILIO

Emitido em:

22/01/2018 15.54.34


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário


Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO



NOTA DE EMPENH

Número 26783/2018

Tipo do Empenho: Global

CREDOR 26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA
ATUAÇÃO 1-FORNECEDOR
ENDEREÇO Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-
CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10

PROCESSO Nº /
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
ABERTURA :
HOMOLOGAÇÃO :
AUTORIZAÇÃO
NUMER 68
PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO
ÓRGÃO : 7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE : 7-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
SUB UNIDADE :
FICHA/ DOTAÇÃO : 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001.
PROGRAMA : 38-GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO
AÇÃO : 2067-SEGURANÇA NO TRÂNSITO
FUNÇÃO : 26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO : 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
FONTE DE RECURSO : 3-RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS
APLICAÇÃO : 4000001-TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO
CLASSE :
NATUREZA DESPESA : 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA : 39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO : 16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CONTA BANCÁRIA :

VALOR DESTA EMPENHO 1.034.446,33
EXTENSO (UM MILHAO E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)

HISTÓRICO PRORROGAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL POR 12 MESES (VENCIMENTO DO ANTERIOR 19/10/2018). SENDO PARA 2018 02 MESES E 11 DIAS CONFORME GUICHÊ 056.910/2018.
ITEM 1 - APLICAÇÃO DE CAMADA DE ROLAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ;
ITEM 2 - PINTURA DE LIGAÇÃO;
ITEM 3 - FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO INCLUINDO TRANSPORTE, REMOÇÃO E VARRIÇÃO.

Operador: EASGARBOSA

ARARAQUARA 07 de Dezembro de 2018

Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

07/12/2018 11.37.52

Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução

Joaquin Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENH

Número 26785/2018

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately, 5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	
PROCESSO Nº	3341/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 68
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	988-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.164.01.1100000.	
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	2164-ASSENTAMENTOS DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
FUNÇÃO :	15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURE	
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUB - ELEMENTO :	16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	221.420,48	
EXTENSO	(DUZENTOS E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)	
HISTÓRICO	PRORROGAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL POR 12 MESES (VENCIMENTO DO ANTERIOR 19/10/2018). SENDO PARA 2018 02 MESES E 11 DIAS CONFORME GUICHÊ 056.910/2018. ITEM 1 - ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO 95% PN; ITEM 2 - BASE DE BRITA GRADUADA; ITEM 3 - PINTURA IMPERMEABILIZANTE.	

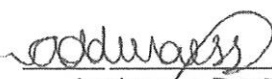
Operador: EASGARBOSA

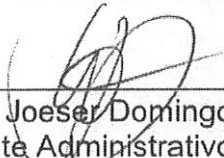
ARARAQUARA 07 de Dezembro de 2018

Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

07/12/2018 11.37.42


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução


Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 18194/2018

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	

PROCESSO Nº	3341/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 68
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	984-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.162.01.1100000.
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
AÇÃO :	2162-SERVIÇOS DE "TAPA-BURACO"
FUNÇÃO :	15-URBANISMO
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTES EMPENHO	944.186,83
EXTENSO	(NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)
HISTÓRICO	:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, POR UM PERÍODO DE 8 MESES. ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO DO SUB LEITO 95%PN, BASE DE BRITA GRADUADA, PINTURA IMPERMEABILIZANTE. OBS. ESTE EMPENHO SUBSTITUI O DE NÚMERO 179/2018 DEVIDO À CORREÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO. (EMPENHO PARA 8 MESES)

Operador: DGASSUNCAO

ARARAQUARA 10 de Setembro de 2018

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 15.48.36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 18195/2018

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	
PROCESSO Nº	3341/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 68
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	982-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.161.01.1100000.	
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	2161-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
FUNÇÃO :	15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTE EMPENHO	848.458,36	
EXTENSO	(OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)	
HISTÓRICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, PELO PERÍODO DE 8 MESES. APLICAÇÃO DE CAMADA DE ROLAMENTO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), PINTURA DE LIGAÇÃO, FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO ASSIM COMO TRANSPORTE, REMOÇÃO E VARRIÇÃO. OBS. ESTE EMPENHO SUBSTITUI PARTE DO EMPENHO 174/2018 DEVIDO À CORREÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO.	

Operador: DGASSUNCAO

ARARAQUARA 10 de Setembro de 2018

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 15.49.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 19665/2018

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	
PROCESSO Nº	3341/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 68
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	1348-08.01.4.4.90.51.15.451.0065.1.083.02.1000242.	
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	1083-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONVÊNIO Nº 1332/2018 - PROCESSO Nº 718824/2018 - SEPG/SSAM	
FUNÇÃO :	15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	2-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
APLICAÇÃO :	1000242-SEPLAN RECAP. DE ASFALTO 4MILHÕES (4704)	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	
ELEMENTO DA DESPESA :	51-OBRAS E INSTALAÇÕES	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	4.000.000,00	
EXTENSO	(QUATRO MILHOES DE REAIS)	
HISTÓRICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL. APLICAÇÃO DE CAMADA DE ROLAMENTO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), PINTURA DE LIGAÇÃO, FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO ASSIM COMO TRANSPORTE, REMOÇÃO E VARRIÇÃO. CONVÊNIO. OBS. ESTE EMPENHO COMPLEMENTA O DE NÚMERO 18195/2018	

Operador: DGASSUNCAO

ARARAQUARA 13 de Setembro de 2018

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 15.49.50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 19667/2018

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	

PROCESSO Nº	3341/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 68
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	1349-08.01.4.4.90.51.15.451.0065.1.083.01.1100000.
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
AÇÃO :	1083-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONVÊNIO Nº 1332/2018 - PROCESSO Nº 718824/2018 - SEPG/SSAM
FUNÇÃO :	15-URBANISMO
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	449051-OBRAS E INSTALAÇÕES
ELEMENTO DA DESPESA :	51-OBRAS E INSTALAÇÕES
SUB - ELEMENTO :	99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	54.366,01
EXTENSO	(CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO)

HISTÓRICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL. APLICAÇÃO DE CAMADA DE ROLAMENTO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), PINTURA DE LIGAÇÃO, FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO ASSIM COMO TRANSPORTE, REMOÇÃO E VARRIÇÃO. CONTRA-PARTIDA. OBS. ESTE EMPENHO COMPLEMENTA O DE NÚMERO 19665/18.
-----------------	--

Operador: DGASSUNCAO

ARARAQUARA 13 de Setembro de 2018

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 15.50.10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 4419/2019

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	

PROCESSO Nº	3341/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 68
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	982-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.161.01.1100000.
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
AÇÃO :	2161-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
FUNÇÃO :	15-URBANISMO
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	210.633,67
EXTENSO	(DUZENTOS E DEZ MIL E SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

HISTÓRICO	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM A EMPRESA AUTEM ENGENHARIA LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CAMADA DE ROLAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, PINTURA DE LIGAÇÃO E FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO INCLUINDO TRANSPORTE, REMOÇÃO E VARRIÇÃO (LOTE 2).
-----------------	--

Operador: JLUJUNIOR

ARARAQUARA 22 de Fevereiro de 2019

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 15.52.12

1914年10月10日





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 4420/2019

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	

PROCESSO Nº	3341/2017	AUTORIZAÇÃO	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER	68
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :	

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	982-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.161.01.1100000.
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
AÇÃO :	2161-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
FUNÇÃO :	15-URBANISMO
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	901.274,92
EXTENSO	(NOVECENTOS E UM MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

HISTÓRICO	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM A EMPRESA AUTEM ENGENHARIA LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL. PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO DO SUB LEIRO 95%PN, BASE DE BRITA GRADUADA E PINTURA IMPERMEABILIZANTE(LOTE 4).
-----------------	---

Operador: JLUJUNIOR

ARARAQUARA 22 de Fevereiro de 2019

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 15.52.33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 4421/2019

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	

PROCESSO Nº	3341/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 68
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	982-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.161.01.1100000.
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
AÇÃO :	2161-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
FUNÇÃO :	15-URBANISMO
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	1.177.565,30
EXTENSO	(UM MILHAO E CENTO E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

HISTÓRICO	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE APROXIMADAMENTE 34,12% DO LOTE 2 DO CONTRATO COM A EMPRESA AUTEM ENGENHARIA LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CAMADA DE ROLAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, PINTURA DE LIGAÇÃO E FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO INCLUINDO TRANSPORTE, REMOÇÃO E VARRIÇÃO.
-----------------	---

Operador: JLUJUNIOR

ARARAQUARA 22 de Fevereiro de 2019

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 15.52.45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

NOTA DE EMPENHO

Número 6094/2019

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	

PROCESSO Nº	3341/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 68
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE :	7-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	1390-07.07.3.3.90.39.26.451.0038.2.273.01.4000001.
PROGRAMA :	38-GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO
AÇÃO :	2273-ENGENHARIA DE CAMPO
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	4000001-TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	4.000.000,00
EXTENSO	(QUATRO MILHOES DE REAIS)

HISTÓRICO	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM A EMPRESA AUTEM ENGENHARIA LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL. PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CAMADA DE ROLAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, PINTURA DE LIGAÇÃO E FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO INCLUINDO TRANSPORTE, REMOÇÃO E VARRIÇÃO.(LOTE 2).
-----------------	--

Operador: JLUJUNIOR

ARARAQUARA 08 de Março de 2019

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 15.52.59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

NOTA DE EMPENHO

Número 11851/2019

Tipo do Empenho: **Ordinário**

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	

PROCESSO Nº	3341/2017	AUTORIZAÇÃO	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER	68
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :	

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE :	7-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	1390-07.07.3.3.90.39.26.451.0038.2.273.01.4000001.
PROGRAMA :	38-GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO
AÇÃO :	2273-ENGENHARIA DE CAMPO
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	4000001-TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	87.160,64
EXTENSO	(OITENTA E SETE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

HISTÓRICO	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE APROXIMADAMENTE 34,12% DO LOTE 2 DO CONTRATO COM A EMPRESA AUTEM ENGENHARIA LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CAMADA DE ROLAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, PINTURA DE LIGAÇÃO E FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO INCLUINDO TRANSPORTE, REMOÇÃO E VARRIÇÃO. NF 221 EMISSÃO 06/05/2019 REF. FEV/2019 2ª MEDIÇÃO GUICHÊ 032.215/2019. ESTE EMPENHO SUBSTITUI O DE Nº 4421/2019 QUE GEROU O ESTORNO Nº 21321/2019 PARA TROCA DE DOTAÇÃO.
-----------------	---

Operador: **EASGARBOSA**

ARARAQUARA 24 de Maio de 2019

Emissor: **JAGSVARANDA**

Emitido em:

02/07/2020 15.53.13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

NOTA DE EMPENHO

Número 11851/2019

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	

PROCESSO Nº	3341/2017	AUTORIZAÇÃO	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER	68
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :	

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE :	7-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	1390-07.07.3.3.90.39.26.451.0038.2.273.01.4000001.
PROGRAMA :	38-GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO
AÇÃO :	2273-ENGENHARIA DE CAMPO
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	4000001-TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	87.160,64
EXTENSO	(OITENTA E SETE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

HISTÓRICO	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE APROXIMADAMENTE 34,12% DO LOTE 2 DO CONTRATO COM A EMPRESA AUTEM ENGENHARIA LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CAMADA DE ROLAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, PINTURA DE LIGAÇÃO E FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO INCLUINDO TRANSPORTE, REMOÇÃO E VARRIÇÃO. NF 221 EMISSÃO 06/05/2019 REF. FEV/2019 2ª MEDIÇÃO GUICHÊ 032.215/2019. ESTE EMPENHO SUBSTITUI O DE Nº 4421/2019 QUE GEROU O ESTORNO Nº 21321/2019 PARA TROCA DE DOTAÇÃO.
-----------------	---

Operador: EASGARBOSA

ARARAQUARA 24 de Maio de 2019

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 15.53.13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

NOTA DE EMPENHO

Número 11852/2019

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	

PROCESSO Nº	3341/2017	AUTORIZAÇÃO	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER	68
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :	

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE :	7-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	1390-07.07.3.3.90.39.26.451.0038.2.273.01.4000001.
PROGRAMA :	38-GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO
AÇÃO :	2273-ENGENHARIA DE CAMPO
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	4000001-TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	109.685,22
EXTENSO	(CENTO E NOVE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

HISTÓRICO	REEQUILIBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO DE APROXIMADAMENTE 34,12% DO LOTE 2 DO CONTRATO COM A EMPRESA AUTEM ENGENHARIA LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CAMADA DE ROLAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, PINTURA DE LIGAÇÃO E FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO INCLUINDO TRANSPORTE, REMOÇÃO E VARRIÇÃO. NF 220 EMISSÃO 06/05/2019 REF. FEV/2019 1ª MEDIÇÃO GUICHÊ 032.212/2019. ESTE EMPENHO SUBSTITUI O DE Nº 4421/2019 QUE GEROU O ESTORNO Nº 21322/2019 PARA TROCA DE DOTAÇÃO.
-----------------	---

Operador: EASGARBOSA

ARARAQUARA 24 de Maio de 2019

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 15.54.08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENH

Número 20452/2019

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	

PROCESSO Nº	68/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 3341
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	982-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.161.01.1100000.
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
AÇÃO :	2161-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
FUNÇÃO :	15-URBANISMO
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	293.105,00
EXTENSO	(DUZENTOS E NOVENTA E TRES MIL E CENTO E CINCO REAIS)

HISTÓRICO	REFERENTE A ADITAMENTO CONTRATUAL NA ORDEM DOS 25% DO CONTRATO 4872-2017, COM A EMPRESA AUTEM ENGENHARIA LTDA, PROCESSO LICITATÓRIO 3341/2017, PREGÃO PRESENCIAL 068/2017, QUE TEM POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, TUDO CONFORME O DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI. VENCIMENTO 19/10/2019.
	LOTE 02:
	1-APLICAÇÃO DE CAMADA DE ROLAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CBUQ (QTD 175 M3 / V. UNITÁRIO R\$730,00 M3 / TOTAL R\$255.780,00);
	2-PINTURA DE LIGAÇÃO (QTD 5.000 M2 / V. UNITÁRIO R\$2,58 M2/ TOTAL R\$25.800,00);
	3-FRESAGEM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INCLUINDO TRANSPORTE, REMOÇÃO E VARRIÇÃO (QTD 1,250 M2 / V. UNITÁRIO R\$4,61 M2/ TOTAL R\$11.525,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS



NOTA DE EMPENH

Número 20453/2019

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	

PROCESSO Nº	4872/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 3341
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	982-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.161.01.1100000.
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
AÇÃO :	2161-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
FUNÇÃO :	15-URBANISMO
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	46.778,97
EXTENSO	(QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

HISTÓRICO	REFERENTE A ADITAMENTO CONTRATUAL NA ORDEM DOS 25% DO CONTRATO 4872-2017, COM A EMPRESA AUTEM ENGENHARIA LTDA, PROCESSO LICITATÓRIO 3341/2017, PREGÃO PRESENCIAL 068/2017, QUE TEM POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, TUDO CONFORME O DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI. VENCIMENTO 19/10/2019.
	LOTE 04:
	1-ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO DO SUB LEITO 95% PN (QTD 962,50 M2 / V. UNITÁRIO R\$8,81 M2/ TOTAL R\$16.959,25);
	2-BASE DE BRITA GRADUADA (QTD 98,75 M3 / V. UNITÁRIO R\$100,01 M3 / TOTAL R\$19.751,97);
	3-PINTURA IMPERMEABILIZANTE (QTD 962,50 M2 / V. UNITÁRIO R\$5,23 M2 / TOTAL R\$10.067,75).
	2-PINTURA DE LIGAÇÃO (QTD 5.000 M3 / V. UNITÁRIO R\$2,58 / TOTAL R\$25.800,00);
	3-FRESAGEM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INCLUINDO TRANSPORTE, REMOÇÃO E VARRIÇÃO (QTD 1,250 M3 / V. UNITÁRIO R\$4,61 / TOTAL R\$11.525,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO



NOTA DE EMPENHO

Número 23312/2019

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	
PROCESSO Nº	3341/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 68
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE :	7-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	1390-07.07.3.3.90.39.26.451.0038.2.273.01.4000001.	
PROGRAMA :	38-GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO	
AÇÃO :	2273-ENGENHARIA DE CAMPO	
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	4000001-TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUB - ELEMENTO :	16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	620.650,94	
EXTENSO	(SEISCENTOS E VINTE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)	
HISTÓRICO	FUMTRAN - LOTE 2 PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PELO PERÍODO DE 2 MESES E 11 DIAS, A PARTIR DE 20/10/2019, GUICHÊ Nº 070.873/2019, EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, TUDO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), E DEMAIS ANEXOS, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI.	

Operador: WFSILVA

ARARAQUARA 22 de Outubro de 2019

Emissor: WFSILVA

Emitido em:

22/10/2019 16.05.03

Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução

Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS



NOTA DE EMPENHO

Número 23313/2019

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ:	26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR		
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately, 5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-		

PROCESSO Nº	3341/2017	AUTORIZAÇÃO	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER	68
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :	

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	982-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.161.01.1100000.
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
AÇÃO :	2161-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
FUNÇÃO :	15-URBANISMO
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	1.113.553,64
EXTENSO	(UM MILHAO E CENTO E TREZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

HISTÓRICO	OBRAS - LOTE 2 PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PELO PERÍODO DE 2 MESES E 11 DIAS, A PARTIR DE 20/10/2019, GUICHÊ Nº 070.873/2019, EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, TUDO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), E DEMAIS ANEXOS, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI.
-----------	---

Operador: WFSILVA

ARARAQUARA 22 de Outubro de 2019

Emissor: WFSILVA

Emitido em:

22/10/2019 16.05.12

Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução

Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS



NOTA DE EMPENHO

Número 23314/2019

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately, 5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	
PROCESSO Nº	3341/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 68
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	982-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.161.01.1100000.	
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	2161-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
FUNÇÃO :	15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUB - ELEMENTO :	16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	276.775,60	
EXTENSO	(DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)	
HISTÓRICO	OBRAS - LOTE 4 PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PELO PERÍODO DE 2 MESES E 11 DIAS, A PARTIR DE 20/10/2019, GUICHÊ Nº 070.873/2019, EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, TUDO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), E DEMAIS ANEXOS, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI.	

Operador: WFSILVA

ARARAQUARA 22 de Outubro de 2019

Emissor: WFSILVA

Emitido em:

22/10/2019 16.05.21

Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução

Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

NOTA DE EMPENHO

Número 2244/2020

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	
PROCESSO Nº	3341/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 68
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE :	7-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	1390-07.07.3.3.90.39.26.451.0038.2.273.01.4000001.	
PROGRAMA :	38-GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO	
AÇÃO :	2273-ENGENHARIA DE CAMPO	
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	4000001-TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUB - ELEMENTO :	16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	2.418.200,00	
EXTENSO	(DOIS MILHOES E QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS)	
HISTÓRICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, TUDO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E, DEMAIS, ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 9 MESES E 19 DIAS (VENCIMENTO EM 19/10/2020) - LOTE 02: - APLICAÇÃO DE CBUQ; - PINTURA DE LIGAÇÃO; E, - FRESAGEM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO, INCLUINDO TRANSPORTE, REMOÇÃO E VARRIÇÃO.	

Operador: WFSILVA

ARARAQUARA 02 de Janeiro de 2020

Emissor: WFSILVA

Emitido em:

18/02/2020 15.40.14

Andressa Durães Silva Passos

Gerente de Gestão Contábil. Execução

Joaquin Domingos Correa

Agente Administrativo de Servicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número: 22872/2017

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	: 27409-VALÉRIA ANDREOLI DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES EPP	CPF/CNPJ: 13.332.859/0001-40
ATUAÇÃO	: 1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	: RUA OSCAR FOGAÇA, -	
PROCESSO Nº	: 3341/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO	:	
ÓRGÃO :	:	29-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	:	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	:	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	:	14496-29.01.3.3.90.39.26.782.0067.2.095.01.110000.
PROGRAMA :	:	67-SISTEMA VIÁRIO - CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO
AÇÃO :	:	2095-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
FUNÇÃO :	:	26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO :	:	782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
FONTE DE RECURSO :	:	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	:	1100000-GERAL
CLASSE :	:	-
NATUREZA DESPESA :	:	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	:	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	:	99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
CONTA BANCÁRIA :	:	-
VALOR DESTA EMPENHO	:	182.257,35
EXTENSO	:	(CENTO E OITENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
HISTÓRICO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, TUDO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA. SERVIÇOS DE TAPA BURACO, PINTURA DE LIGAÇÃO. <i>data</i>

Operador: EASGARBOSA

ARARAQUARA 16 de Outubro de 2017

Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

18/10/2017 09.20.02

Andressa
Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3

Joesele
Joesele Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número: 169/2018

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	: 27409-VALÉRIA ANDREOLI DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES EPP	CPF/CNPJ: 13.332.859/0001-40
ATUAÇÃO	: 1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	: RUA OSCAR FOGAÇA, -	
PROCESSO Nº	: 3341/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO	:	
ÓRGÃO :	:	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	:	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	:	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	:	984-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.162.01.110000.
PROGRAMA :	:	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
AÇÃO :	:	2162-Serviços de "Tapa-Buraco"
FUNÇÃO :	:	15-URBANISMO
SUBFUNÇÃO :	:	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	:	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	:	1100000-GERAL
CLASSE :	:	-
NATUREZA DESPESA :	:	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	:	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	:	99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
CONTA BANCÁRIA :	:	-
VALOR DESTA EMPENHO	:	1.218.191,33
EXTENSO	:	(UM MILHÃO E DUZENTOS E DEZOITO MIL E CENTO E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)
HISTÓRICO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, PELO PERÍODO DE 4 MESES. SERVIÇOS DE TAPA BURACO, PINTURA DE LIGAÇÃO.

Operador: TFBRAZILIO

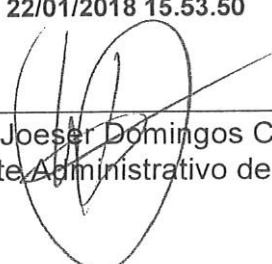
ARARAQUARA 02 de Janeiro de 2018

Emissor: TFBRAZILIO

Emitido em:

22/01/2018 15.53.50


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3


Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS



NOTA DE EMPENH

Número 26977/2018

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	27409-VALÉRIA ANDREOLI DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES	CPF/CNPJ: 13.332.859/0001-40
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	RUA OSCAR FOGAÇA, ---	
PROCESSO Nº	3341/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 68
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	984-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.162.01.1100000.	
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	2162-SERVIÇOS DE "TAPA-BURACO"	
FUNÇÃO :	15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUB - ELEMENTO :	16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	539.826,64	
EXTENSO	(QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)	
HISTÓRICO	PRORROGAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL PELO PERÍODO DE 06 MESES SENDO PARA 2018 02 MESES E 11 DIAS (VENCIMENTO ANTERIOR 19/10/2018). ITEM 1 - SERVIÇO DE TAPA BURACO; ITEM 2 - PINTURA DE LIGAÇÃO.	

Operador: EASGARBOSA

ARARAQUARA 11 de Dezembro de 2018

Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

12/12/2018 09.32.15

Andressa Duraes Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução

Joaquer Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS



NOTA DE EMPENH

Número 4421/2019

Tipo do Empenho: **Ordinário**

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	
PROCESSO Nº	68/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 3341
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	982-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.161.01.1100000.	
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	2161-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
FUNÇÃO :	15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUB - ELEMENTO :	16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTE EMPENHO	1.177.565,30	
EXTENSO	(UM MILHAO E CENTO E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)	
HISTÓRICO	REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE APROXIMADAMENTE 34,12% DO LOTE 2 DO CONTRATO COM A EMPRESA AUTEM ENGENHARIA LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CAMADA DE ROLAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, PINTURA DE LIGAÇÃO E FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO INCLUINDO TRANSPORTE, REMOÇÃO E VARRIÇÃO.	

Operador: **JLUJUNIOR**

ARARAQUARA 22 de Fevereiro de 2019

Emissor: **JLUJUNIOR**

Emitido em:

22/02/2019 10.48.12

Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução

Joëser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENH

Número 1650/2019

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	27409-VALÉRIA ANDREOLI DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES	CPF/CNPJ: 13.332.859/0001-40
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	RUA OSCAR FOGAÇA, --	

PROCESSO Nº	3341/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 68
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	984-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.162.01.1100000.
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
AÇÃO :	2162-SERVIÇOS DE "TAPA-BURACO"
FUNÇÃO :	15-URBANISMO
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	828.747,94
EXTENSO	(OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

HISTÓRICO	PRORROGAÇÃO E REAJUSTE NA ORDEM DE 4,52% DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL. VALOR MENSAL: SERVIÇO DE TAPA-BURACO R\$ 208.340,43; PINTURA DE LIGAÇÃO R\$ 19.755,34. PERÍODO 03 MESES E 19 DIAS EM 2019.
-----------------	---

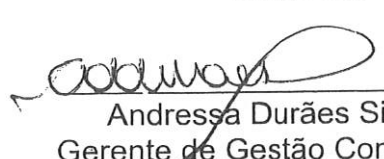
Operador: EASGARBOSA

ARARAQUARA 02 de Janeiro de 2019

Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

30/01/2019 16.54.26


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução


Jooser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS



NOTA DE EMPENH

Número 9053/2019

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	27409-VALÉRIA ANDREOLI DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES	CPF/CNPJ: 13.332.859/0001-40
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	RUA OSCAR FOGAÇA, - -	
PROCESSO Nº	3341/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	984-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.162.01.1100000.	
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	2162-SERVIÇOS DE "TAPA-BURACO"	
FUNÇÃO :	15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUB - ELEMENTO :	16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	456.120,00	
EXTENSO	(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E CENTO E VINTE REAIS)	
HISTÓRICO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS , COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL. LOTE 01 SERVIÇO DE TAPA BURACO VALOR MENSAL R\$ 208.320,00 E PINTURA DE LIGAÇÃO VALOR MENSAL R\$ 19.740,00. PERÍODO DE 02 MESES 2019.	

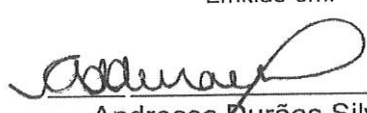
Operador: ADSILVA

ARARAQUARA 15 de Abril de 2019

Emissor: ADSILVA

Emitido em:

16/04/2019 09:49:17


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário


Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS



NOTA DE EMPENH

Número 11582/2019

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	27409-VALÉRIA ANDREOLI DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES	CPF/CNPJ: 13.332.859/0001-40
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	RUA OSCAR FOGAÇA, - --	
PROCESSO Nº	3341/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 68
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	984-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.162.01.1100000.	
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	2162-SERVIÇOS DE "TAPA-BURACO"	
FUNÇÃO :	15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUB - ELEMENTO :	16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	114.030,00	
EXTENSO	(CENTO E QUATORZE MIL E TRINTA REAIS)	
HISTÓRICO	ADITIVO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES (VENCIMENTO 19/06/2019). GUICHÊ 041.300/2019. ITEM 1 - SERVIÇO DE TAPA BURACO R\$ 104.160,00; ITEM 2 - PINTURA DE LIGAÇÃO R\$ 9.870,00.	

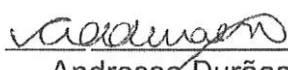
Operador: EASGARBOSA

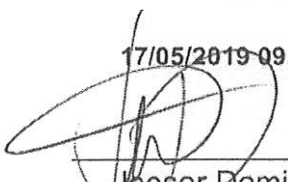
ARARAQUARA 16 de Maio de 2019

Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

17/05/2019 09.22.50


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução


Joëser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS



NOTA DE EMPENH

Número 13831/2019

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	27409-VALÉRIA ANDREOLI DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES	CPF/CNPJ: 13.332.859/0001-40
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	RUA OSCAR FOGAÇA, ---	

PROCESSO Nº	3341/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	984-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.162.01.1100000.
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
AÇÃO :	2162-SERVIÇOS DE "TAPA-BURACO"
FUNÇÃO :	15-URBANISMO
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	2.292.000,00
EXTENSO	(DOIS MILHOES E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)

HISTÓRICO	PRORROGAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO NA ORDEM DE APROXIMADAMENTE 26,28% DO CONTRATO 4871/2017, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES E SENDO PARA 2019 APENAS 06 MESES E 11 DIAS. VALOR MENSAL R\$ 360.000,00. VENCIMENTO 19/06/2019. GUICHÊ 045.509/2019. LOTE 01: ITEM 01 - SERVIÇO DE TAPA BURACO MENSAL R\$ 328.875,00; ITEM 02 - PINTURA DE LIGAÇÃO MENSAL R\$ 31.125,00.
-----------------	--

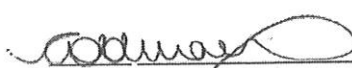
Operador: EASGARBOSA

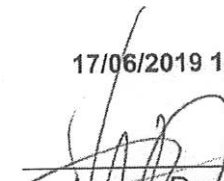
ARARAQUARA 17 de Junho de 2019

Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

17/06/2019 15.23.31


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução


Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 23531/2019

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	27409-VALÉRIA ANDREOLI DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES	CPF/CNPJ: 13.332.859/0001-40
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	RUA OSCAR FOGAÇA, --	

PROCESSO Nº	3341/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	984-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.162.01.1100000.
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
AÇÃO :	2162-SERVIÇOS DE "TAPA-BURACO"
FUNÇÃO :	15-URBANISMO
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	484.000,00
EXTENSO	(QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

HISTÓRICO	ESSE EMPENHO COMPLEMENTA O 13831/2019 - GUICHÊ 087.889/2019 - PRORROGAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO NA ORDEM DE APROXIMADAMENTE 26,28% DO CONTRATO 4871/2017, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES E SENDO PARA 2019 APENAS 06 MESES E 11 DIAS. VALOR MENSAL R\$ 360.000,00. VENCIMENTO 19/06/2019. GUICHÊ 045.509/2019. LOTE 01: ITEM 01 - SERVIÇO DE TAPA BURACO MENSAL R\$ 328.875,00; ITEM 02 - PINTURA DE LIGAÇÃO MENSAL R\$ 31.125,00.
-----------------	--

Operador: ADSILVA

ARARAQUARA 31 de Outubro de 2019

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

02/07/2020 15.57.58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 2241/2020

Tipo do Empenho: Global

CREDOR 27409-VALÉRIA ANDREOLI DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES CPF/CNPJ: 13.332.859/0001-40
ATUAÇÃO 1-FORNECEDOR
ENDEREÇO RUA OSCAR FOGAÇA, ---

PROCESSO Nº 3341/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
ABERTURA :
HOMOLOGAÇÃO :
AUTORIZAÇÃO
NUMER 68
PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO
ÓRGÃO : 8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE : 1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :
FICHA/ DOTAÇÃO : 984-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.162.01.1100000.
PROGRAMA : 65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
AÇÃO : 2162-Serviços de "Tapa-Buraco"
FUNÇÃO : 15-URBANISMO
SUBFUNÇÃO : 451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO : 1-TESOURO
APLICAÇÃO : 1100000-GERAL
CLASSE :
NATUREZA DESPESA : 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA : 39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO : 16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CONTA BANCÁRIA :

VALOR DESTA EMPENHO 1.200.000,00
EXTENSO (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)

HISTÓRICO PRORROGAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO NA ORDEM DE APROXIMADAMENTE 26,28% DO CONTRATO 4871/2017, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, TUDO CONFORME DESCRITO NO DE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 05 MESES E 19 DIAS (VENCIMENTO EM 19/06/2020) - LOTE 01: SERVIÇO DE TAPA BURACO E PINTURA DE LIGAÇÃO.

Operador: WFSILVA

ARARAQUARA 02 de Janeiro de 2020

Emissor: WFSILVA

Emitido em:

18/02/2020 15.20.43

Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução

Joao Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número: 18211/2017

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	: 26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ:	26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	: 1-FORNECEDOR		
ENDEREÇO	: Thomaz Alberto Whately, 5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-		
PROCESSO Nº	: 2933/2017	AUTORIZAÇÃO	:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: TOMADA DE PREÇOS	NUMERO	: 9
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :	
COND PAGAMENTO	:		
ÓRGÃO :	: 29-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
UNIDADE :	: 1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS		
SUB UNIDADE :	: -		
FICHA/ DOTAÇÃO :	: 14497-29.01.4.4.90.51.26.782.0067.2.095.01.110000.		
PROGRAMA :	: 67-SISTEMA VIÁRIO - CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO		
AÇÃO :	: 2095-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIARIO		
FUNÇÃO :	: 26-TRANSPORTE		
SUBFUNÇÃO :	: 782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
FONTE DE RECURSO :	: 1-TESOURO		
APLICAÇÃO :	: 1100000-GERAL		
CLASSE :	: -		
NATUREZA DESPESA :	: 449051-OBRA E INSTALAÇÕES		
ELEMENTO DA DESPESA :	: 51-OBRA E INSTALAÇÕES		
SUB - ELEMENTO :	: 99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		
CONTA BANCÁRIA :	: -		
VALOR DESTA EMPENHO	:	49.788,85	
EXTENSO	: (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)		
HISTÓRICO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (BRITA GRADUADA TIPO II) E ASSENTAMENTO DE GUIAS E SARJETAS NO JD. SÃO RAPHAEL II, NESTA CIDADE. GUICHÊ Nº 028.952/2017		

Operador: WFSILVA

ARARAQUARA 29 de Agosto de 2017

Emissor: WFSILVA

Emitido em:

29/08/2017 15.40.02

Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3

Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número: 18212/2017

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	: 26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	: 1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	: Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	
PROCESSO Nº	: 2933/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: TOMADA DE PREÇOS	NUMERO
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO	:	
ÓRGÃO :	: 29-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	: 1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	: -	
FICHA/ DOTAÇÃO :	: 14499-29.01.4.4.90.51.26.782.0067.2.096.01.110000.	
PROGRAMA :	: 67-SISTEMA VIÁRIO - CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO	
AÇÃO :	: 2096-ASSENTAMENTO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
FUNÇÃO :	: 26-TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO :	: 782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
FONTE DE RECURSO :	: 1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	: 1100000-GERAL	
CLASSE :	: -	
NATUREZA DESPESA :	: 449051-OBRA E INSTALAÇÕES	
ELEMENTO DA DESPESA :	: 51-OBRA E INSTALAÇÕES	
SUB - ELEMENTO :	: 99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	
CONTA BANCÁRIA :	: -	
VALOR DESTA EMPENHO	56.819,60	
EXTENSO	: (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)	
HISTÓRICO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (BRITA GRADUADA TIPO II) E ASSENTAMENTO DE GUIAS E SARJETAS NO JD. SÃO RAPHAEL II, NESTA CIDADE, COMPLEMENTANDO O EMPENHO DE Nº 18211/2017.	
	GUICHÊ Nº 028.952/2017	

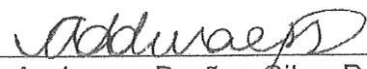
Operador: WFSILVA

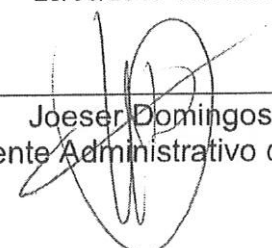
ARARAQUARA 29 de Agosto de 2017

Emissor: WFSILVA

Emitido em:

29/08/2017 15.39.50


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3


Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS



NOTA DE EMPENHO

Número: 23175/2017

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately, 5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	
PROCESSO Nº	3367/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS	NÚMERO
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	29-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	14500-29.01.4.4.90.51.26.782.0067.2.096.01.000000.	
PROGRAMA :	67-SISTEMA VIÁRIO - CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO	
AÇÃO :	2096-ASSENTAMENTO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO :	782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	
ELEMENTO DA DESPESA :	51-OBRAS E INSTALAÇÕES	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	1.996,48	
EXTENSO	(UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)	
HISTÓRICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO DO JARDIM AMÉRICA, NESTA CIDADE - GUICHÊ: 052.048/2017. CONTRA - PARTIDA MINISTÉRIO DAS CIDADES - Nº 2584.1029706-74/2016	

Operador: ADSILVA

ARARAQUARA 19 de Outubro de 2017

Emissor: ADSILVA

Emitido em:

19/10/2017 17.36.20

Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3

Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número: 23176/2017

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	: 26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	: 1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	: Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	
PROCESSO Nº	: 3367/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: TOMADA DE PREÇOS	NUMERO
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO	:	
ÓRGÃO :	: 29-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	: 1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	: -	
FICHA/ DOTAÇÃO :	: 14867-29.01.4.4.90.51.26.782.0067.2.542.05.000000.	
PROGRAMA :	: 67-SISTEMA VIÁRIO - CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO	
AÇÃO :	: 2542-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - JARDIM AMÉRICA - MINISTÉRIO DAS CIDADES - PROCESSO 2584.1029706-74/2016	
FUNÇÃO :	: 26-TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO :	: 782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
FONTE DE RECURSO :	: 5-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
APLICAÇÃO :	: 100211-RECAPEAMENTO JARDIM AMERICA (4651)	
CLASSE :	: -	
NATUREZA DESPESA :	: 449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	
ELEMENTO DA DESPESA :	: 51-OBRAS E INSTALAÇÕES	
SUB - ELEMENTO :	: 99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	
CONTA BANCÁRIA :	: -	
VALOR DESTA EMPENHO	: 197.651,89	
EXTENSO	: (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)	
HISTÓRICO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO DO JARDIM AMÉRICA, NESTA CIDADE - GUICHÊ: 052.048/2017. RECURSOS DE CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES - Nº 2584.1029706-74/2016	

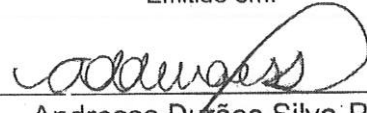
Operador: ADSILVA

ARARAQUARA 19 de Outubro de 2017

Emissor: ADSILVA

Emitido em:

19/10/2017 17.50.22


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3


Joëser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS



NOTA DE EMPENHO

Número: 23167/2017

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	: 26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	: 1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	: Thomaz Alberto Whately, 5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	
PROCESSO Nº	: 3849/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: TOMADA DE PREÇOS	NÚMERO
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO	:	
ÓRGÃO :	: 29-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	: 1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	: -	
FICHA/ DOTAÇÃO :	: 14866-29.01.4.4.90.51.26.782.0067.2.543.05.000000.	
PROGRAMA :	: 67-SISTEMA VIÁRIO - CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO	
AÇÃO :	: 2543-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CIDADE JARDIM - MINISTÉRIO DAS CIDADES - PROCESSO 2584.1029704-21/2016	
FUNÇÃO :	: 26-TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO :	: 782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
FONTE DE RECURSO :	: 5-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
APLICAÇÃO :	: 100212-RECAPEAMENTO CIDADE JARDIM (FASE II) - (4652)	
CLASSE :	: -	
NATUREZA DESPESA :	: 449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	
ELEMENTO DA DESPESA :	: 51-OBRAS E INSTALAÇÕES	
SUB - ELEMENTO :	: 99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	
CONTA BANCÁRIA :	: -	
VALOR DESTA EMPENHO	: 279.758,85	
EXTENSO	: (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)	
HISTÓRICO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ASSENTAMENTO DE GUIAS E SARJETAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM MURETA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO CIDADE JARDIM -(FASE II). RECURSOS DE CONVÊNIO REPASSE Nº 828924/2016 MINISTÉRIO DAS CIDADES - Nº 2584.1029704-21 RECURSOS DE CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES - Nº 2584.1029706-74/2016	

Operador: ADSILVA

ARARAQUARA 19 de Outubro de 2017

Emissor: ADSILVA

Emitido em:

19/10/2017 17.19.44

Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3

Joelson Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número: 23155/2017

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately, 5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	
PROCESSO Nº	3849/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS	NUMERO
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	29-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	14499-29.01.4.4.90.51.26.782.0067.2.096.01.110000.	
PROGRAMA :	67-SISTEMA VIÁRIO - CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO	
AÇÃO :	2096-ASSENTAMENTO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO :	782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	
ELEMENTO DA DESPESA :	51-OBRAS E INSTALAÇÕES	
SUB - ELEMENTO :	91-OBRAS EM ANDAMENTO	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	171.051,60	
EXTENSO	(CENTO E SETENTA E UM MIL E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)	
HISTÓRICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ASSENTAMENTO DE GUIAS E SARJETAS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM MURETA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO CIDADE JARDIM -(FASE II). CONTRA - PARTIDA REPASSE SICONV Nº 828924/2016 MINISTÉRIO DAS CIDADES - Nº 2584-102970421/2016	

Operador: ADSILVA

ARARAQUARA 19 de Outubro de 2017

Emissor: ADSILVA

Emitido em:

19/10/2017 17.02.45

Andressa Duraes Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário

Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número: 30110/2017

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	: 26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	: 1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	: Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	
PROCESSO Nº	: 5300/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: TOMADA DE PREÇOS	NÚMERO
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO	:	
ÓRGÃO :	: 29-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	: 1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	: -	
FICHA/ DOTAÇÃO :	: 14499-29.01.4.4.90.51.26.782.0067.2.096.01.110000.	
PROGRAMA :	: 67-SISTEMA VIÁRIO - CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO	
AÇÃO :	: 2096-ASSENTAMENTO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
FUNÇÃO :	: 26-TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO :	: 782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
FONTE DE RECURSO :	: 1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	: 1100000-GERAL	
CLASSE :	: -	
NATUREZA DESPESA :	: 449051-OBRA E INSTALAÇÕES	
ELEMENTO DA DESPESA :	: 51-OBRA E INSTALAÇÕES	
SUB - ELEMENTO :	: 99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	
CONTA BANCÁRIA :	: -	
VALOR DESTA EMPENHO	: 73.579,93	
EXTENSO	: (SETENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)	
HISTÓRICO	: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TIPO CBQU (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E 720,45 M DE GUIAS E SARJETAS EM CONCRETO, NAS AVENIDAS AROEIRAS E MARGINAL, READEQUAÇÃO DA LIGAÇÃO SP 255 KM 82 +- 300M. SENTIDO NORTE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO 141/2017 - PROCESSO 348/215/2017, CELEBRADO COM A CASA CÍVEL - SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICIPIOS.	

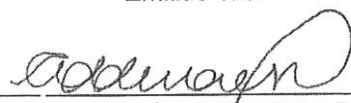
Operador: JLUJUNIOR

ARARAQUARA 26 de Dezembro de 2017

Emissor: JLUJUNIOR

Emitido em:

04/01/2018 17.12.40


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário


Joäser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número: 30111/2017

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	: 26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	: 1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	: Thomaz Alberto Whately, 5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	
PROCESSO Nº	: 5300/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: TOMADA DE PREÇOS	NUMERO
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO	:	
ÓRGÃO :	: 29-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	: 1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	: -	
FICHA/ DOTAÇÃO :	: 14923-29.01.4.4.90.51.26.782.0067.1.517.02.1000222.	
PROGRAMA :	: 67-SISTEMA VIÁRIO - CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO	
AÇÃO :	: 1517-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GUIAS E SARJETAS - CONVENIO 141/2017 - PROC. 348215/2017	
FUNÇÃO :	: 26-TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO :	: 782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
FONTE DE RECURSO :	: 2-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
APLICAÇÃO :	: 1000222-CASA CIVIL INFRAESTR, URBANA (4669)	
CLASSE :	: -	
NATUREZA DESPESA :	: 449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	
ELEMENTO DA DESPESA :	: 51-OBRAS E INSTALAÇÕES	
SUB - ELEMENTO :	: 99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	
CONTA BANCÁRIA :	: -	
VALOR DESTA EMPENHO	: 200.000,00	
EXTENSO	: (DUZENTOS MIL REAIS)	
HISTÓRICO	: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TIPO CBQU (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E 720,45 M DE GUIAS E SARJETAS EM CONCRETO, NAS AVENIDAS AROEIRAS E MARGINAL, READEQUAÇÃO DA LIGAÇÃO SP 255 KM 82 +- 300M. SENTIDO NORTE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO 141/2017 - PROCESSO 348/215/2017, CELEBRADO COM A CASA CÍVIL - SUBSECRETÁRIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICIPIOS.	

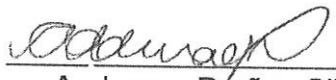
Operador: JLUJUNIOR

ARARAQUARA 26 de Dezembro de 2017

Emissor: JLUJUNIOR

Emitido em:

04/01/2018 17.12.12


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário


Joelson Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número: 10268/2018

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	: 28381-SOLIDA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-ME	CPF/CNPJ: 55.611.974/0001-01
ATUAÇÃO	: 59-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
ENDEREÇO	: ESTR. RUBENS FERNANDES MONTE RIBEIRO, 10, - -	
PROCESSO Nº	: 1572/2018	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: TOMADA DE PREÇOS	NÚMERO
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO	:	
ÓRGÃO :	: 8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	: 1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	: -	
FICHA/ DOTAÇÃO :	: 1289-08.01.4.4.90.51.15.451.0065.1.050.02.1000228.	
PROGRAMA :	: 65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	: 1050-Recapamento Asfáltico-Convênio nº 428/2017-Casa Civil/Subsecretaria Relacionamento com Municípios	
FUNÇÃO :	: 15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	: 451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	: 2-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
APLICAÇÃO :	: 1000228-CASA CIVIL INFR.URBANA RECAPEAMENTO ASFALTICO(4680)	
CLASSE :	: -	
NATUREZA DESPESA :	: 449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	
ELEMENTO DA DESPESA :	: 51-OBRAS E INSTALAÇÕES	
SUB - ELEMENTO :	: 99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	
CONTA BANCÁRIA :	: -	
VALOR DESTA EMPENHO	: 147.597,00	
EXTENSO	: (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)	
HISTÓRICO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ COM REGULARIZAÇÃO NA RUA NAPOLEÃO SELMI DEI ENTRE ROTATÓRIA DA REPRESA DE CAPITAÇÃO E A AVENIDA PROFESSOR FLAMÍNIO FAVERO NA VILA HARMONIA, NESTA CIDADE. OBS: EMPENHADO SÓ COM O VALOR DO REPASSE	

Operador: SHBARBANTI

ARARAQUARA 17 de Maio de 2018

Emissor: SHBARBANTI

Emitido em:

17/05/2018 16.50.56

Andressa Duraes Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3

Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número: 10763/2018

Tipo do Empenho: Global

CREDOR : 26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10

ATUAÇÃO : 1-FORNECEDOR

ENDEREÇO : Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-

PROCESSO Nº : 1678/2018

AUTORIZAÇÃO :

MODALIDADE DE LICITAÇÃO : TOMADA DE PREÇOS

NUMERO : 6

ABERTURA :

HOMOLOGAÇÃO :

PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO :

ÓRGÃO : : 8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE : : 1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

SUB UNIDADE : : -

FICHA/ DOTAÇÃO : : 1304-08.01.4.4.90.51.15.451.0065.1.074.05.1000233.

PROGRAMA : : 65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

AÇÃO : : 1074-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONTRATO REPASSE Nº
845521/2017/MCIDADE/CAIXA

FUNÇÃO : : 15-URBANISMO

SUBFUNÇÃO : : 451-INFRA-ESTRUTURA URBANA

FONTE DE RECURSO : : 5-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

APLICAÇÃO : : 1000233-RECAPEAMENTO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO (4687)

CLASSE : : -

NATUREZA DESPESA : : 449051-OBRAS E INSTALAÇÕES

ELEMENTO DA DESPESA : : 51-OBRAS E INSTALAÇÕES

SUB - ELEMENTO : : 91-OBRAS EM ANDAMENTO

CONTA BANCÁRIA : : -

VALOR DESTA EMPENHO : 189.082,80

EXTENSO : (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

HISTÓRICO : RECURSO FEDERAL - RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO,
SENDO RUA RUY BARBOSA AV. JOSÉ FERNANDES MONTEIRO FILHO, RUA PROFª ELISA ARTIOLI, AV.
CONEGO JERONIMO CESAR E RUA HUMAITÁ.

Operador: EASGARBOSA

ARARAQUARA 28 de Maio de 2018

Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

28/05/2018 11.44.21

Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3

Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número: 10764/2018

Tipo do Empenho: Global

CREDOR : 26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10

ATUAÇÃO : 1-FORNECEDOR

ENDEREÇO : Thomaz Alberto Whately, 5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-

PROCESSO Nº : 1678/2018

AUTORIZAÇÃO :

MODALIDADE DE LICITAÇÃO : TOMADA DE PREÇOS

NUMERO : 6

ABERTURA :

HOMOLOGAÇÃO :

PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO :

ÓRGÃO : : 8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE : : 1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

SUB UNIDADE : : -

FICHA/ DOTAÇÃO : : 1306-08.01.4.4.90.51.15.451.0065.1.074.01.1000233.

PROGRAMA : : 65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

AÇÃO : : 1074-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONTRATO REPASSE Nº
845521/2017/MCIDADE/CAIXA

FUNÇÃO : : 15-URBANISMO

SUBFUNÇÃO : : 451-INFRA-ESTRUTURA URBANA

FONTE DE RECURSO : : 1-TESOURO

APLICAÇÃO : : 1000233-RECAPEAMENTO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO (4687)

CLASSE : : -

NATUREZA DESPESA : : 449051-OBRAS E INSTALAÇÕES

ELEMENTO DA DESPESA : : 51-OBRAS E INSTALAÇÕES

SUB - ELEMENTO : : 91-OBRAS EM ANDAMENTO

CONTA BANCÁRIA : : -

VALOR DESTES EMPENHO : 1.909,93

EXTENSO : (UM MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)

HISTÓRICO : RECURSO MUNICÍPIO - RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, SENDO RUA RUY BARBOSA AV. JOSÉ FERNANDES MONTEIRO FILHO, RUA PROFª ELISA ARTIOLI, AV. CONEGO JERONIMO CESAR E RUA HUMAITÁ.

Operador: EASGARBOSA

ARARAQUARA 28 de Maio de 2018

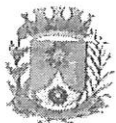
Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

28/05/2018 11.44.15

Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3

Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENH

Número 11374/2019

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately, 5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	
PROCESSO Nº	1720/2019	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS	NUMER 6
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	1329-08.01.4.4.90.51.15.451.0065.1.081.05.1000232.	
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	1081-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONTRATO REPASSE Nº 845634/2017/MCIDADES/CAIXA	
FUNÇÃO :	15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	5-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
APLICAÇÃO :	1000232-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS (4686)	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	
ELEMENTO DA DESPESA :	51-OBRAS E INSTALAÇÕES	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	987.600,00	
EXTENSO	(NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)	
HISTÓRICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VIÁRIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ANTONIO CARVALHO NETO E RUA PEDRO ARROYO NA CHÁCARA FLORA. (CONVÊNIO OGU N.:845634/2017). GUICHÊ 025.502/2019.	

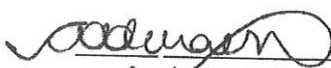
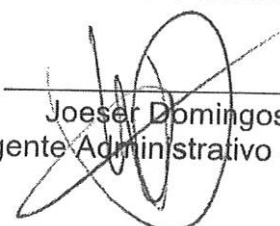
Operador: EASGARBOSA

ARARAQUARA 14 de Maio de 2019

Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

14/05/2019 12.09.28


Andressa Durães Silva PassosGerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3
Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENH

Número 11375/2019

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	
PROCESSO Nº	1720/2019	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS	NUMER 6
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	1330-08.01.4.4.90.51.15.451.0065.1.081.01.1100000.	
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	1081-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONTRATO REPASSE Nº 845634/2017/MCIDADES/CAIXA	
FUNÇÃO :	15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	
ELEMENTO DA DESPESA :	51-OBRAS E INSTALAÇÕES	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	173.067,88	
EXTENSO	(CENTO E SETENTA E TRES MIL E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)	
HISTÓRICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VIÁRIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ANTONIO CARVALHO NETO E RUA PEDRO ARROYO NA CHÁCARA FLORA CONTRA-PARTIDA(CONVÊNIO OGU N.:845634/2017). GUICHÊ 025.502/2019.	

Operador: EASGARBOSA

ARARAQUARA 14 de Maio de 2019

Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

14/05/2019 12.09.25

Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3

Joäser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENH

Número 22851/2019

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	

PROCESSO Nº	3731/2019	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS	NÚMERO
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	1634-08.01.4.4.90.51.15.451.0065.1.119.02.1000249.
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
AÇÃO :	1119-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONVÊNIO Nº 1401/2018 - PROCESSO Nº 1238585/2018 - SEPG/SAM
FUNÇÃO :	15-URBANISMO
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	2-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
APLICAÇÃO :	1000249-BADIA MIGUEL SABA 115MIL(4717)
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	449051-OBRAS E INSTALAÇÕES
ELEMENTO DA DESPESA :	51-OBRAS E INSTALAÇÕES
SUB - ELEMENTO :	99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	108.997,01
EXTENSO	(CENTO E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO)

HISTÓRICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ PARA EXECUÇÃO NA AVENIDA BADIA MIGUEL SABA - ENTRE AS RUAS JOÃO LUCHETTE COM MAJOR DO EXÉRCITO ANTÔNIO DO AMARAL BIAVATTI, NESTA CIDADE. GUICHÊ 049.581/2019. CONVÊNIO ESTADO DE SÃO PAULO Nº 1401/2018.
-----------------	---

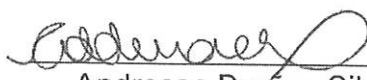
Operador: EASGARBOSA

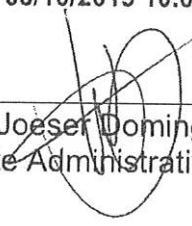
ARARAQUARA 07 de Outubro de 2019

Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

08/10/2019 10.03.20


Andressa Duraes Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3


Joaser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENH

Número 22853/2019

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	
PROCESSO Nº	3731/2019	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS	NUMER 22
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	1636-08.01.4.4.90.51.15.451.0065.1.120.02.1000248.	
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	1120-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONVÊNIO Nº 1402/2018 - PROCESSO Nº 1470305/2018 - SEPG/SAM	
FUNÇÃO :	15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	2-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
APLICAÇÃO :	1000248-BADIA MIGUEL SABA 100MIL(4716)	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	
ELEMENTO DA DESPESA :	51-OBRAS E INSTALAÇÕES	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	100.000,00	
EXTENSO	(CEM MIL REAIS)	
HISTÓRICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ PARA EXECUÇÃO NA AVENIDA BADIA MIGUEL SABA - ENTRE AS RUAS JOÃO LUCHETTE E PEDRO JOSÉ LAROCA, NESTA CIDADE. GUICHÊ 049.581/2019. CONVÊNIO ESTADO DE SÃO PAULO Nº 1402/2018.	

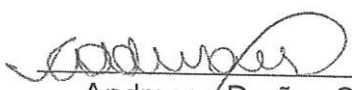
Operador: EASGARBOSA

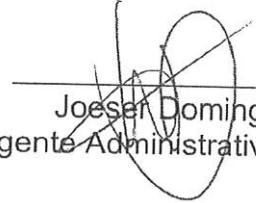
ARARAQUARA 07 de Outubro de 2019

Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

08/10/2019 10.03.14


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3


Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENH

Número 22854/2019

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	
PROCESSO Nº	3731/2019	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS	NUMER 22
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	1637-08.01.4.4.90.51.15.451.0065.1.120.01.1100000.	
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	1120-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONVÊNIO Nº 1402/2018 - PROCESSO Nº 1470305/2018 - SEPG/SAM	
FUNÇÃO :	15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	
ELEMENTO DA DESPESA :	51-OBRAS E INSTALAÇÕES	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	15.042,34	
EXTENSO	(QUINZE MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)	
HISTÓRICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ PARA EXECUÇÃO NA AVENIDA BADA MIGUEL SABA - ENTRE AS RUAS JOÃO LUCHETTE E PEDRO JOSÉ LAROCA, NESTA CIDADE. GUICHÉ 049.581/2019. CONVÊNIO ESTADO DE SÃO PAULO Nº 1402/2018 - CONTRAPARTIDA.	

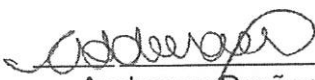
Operador: EASGARBOSA

ARARAQUARA 07 de Outubro de 2019

Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

08/10/2019 10.03.07


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3


Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENH

Número 22855/2019

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	
PROCESSO Nº	3731/2019	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS	NUMER 22
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	1638-08.01.4.4.90.51.15.451.0065.1.121.02.1000247.	
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	1121-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONVÊNIO Nº 1403/2018 - PROCESSO Nº 583182/2018 - SEGP/SAM	
FUNÇÃO :	15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	2-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
APLICAÇÃO :	1000247-EXPEDICIONARIOS DO BRASIL 150MIL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	
ELEMENTO DA DESPESA :	51-OBRAS E INSTALAÇÕES	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	149.275,55	
EXTENSO	(CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)	
HISTÓRICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ PARA EXECUÇÃO NA RUA EXPEDICIONÁRIOS DO BRASIL - ENTRE AS AVENIDAS PADRE FRANCISCO SALLES CULTURATO COM INFANTE DOM HENRIQUE, NESTA CIDADE. GUICHÊ 049.581/2019. CONVÊNIO ESTADO DE SÃO PAULO Nº 1403/2018.	

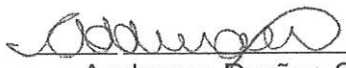
Operador: EASGARBOSA

ARARAQUARA 07 de Outubro de 2019

Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

08/10/2019 10.02.59


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3


Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENH

Número 14424/2019

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	30662-BGL CONSTRUTORA EIRELI	CPF/CNPJ: 20.811.405/0001-17
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	CERQUEIRA CÉSAR, - --	
PROCESSO Nº	2407/2019	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS	NUMER 13
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	1309-08.01.4.4.90.51.15.451.0065.1.080.05.1000236.	
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	1080-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONTRATO DE REPASSE Nº 856902/2017/ME/CAIXA	
FUNÇÃO :	15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	5-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
APLICAÇÃO :	1000236-RECAPEAMENTO EM DIVERSAS VIAS - FASE 3 (4690)	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	
ELEMENTO DA DESPESA :	51-OBRAS E INSTALAÇÕES	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	421.619,04	
EXTENSO	(QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)	
HISTÓRICO	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA EXECUÇÃO NOS TRECHOS DA RUA PEDRO JOSÉ LAROCA NO PARQUE IGUATEMI E NA AVENIDA JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS NO PARQUE GRAMADO I E II. (CONVÊNIO OGU N.:856902/2017). GUICHÊ 025.497/2019 - REPASSE.	

Operador: EASGARBOSA

ARARAQUARA 27 de Junho de 2019

Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

28/06/2019 12.13.10

Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3

Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENH

Número 14425/2019

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	30662-BGL CONSTRUTORA EIRELI	CPF/CNPJ: 20.811.405/0001-17
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	CERQUEIRA CÉSAR, - -	
PROCESSO Nº	2407/2019	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS	NUMER 13
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	1310-08.01.4.4.90.51.15.451.0065.1.080.01.1100000.	
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	1080-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONTRATO DE REPASSE Nº 856902/2017/ME/CAIXA	
FUNÇÃO :	15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	
ELEMENTO DA DESPESA :	51-OBRAS E INSTALAÇÕES	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	39.104,58	
EXTENSO	(TRINTA E NOVE MIL E CENTO E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)	
HISTÓRICO	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA EXECUÇÃO NOS TRECHOS DA RUA PEDRO JOSÉ LAROCA NO PARQUE IGUATEMI E NA AVENIDA JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS NO PARQUE GRAMADO I E II. CONTRAPARTIDA PMA. GUICHÉ 025.497/2019.	

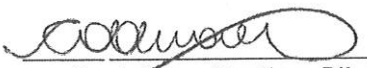
Operador: EASGARBOSA

ARARAQUARA 27 de Junho de 2019

Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

28/06/2019 12.13.06


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3


Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos